

República Federativa do Brasil

DIÁRIO OFICIAL



ESTADO DO PARÁ

ANO LXXXV — 86ª da República Nº 23.303
Belém, Sexta-feira, 2 de julho de 1976



GOVERNADOR DO ESTADO

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES

VICE-GOVERNADOR

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO

GABINETE CIVIL

Dr. CARLOS FRAZÃO FILHO

GABINETE MILITAR

Ten. Cel. FRANCISCO RIBEIRO MACHADO

Secretariado

Secretário de Estado de Administração

Prof. HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL

Secretário de Estado do Interior e Justiça

Dr. ALBERTO SEGUIN DIAS

Secretário de Estado da Fazenda

Dr. CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA

Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas

Engº PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO

Secretário de Estado de Saúde Pública

Dr. MANOEL AYRES

Secretário de Estado de Educação

Profr. ACY DE JESUS N. DE BARROS PEREIRA

Secretário de Estado de Agricultura

Engº Agrº ANTÔNIO ITAYGUARA M. DOS SANTOS

Secretário de Estado de Segurança Pública

Coronel de Exérc. DIRCEU BITTENCOURT DE SÁ

Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

Prof. FERNANDO COUTINHO JORGE

Secretário de Estado de Cultura, Desportos e Turismo

Prof. ACY DE JESUS N. DE BARROS PEREIRA,
respondendo

Consultor Geral do Estado

Dr. EDGARD OLINTHO CONTENTE

NESTA EDIÇÃO

2 CADERNOS

62 PÁGINAS

DECRETOS Nºs 9.656 e 9.657

PORTARIAS Nºs 3.431, 3.432,
3.433 e 3.434

DECRETOS do Governo do Es-
tado

ATAS DE ASSEMBLÉIA GE-
RAL ORDINÁRIA E EXTRAORDI-
NÁRIA de Fósforos do Norte S/A -
FOSNOR, da ENASA - Empresa de
Navegação da Amazônia S/A

EDITAL Nº 06/76 DSPU-PARÁ
do Ministério da Fazenda

EDITAIS da PETROBRÁS/RE-
NOR e do Conselho Regional dos
Corretores de Imóveis

TOMADA DE PREÇO Nº 03/76-
DO EDITAL da Universidade Fede-
ral do Pará

PORTARIAS das Secretarias de
Estado de Administração, Saúde,
Pública e Agricultura

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 9656 DE 28 DE JUNHO DE 1976

Dispõe sobre procedimentos e formulários a serem observados no encaminhamento do processo de Alteração Orçamentária.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 91, item IV, da Constituição do Estado do Pará,

D E C R E T A:

CAPÍTULO I

Do Quadro de Detalhamento da Despesa

Artigo 1º - Os pedidos de alteração do Quadro de Detalhamento da Despesa - Q.D.D., baixado pelo Decreto nº 9.448, de 31 de dezembro de 1975, deverão ser submetidos à Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral acompanhados de:

- I - Posição Atual:
 - 1 - das dotações a serem suplementadas;
 - 2 - das dotações a serem reduzidas.
- II - Justificativa detalhada do pedido de alteração, esclarecendo, conclusivamente, que a redução proposta não acarretará prejuízos quanto ao cumprimento das demais programações da Unidade Solicitante.
- III - Parecer circunstanciado da respectiva Assessoria Setorial de Planejamento, abordando os aspectos financeiros e de mérito do pedido.

CAPÍTULO II

Dos Créditos Adicionais

Artigo 2º - Os créditos adicionais somente serão concedidos desde que fique demonstrada a sua necessidade e após ficar evidenciada a impossibilidade de solução através de alteração do Quadro de Detalhamento da Despesa - Q.D.D. de que trata o artigo anterior.

Artigo 3º - Para fins de cobertura dos créditos adicionais, deverão ser indicados os recursos de acordo com o § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na seguinte ordem de prioridade:

- 1 - Os decorrentes de redução parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais autorizados em lei;
- 2 - "Superavit" financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;
- 3 - Os provenientes do excesso de arrecadação;
- 4 - O produto de operações de crédito autorizadas.

Artigo 4º - Os pedidos de créditos adicionais somente serão recebidos pela Secretaria de Estado da

Fazenda e Secretaria de Planejamento e Coordenação Geral, observados os seguintes prazos:

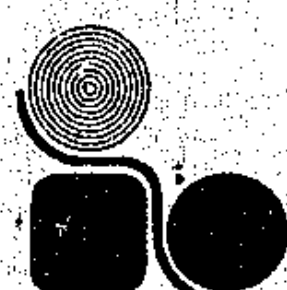
- I - Até 30 de setembro nos casos que dependam de autorização legislativa;
- II - Até 29 de outubro nos demais casos, exceto quando se tratar de crédito decorrente de modificação no Plano de Aplicação de recursos oriundos do Fundo de Participação dos Estados e do Fundo Especial, quando o prazo será até 15 de julho.

Artigo 5º - Os recursos referentes a créditos suplementares e especiais serão distribuídos por cotas trimestrais de acordo com a necessidade de sua utilização, ficando automaticamente liberados, de acordo com os Avisos de Fixação de Cotas que a Secretaria de Estado da Fazenda fica autorizada a expedir.

Artigo 6º - Os pedidos de créditos adicionais deverão ser submetidos a Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral e Secretaria de Estado da Fazenda acompanhados de:

- I - No caso de crédito suplementar:
 1. Denominação do Órgão e Unidade Orçamentária solicitante;
 2. Posição Atual:
 - a) das dotações a serem suplementadas
 - b) das dotações a serem reduzidas, no caso de oferecimento de recursos.
- II - No caso de crédito especial:
 1. Denominação do Órgão e Unidade Orçamentária solicitante;
 2. Classificação da despesa por:
 - a) Categorias Econômicas desdobradas até o menor nível;
 - b) Categorias de Programação desdobradas até o nível de atividade e projeto.
 3. Posição atualizada das dotações a serem reduzidas, no caso de oferecimento de recursos.
- III - Em ambos os casos:
 1. Justificativa detalhada do pedido de crédito, esclarecendo conclusivamente, no caso de oferecimento de recursos, que a redução proposta não acarretará prejuízos quanto ao cumprimento das demais programações da Unidade Ofertante;

 * O 2º Caderno desta edição con- *
 * tem inserções do Tribunal de Justiça; *
 * Justiça do Trabalho, Assembléia Le- *
 *gislativa, Tribunal Eleitoral e Tribu- *
 * nal de Contas, daí sua tiragem ser li- *
 * mitada aos órgãos interessados. *



IMPRESA OFICIAL

DIÁRIO OFICIAL
DO ESTADO

- DIRETORIA
 - ADMINISTRAÇÃO
 - REDAÇÃO
 - PARQUE GRÁFICO
- Av. Almirante Barroso, 735
Belém - Pará

FONES:

Gabinete do Diretor-Presidente:
26.0858
Diretoria de Administração:
26.1196
Diretoria de Documentação e Di-
vulgação: 26.0859
Posto de Vendas Centro - Rua 13
de Maio, 280 - Conj. 1: 22:0174
Posto de Vendas no Palácio da Justiça

Diretor Presidente
Dr. FERNANDO FARIAS PINTO
Diretora de Documentação
e Divulgação
Prof. EUNICE FAVACHO DE
ARAÚJO
Chefe da Redação e Revisão
RAIMUNDO WALDIR BATALHA
LOBÃO

TABELA DE ASSINATURAS
E PUBLICAÇÕES

Na Capital
Anual: Cr\$ 700,00
Semestral: Cr\$ 400,00
Outros Estados e Municípios
Anual Cr\$ 1.400,00
Semestral: Cr\$ 750,00
D. O número atrasado por ano, au-
menta dois cruzelros.
Publicações
Página Comum, cada centímetro
- Cr\$ 22,00
Página de Contabilidade - Preço
fixo: Cr\$ 2.000,00
PREÇO DESTE EXEMPLAR:
Cr\$ 3,00

MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO:
Das 07:00 às 12:30 horas diariamente, exce-
tuando os sábados.

RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circu-
lação do Diário, na Capital e 8 dias nos Mu-
nicípios e outros Estados.

OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem
acompanhar qualquer publicação.

ASSINATURAS: Capital, Municípios e ou-
tros Estados em qualquer época.

PAGAMENTOS: Sempre em **CHEQUE**
NOMINAL para **IMPRESA OFICIAL DO**
ESTADO.

FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS, inclusive
das AUTARQUIAS, FUNDAÇÕES e SO-
CIEDADES DE ECONOMIA MISTA: Re-
dução de 50% na assinatura anual do
DIÁRIO.

2. Distribuição dos recursos por Cotas Trimestrais de acordo com a necessidade de utilização da Unidade Solicitante, bem como, se for o caso, a nova posição das Cotas Trimestrais da Unidade Ofertante, na hipótese de oferecimento de recursos da redução;
3. Parecer circunstanciado da respectiva Assessoria Setorial de Planejamento, abordando os aspectos financeiros e do mérito do pedido.

Art. 7º - No caso de reabertura de créditos especiais e extraordinários, nos termos do § 4º, do artigo 75, da Constituição Estadual, os pedidos serão encaminhados à Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral e Secretaria de Estado da Fazenda acompanhados de:

I - No caso de créditos especiais:

1. Denominação do Órgão e Unidade Solicitante;
2. Posição das dotações apurada em 31 de dezembro do ano anterior segundo:
 - a) Categorias Econômicas, até o nível de menor desdobramento;
 - b) Categorias de Programação, até o nível de atividade e projeto.
3. Classificação da despesa pelo valor do saldo remanescente segundo:
 - a) Categorias Econômicas até o nível de menor desdobramento;
 - b) Categorias de Programação, até o nível de atividade e projeto.

II - No caso de créditos extraordinários:

1. Denominação do Órgão e Unidade Orçamentária;
2. Posição das dotações apuradas em 31 de dezembro do ano anterior, discriminadas até onde for possível;
3. Classificação de despesa pelo valor do saldo remanescente, se tanto for possível.

III - Em ambos os casos:

1. Justificativa detalhada do pedido de reabertura de créditos;
2. Distribuição dos recursos por Cotas Trimestrais, de acordo com a necessidade de utilização da Unidade Solicitante, sendo que, no caso de reabertura do crédito extraordinário, tal exigência observará o limite das possibilidades de previsão;
3. Parecer circunstanciado da respectiva Assessoria Setorial de Planejamento, abordando os aspectos financeiros e de mérito do pedido.

CAPÍTULO III

Das Cotas Trimestrais

Artigo 8º - A alteração do Quadro de Cotas Trimestrais da Despesa das Unidades Orçamentárias, aprovado pelo Decreto nº 9.447, de 31 de dezembro de 1975, será processada através da antecipação de cota, própria das Despesas Correntes e da liberação de cota.

própria das Despesas de Capital, observado, em ambos os casos, o comportamento da receita.

Artigo 9º - Os pedidos de antecipação de cotas, devidamente justificadas pela Unidade Solicitante e instruídos com pareceres conclusivos da respectiva Assessoria Setorial de Planejamento e da Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, serão submetidos à Secretaria de Estado da Fazenda para, em caso de aprovação final do seu Titular, providenciar o crédito na conta da Unidade Solicitante.

Artigo 10 - Os pedidos de liberação de cotas trimestrais, devidamente justificadas pelas Unidades Solicitantes e instruídos com pareceres conclusivos da respectiva Assessoria Setorial de Planejamento, da Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral e Secretaria de Estado da Fazenda, serão submetidos ao Senhor Governador para decisão final.

CAPÍTULO IV

Das Atribuições e Competências

Artigo 11 - Para efeito do cumprimento do disposto no presente decreto, ficam estabelecidas as seguintes atribuições e competências:

- I - aos Secretários de Estado, com base nas informações da Unidade Solicitante e no pronunciamento da Assessoria Setorial de Planejamento - A.S.P., solicitar a alteração do Quadro de Detalhamento da Despesa - Q.D.D., a abertura e reabertura de créditos adicionais, a antecipação e a liberação de cotas;
- II - ao Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral:
 - a) à vista dos Secretários de Estado e com base no pronunciamento da Coordenadoria de Orçamento - CORC, propor ao Senhor Governador alteração no Quadro de Detalhamento da Despesa - Q.D.D.;
 - b) à vista dos pedidos dos Secretários de Estado e com base na manifestação da Secretaria de Estado da Fazenda e no pronunciamento da Coordenadoria de Orçamento - CORC propor ao Senhor Governador a abertura e reabertura de créditos adicionais;
 - c) à vista dos pedidos dos Secretários de Estado e com base no pronunciamento da Coordenadoria de Orçamento - CORC, propor ao Secretário de Estado da Fazenda a antecipação de cotas;
 - d) à vista dos pedidos dos Secretários de Estado e com base no pronunciamento da Coordenadoria de Orçamento - CORC, propor ao Senhor Governador, através da Secretaria de Estado da Fazenda, a liberação de cotas.
- III - Ao Secretário de Estado da Fazenda:
 - a) à vista dos pedidos dos Secretários de Estado e com base nos pronunciamentos do Departamento Financeiro, quanto às repercussões financeiros no Tesouro Estadual e do Departamento

Central de Contabilidade do Estado quanto às implicações contábeis, propor ao Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral a abertura e reabertura de créditos adicionais;

- b) à vista dos pedidos dos Secretários de Estado e com base na manifestação do Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral e no pronunciamento do Departamento Financeiro aprovar a antecipação de cotas;
- c) à vista dos pedidos dos Secretários de Estado e com base na manifestação do Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral e no pronunciamento do Departamento Financeiro, propor ao Senhor Governador a liberação de cotas.

Artigo 12 - Observadas as competências e procedimentos fixados no presente decreto, poderão ser baixadas instruções específicas.

CAPÍTULO V

Das Disposições Finais

Artigo 13 - Ficam aprovados, passando a fazer parte integrante deste decreto, os quadros, em anexo, de números I a XIII.

Artigo 14 - Para fins de precisar o fluxo dos processos de alteração orçamentária e facilitar o preenchimento dos quadros que instituirão os respectivos processos, segundo os modelos aprovados no artigo anterior, os Secretários de Estado de Planejamento e Coordenação Geral e da Fazenda baixarão instrução conjunta.

Artigo 15 - Aplicam-se às Autarquias e Fundações instituídas pelo Poder Público as normas estabelecidas neste decreto, atendidas as suas peculiaridades.

Artigo 16 - A fim de que possa o Poder Executivo cumprir fielmente o disposto nos artigos 79 e 82 da Constituição Estadual, Emenda Constitucional nº 1, de 29 de outubro de 1969, aplica-se o disposto neste decreto aos órgãos do Poder Legislativo e ao Poder Judiciário, atendidas as peculiaridades de suas organizações internas.

Artigo 17 - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, em 28 de junho de 1976.

Prof. Doutor ALOYSIO DA COSTA CHAVES
Governador do Estado

HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração

FERNANDO COUTINHO JORGE
Secretário de Estado de Planejamento
e Coordenação Geral

CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA
Secretário de Estado da Fazenda

Sexta-feira, 2

DIÁRIO OFICIAL

Julho - 1976 - 3

ANTÔNIO ITAYGUARA MOREIRA DOS SANTOS
Secretário de Estado de Agricultura

MANOEL AYRES
Secretário de Estado de Saúde Pública

ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA
Secretário de Estado de Educação

ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA
Resp. pela Secretaria de Estado de Cultura,
Desportos e Turismo

Cel. DIRCEU BITTENCOURT DE SÁ
Secretário de Estado de Segurança Pública

ALBERTO SEGUIN DIAS
Secretário de Estado do Interior e Justiça

PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO
Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas

QUADRO I

PROCESSO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº	, DE	DE	DE 197
---------------------------------------	------	----	--------

IDENTIFICAÇÃO INSTITUCIONAL			
ÓRGÃO		CODIGO	
U. O.		CÓDIGO	
ESPÉCIE DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
☐ Abertura de Credito Suplementar ☐ Abertura de Credito Especial ☐ Reabertura de Credito Especial ☐ Reabertura de Crédito Extraordinário ☐ Alteração do Q.D.D. ☐ Antecipação de Cota ☐ Liberação de Cota			

QUADRO II											
F	P	SP	S/A	NATUREZA DA DESPESA	DOTAÇÃO INICIAL	VARIACÕES		DOTAÇÃO ATUALIZADA	EMPENHADO	SALDO DISPONÍVEL	PRETENDIDO
						SUPLEMENTAÇÃO	REDUÇÃO				
C R E D I T O											
QUADRO III											

[illegible]

QUADRO IV	COTA	CATEGORIA ECONÔMICA	PROGRAMAÇÃO INICIAL	ANTECIPAÇÕES CONCEDIDAS	LIBERAÇÕES CONCEDIDAS	ANTECIPAÇÕES PRETENDIDAS	LIBERAÇÕES PRETENDIDAS	DISTRIBUIÇÃO DO CRÉDITO PRETENDIDO
SUPLEMENTAÇÃO	1a.	3.0.0.0						
	COTA	4.0.0.0						
	2a.	3.0.0.0						
	COTA	4.0.0.0						
	3a.	3.0.0.0						
	COTA	4.0.0.0						
	4a.	3.0.0.0						
	COTA	4.0.0.0						

QUADRO V	COTA	CATEGORIA ECONÔMICA	PROGRAMAÇÃO INICIAL	Código: U.O.:		Código:		DISTRIBUIÇÃO DO CRÉDITO PRETENDIDO
				ANTECIPAÇÕES CONCEDIDAS	LIBERAÇÕES CONCEDIDAS	ANTECIPAÇÕES PRETENDIDAS	LIBERAÇÕES PRETENDIDAS	
REDUÇÃO	1a.	3.0.0.0						
	COTA	4.0.0.0						
	2a.	3.0.0.0						
	COTA	4.0.0.0						
	3a.	3.0.0.0						
	COTA	4.0.0.0						
	4a.	3.0.0.0						
	COTA	4.0.0.0						

QUADRO VI

JUSTIFICATIVA:

Dirigente da Divisão de Finanças

QUADRO VII

PARECER

Aspectos Financeiros:

Mérito:

Coordenador da Assessoria Setorial de Planejamento

QUADRO VIII

DESPACHO SECRETARIAL

Secretário de Estado

QUADRO IX

PARECER

Diretor do Departamento Financeiro

QUADRO X

PARECER

Diretor do Departamento Central de Contabilidade

QUADRO XI

DESPACHO SECRETARIAL

Secretário de Estado da Fazenda

QUADRO XII

PARECER

Coordenador de Organização

QUADRO XIII

DESPACHO SECRETARIAL

Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

INSTRUÇÃO nº 001/76

Dispõe sobre o fluxo do processo de Alteração Orçamentária e preenchimento dos quadros aprovados pelo Decreto nº 9656, de 28 de junho de 1976.

Os Secretários de Estado da Fazenda e de Planejamento e Coordenação Geral, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 14 do Decreto nº 9656, de 28 de junho de 1976, baixam a presente instrução conjunta destinada a precisar o fluxo dos processos de Alteração Orçamentária e orientar o preenchimento dos quadros que instruirão os referidos processos.

Esta Instrução entrará em vigor na data de sua publicação.

Belém, 28 de junho de 1976.

FERNANDO COUTINHO JORGE

Secretário de Estado de Planejamento
e Coordenação Geral

CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA

Secretário de Estado da Fazenda
CAPÍTULO I

Dos fluxos dos expedientes e formulários

1. Observadas as suas respectivas naturezas, os processos que tratam de Alteração Orçamentária obedecerão três trâmites básicos, cabendo às diversas unidades participantes preencherem os quadros abaixo discriminados, aprovados pelo artigo, 13 do Decreto nº 9656, de 28 de junho de 1976.

I - ABERTURA E REABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES, ESPECIAIS E EXTRAORDINÁRIOS**UNIDADES PARTICIPANTES PELA ORDEM DE INTERVENÇÃO**

	Quadros a Preencher
1. Unidade Solicitante (Divisão de Finanças)	I - II - III
2. Assessoria Setorial de Planejamento - ASP.	IV - V - VI
3. Secretaria de Estado (ORIGEM)	VII
4. Departamento Financeiro (SEFA)	VIII
5. Departamento Central de Contabilidade (SEFA)	IX
6. Secretário de Estado da Fazenda	X
7. Coordenadoria de Orçamentação - CORC. (SEPLAN)	XI
8. Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral	XII
9. Governador do Estado	XIII
10. Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral	—
11. Secretaria de Estado de Origem	—

II - ALTERAÇÃO DO QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.**UNIDADES PARTICIPANTES PELA ORDEM DE INTERVENÇÃO**

	Quadros a Preencher
1. Unidade Solicitante (Divisão de Finanças)	I - II - III
2. Assessoria Setorial de Planejamento - ASP.	VI
3. Secretário de Estado (ORIGEM)	VII
4. Coordenadoria de Orçamentação - CORC. (SEPLAN)	VIII
5. Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral	XII
6. Governador do Estado	XIII
7. Secretarias de Estado de Planejamento e Coordenação Geral	—
8. Secretaria de Estado de Origem	—

III - ANTECIPAÇÃO E LIBERAÇÃO DE COTAS TRIMESTRAIS**UNIDADES PARTICIPANTES PELA ORDEM DE INTERVENÇÃO**

	Quadros a Preencher
1. Unidade Solicitante (Divisão de Finanças)	I - IV - V
2. Assessoria Setorial de Planejamento - ASP	VI
3. Secretário de Estado (ORIGEM)	VII

4. Coordenadoria de Orçamento - CORC. (SEPLAN)
5. Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral
6. Departamento Financeiro (SEFA)
7. Secretário de Estado da Fazenda
8. Secretaria de Estado de Origem
9. Governador do Estado
10. Secretaria de Estado da Fazenda
11. Secretaria de Estado de Origem

VIII
XII
XIII
IX
XI
—
—
—
—

CAPÍTULO II

Do preenchimento dos Formulários

1. QUADRO I

1.1 - ABRANGÊNCIA

Destina-se a identificar o expediente evidenciando sua origem, ordem e assunto.

1.2 - PREENCHIMENTO

1.2.1 - **Processo de Alteração Orçamentária** - Indicar o número da alteração e a data do início de expediente.

1.2.2 - **Identificação Institucional**

1.2.2.1 - **Órgão** - Indicar o nome do Órgão solicitante.

1.2.2.2 - **Código** - Indicar o código do Órgão, observada a Classificação Institucional.

1.2.2.3 - **Unidade Orçamentária** - Indicar o nome da Unidade Orçamentária solicitante.

1.2.2.4 - **Código** - Indicar o código da Unidade Orçamentária, observada a Classificação Institucional.

1.2.3 - **Espécie de Alteração Orçamentária** - assinalar com "X" no quadro respectivo, a espécie de Alteração Orçamentária pretendida.

2. QUADRO II

2.1 - ABRANGÊNCIA

Destinado a evidenciar a classificação e o montante da despesa objeto do pedido, além de demonstrar a situação orçamentária da Unidade Solicitante, permitindo uma pré-avaliação da execução do orçamento da mesma.

2.2 - PREENCHIMENTO

2.2.1-F-Código da Função à qual se vincula o Programa objeto do pretendido.

2.2.2-P-Código do Programa no qual se vincula o Subprograma objeto do pretendido.

2.2.3-SP-Código do Subprograma ao qual se vincula a Atividade e/ou o Projeto objeto do pretendido.

2.2.4-P/A-Código do Projeto e/ou Atividade objeto do pretendido.

2.2.5 - **Natureza da Despesa** - Código da despesa, ao menor nível do QDD; objeto do pretendido.

2.2.6 - **Dotação Inicial** - Indicar a dotação (valor) constante do Q.D.D.

2.2.7 - VARIAÇÕES

2.2.7.1 - **Suplementação** - Indicar o montante (valor) acumulado (soma) das suplementações já havidas ao menor nível da classificação especificada.

2.2.7.2 - **Redução** - Indicar o montante (valor) acumulado (soma) das reduções já havidas ao menor nível da classificação especificada.

2.2.8 - **Dotação Atualizada** - Indicar o montante (valor) atual que se obtém através do cálculo: **Dotação Inicial - Suplementação - Redução.**

2.2.9 - **Empenhado** - Indicar o montante (valor) acumulado (soma) dos empenhos já havidos, desde o início do exercício até a data do preenchimento do quadro em questão, onerando a dotação a que se refere.

2.2.10 - **Saldo Disponível** - Indicar o montante (valor) que se obtém através do cálculo: **Dotação Atualizada - Empenhado.**

2.2.11 - **Pretendido** - Indicar o montante (valor) adicional pleiteado.

2.3 - OBSERVAÇÃO

No caso de abertura e reabertura de créditos especiais e extraordinários, do QUADRO II não deverão ser preenchidas as colunas: **Dotação Orçamentária Inicial, Variações, Dotação Atualizada, Empenhado e Saldo Disponível.**

2. QUADRO III

(preencher somente em caso de oferecimento de recursos por anulação parcial ou total de dotação).

1.1 - ABRANGÊNCIA

Destinado a evidenciar a classificação e o montante da dotação oferecida como recurso de cobertura, além de demonstrar situação da Unidade Ofertante, permitindo uma pré-avaliação da execução do orçamento da mesma.

3.2 - PREENCHIMENTO

3.2.1 - **Cabeçalho** - preencher somente no caso de o Órgão e/ou a Unidade Orçamentária Ofertante ser distinto do Solicitante.

3.2.1.1 - **Órgão** - Indicar o nome do Órgão Ofertante dos recursos de cobertura.

3.2.1.2 - **Código** - Indicar o código do Órgão Ofertante, obser-

vada a classificação Institucional.

3.2.1.3 - **Unidade Orçamentária** - Indicar o nome da Unidade Orçamentária Ofertante do recurso de cobertura.

3.2.1.4 - **Código** - Indicar o código da Unidade Orçamentária Ofertante, observada a Classificação Institucional.

3.2.2 - **Colunas** - Ídem QUADRO II, exceção à coluna **Pretendido** no qual será indicado o montante (valor) oferecido para a cobertura.

3.3 - OBSERVAÇÃO

No caso de reabertura de créditos especiais e extraordinários utilizar o QUADRO III para demonstrar a posição das dotações apuradas em 31 de dezembro do exercício anterior. Não deverá ser preenchida a coluna **Variações e Dotação Atualizada**.

4. QUADRO IV

4.1 - ABRANGÊNCIA

Destinado a evidenciar a programação trimestral de cotas e suas variações, bem como as antecipações e liberações pretendidas e a distribuição dos créditos também por cotas.

4.2 - PREENCHIMENTO

4.2.1 - **Programação Inicial** - Indicar o montante original definido no Quadro de Cotas Trimestrais.

4.2.2 - **Antecipações Concedidas** - Indicar o montante acumulado das antecipações concedidas, desde o início do exercício até a data do preenchimento do quadro em questão.

4.2.3 - **Liberações Concedidas** - Indicar o montante acumulado das liberações concedidas, desde o início do exercício até a data do preenchimento do quadro em questão.

4.2.4 - **Antecipações Pretendidas** - Indicar o montante pleiteado a título de antecipação.

4.2.5 - **Liberações Pretendidas** - Indicar o montante pleiteado a título de liberação.

4.2.6 - **Distribuição do Crédito Pretendido** - Indicar o montante, por Categoria Econômica e Cota, pleiteado através do pedido de concessão de crédito adicional.

4.3 - OBSERVAÇÃO

Nas colunas **Antecipações Concedidas e Antecipações Pretendidas**, preencher somente as linhas correspondentes à Categoria Econômica - 3.0.0.0 Nas colunas **Liberações Concedidas e Liberações Pretendidas**, preencher somente as linhas correspondentes à Categoria Econômica - 4.0.0.0 Nos casos de abertura e reabertura de créditos adicionais preencher somente a coluna **Distribuição do Crédito Pretendido**.

5. QUADRO V

5.1 - ABRANGÊNCIA

Destinado a evidenciar o montante e a distribuição da programação trimestral da Unidade Ofertante, bem como suas variações.

5.2 - PREENCHIMENTO

(preencher somente no caso de o Órgão e/ou a Unidade Orçamentária Ofertante ser distinta da Solicitante).

5.2.1 - CABEÇALHO

5.2.1.1 - **Órgão** - Indicar o nome do Órgão Ofertante dos recursos de cobertura.

5.2.1.2 - **Código** - Indicar o código do Órgão Ofertante, observada a Classificação Institucional.

5.2.1.3 - **Unidade Orçamentária** - Indicar o nome da Unidade Orçamentária Ofertante dos recursos de cobertura.

5.2.1.4 - **Código** - Indicar o código da Unidade Orçamentária Ofertante, observada a Classificação Institucional.

5.2.2 - **COLUNAS** - Ídem QUADRO IV, exceções às colunas **Antecipações Pretendidas e Distribuição do Crédito Pretendido**, nas quais serão indicados os montantes (valores) oferecidos para fins de antecipação e cobertura, respectivamente.

5.3 - OBSERVAÇÃO

No caso de antecipação não deverão ser preenchidas as colunas **Liberações Concedidas e Distribuição do Crédito Pretendido**. Nos casos de abertura e reabertura de créditos adicionais não deverá ser preenchida a coluna **Antecipações Pretendidas**. No caso de liberação não deverá ser preenchido o QUADRO V.

6. QUADRO VI

6.1 - ABRANGÊNCIA

Destinado à justificativa do pedido pelo Dirigente da Divisão de Finanças.

6.2 - PREENCHIMENTO

Evidenciar, criteriosamente, a necessidade e a urgência do pleiteado, à vista do plano de trabalho da Unidade Solicitante.

7. QUADRO VII

7.1 - ABRANGÊNCIA

Destinado ao parecer da Assessoria Setorial de Planejamento.

7.2 - PREENCHIMENTO

Evidenciar os aspectos financeiros e o mérito da medida pleiteada, concluindo pela concessão ou não do pretendido.

8. QUADRO VIII

8.1 - ABRANGÊNCIA

Destinado ao despacho Secretarial.

8.2 - PREENCHIMENTO

Despacho do Secretário de Estado do Órgão de origem.

9. QUADRO IX

9.1 - ABRANGÊNCIA

Destinado ao parecer do Diretor do Departamento Financeiro da Secretaria de Estado da Fazenda.

9.2 - PREENCHIMENTO

Evidenciar as repercussões financeiras do Tesouro do Estado, opinando pela concessão ou não do pretendido.

10. QUADRO X

10.1 - ABRANGÊNCIA

Destinado ao parecer do Diretor do Departamento Central de Contabilidade da Secretaria de Estado da Fazenda.

10.2 - PREENCHIMENTO

Evidenciar as implicações contábeis, opinando pela concessão ou não do pretendido.

11. QUADRO XI

11.1 - ABRANGÊNCIA

Destinado ao despacho Setorial

11.2 - PREENCHIMENTO

Despacho do Secretário de Estado da Fazenda.

12. QUADRO XII

12.1 - ABRANGÊNCIA

Destinado ao parecer do Coordenador de Orçamento da Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral.

12.2 - PREENCHIMENTO

Evidenciar as repercussões do pleiteado à vista dos planos de Governo e da política orçamentária vigente, opinando pela concessão ou não do pretendido.

13. QUADRO XIII

13.1 - ABRANGÊNCIA

Destinado ao Despacho Secretarial.

13.2 - PREENCHIMENTO

Despacho do Secretário de Estado de Planejamento e coordenação Geral.

CAPÍTULO III

Da Formalização dos Expedientes

1. As Unidades Solicitantes preencherão o competente conjunto de formulários para cada espécie de alteração.

2. Os pedidos de Alteração Orçamentária receberão um número sequencial na própria Unidade Solicitante.

3. As diversas unidades participantes do processo de Alteração Orçamentária organizarão, de acordo com suas necessidades de controle, o registro dos dados e informações contidas nos expedientes.

4. Caberá à Secretaria de Estado de Origem, arquivar ao final da tramitação o respectivo expediente, podendo, a qualquer tempo, as Secretarias de Estado da Fazenda e de Planejamento e Coordenação Geral, requisitarem o processo para fins de consulta.

CAPÍTULO IV

Das Disposições Finais

1. Nenhum pedido de Alteração Orçamentária prosperará em sua tramitação e merecerá atendimento sem que observe, estritamente, as normas e procedimentos estabelecidos nesta Instrução.

(G. Reg. 1812)

DECRETO Nº 9657 DE 28 DE JUNHO DE 1976

Dispõe sobre a abertura de Crédito Suplementar autorizado pela Lei nº 4.588, de 03 de novembro de 1975.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o inciso IV do artigo 91 da Constituição Política do Estado e com fundamento no artigo 4º da Lei nº 4.588 de 03 de novembro de 1975.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto em favor da SECRETARIA DE ESTADO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS, o Crédito Suplementar no valor de Cr\$. 120.000,00 (cento e vinte mil cruzeiros), destinado a reforço de dotação orçamentária.

Parágrafo Único - O Crédito Suplementar de que trata o "caput" deste artigo, terá a seguinte classificação orçamentária.

15.00 - SECRETARIA DE ESTADO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS.

Atividade: - 03070202.020 - Coordenação dos Serviços de Obras Públicas.

3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES

3.1.0.0 - DESPESAS DE CUSTEIO

3.1.5.0 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS

ANTERIORES

Cr\$ 120.000,00

Art. 2º - A Execução do presente Decreto, correrá à conta dos recursos de que trata o item II do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de junho de 1976.

Prof. Doutor ALOYSIO DA COSTA CHAVES
Governador do Estado

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração

CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA
Secretário de Estado da Fazenda

(G. Reg. nº 1812).

PORTARIA Nº 3431 DE 28 DE JUNHO DE 1976

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO, os termos do expediente dirigido a este Executivo pelo Presidente do VI Simpósio Brasileiro de Mineração, protocolado na SEAD, sob o nº 001887/76, em 10.06.76,

RESOLVE:

I - Dispensar do ponto os funcionários públicos do Estado que comparecerem ao VI Simpósio Brasileiro de Mineração, a realizar-se em São Paulo, no período de 01 a 06 de agosto do ano em curso;

II- Os participantes deverão apresentar no regresso, nas repartições onde são lotados, os comprovantes de frequência que após anotados serão enviados à SEAD, para fins de controle.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de junho de 1976.

Prof. Doutor ALOYSIO DA COSTA CHAVES
Governador do Estado

(G. Reg. nº 1812).

PORTARIA Nº 3432 DE 28 DE JUNHO DE 1976

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO os termos do expediente dirigido a este Executivo pelo Presidente da Comissão Central dos Congressos da ABO-RJ, protocolado na SEAD sob o nº 002037, em 22.06.76,

RESOLVE:

I- Dispensar do ponto os Cirurgiões Dentistas que sejam funcionários públicos do Estado e que compareçam ao III Congresso Nacional e Internacional de Odontologia, a realizar-se no Rio de Janeiro, no período de 15 a 21 de julho do ano em curso;

II- Os participantes deverão apresentar no regresso, nas repartições onde são lotados, os comprovantes de frequência que após anotados serão enviados à SEAD, para fins de controle.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de junho de 1976.

Prof. Doutor ALOYSIO DA COSTA CHAVES
Governador do Estado

(G. Reg. nº 1812).

PORTARIA Nº 3433 DE 28 DE JUNHO DE 1976

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO os termos do expediente dirigido a este Executivo pelo Presidente do 3º Congresso Brasileiro de Arquivologia, protocolado na SEAD, sob o nº 001648, em 20.05.76,

RESOLVE:

I- Dispensar do ponto os funcionários públicos estaduais que comparecerem ao 3º Congresso Brasileiro de Arquivologia, a realizar-se no Rio de Janeiro, no período de 17 a 22 de outubro do ano em curso;

II- Os participantes deverão apresentar no regresso, nas repartições onde são lotados, os comprovantes de frequência que após anotados serão enviados à SEAD, para fins de controle.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de junho de 1976.

Prof. Doutor ALOYSIO DA COSTA CHAVES
Governador do Estado

(G. Reg. nº 1812).

PORTARIA Nº 3434 DE 28 DE JUNHO DE 1976

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO os termos do expediente dirigido a este Executivo pelo Presidente da UNAE - Nacional, protocolado na SEAD, sob o nº 002035, em 22/06/1976,

RESOLVE:

I- Dispensar do ponto os funcionários públicos do Estado que comparecerem ao IX Congresso Nacional e I Congresso Panamericano dos Auxiliares de Enfermagem, a realizar-se em Porto Alegre, no período de 07 a 15 de julho do ano em curso;

II- Os participantes deverão apresentar no regresso, nas repartições onde são lotados, os comprovantes de frequência que após anotados serão enviados à SEAD, para fins de controle.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de junho de 1976.

Prof. Doutor ALOYSIO DA COSTA CHAVES
Governador do Estado

(G. Reg. nº 1812).

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

DECRETO DE 29 DE JUNHO DE 1976

O GOVERNADOR DO ESTADO

R E S O L V E:

Nomear, de acordo com o art. 12, item III, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, combinado com o Decreto nº 9.491, de 11.02.1976, EDILA FÁTIMA GOMES BELEZA para exercer, o cargo, em comissão, de Chefe da Contadoria Setorial, Símbolo CC-5, do Quadro Permanente, lotado na Secretaria de Estado da Fazenda, junto à Secretaria de Estado de Agricultura.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de junho de 1976.

Prof. Doutor ALOYSIO DA COSTA CHAVES
Governador do Estado

Dr. Clóvis de Almeida Mácola
Secretário de Estado da Fazenda

(G. Reg. nº 1799).

DECRETO DE 29 DE JUNHO DE 1976

O GOVERNADOR DO ESTADO

R E S O L V E:

Nomear, de acordo com o art. 12, item III, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, combinado com o Decreto nº 9.491, de 11.02.1976, MARIA DA CONCEIÇÃO LOPES AMARAL para exercer o cargo, em comissão, de Chefe da Contadoria Setorial, Símbolo CC-5, do Quadro Permanente, lotado na Secretaria de Estado da Fazenda, junto à Secretaria de Estado de Segurança Pública.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de junho de 1976.

Prof. Doutor ALOYSIO DA COSTA CHAVES
Governador do Estado

Dr. Clóvis de Almeida Mácola
Secretário de Estado da Fazenda

(G. Reg. nº 1799).

DECRETO DE 29 DE JUNHO DE 1976

O GOVERNADOR DO ESTADO

R E S O L V E:

Nomear, de acordo com o art. 12, item III, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, combinado com o Decreto nº 9.491 de 11.02.1976, RENEIDE CONCEIÇÃO PEREIRA DA SILVA para exercer o cargo, em comissão, de Chefe da Contadoria Setorial,

Símbolo CC-5, do Quadro Permanente, lotado na Secretaria de Estado da Fazenda, junto ao Gabinete Civil do Governador.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de junho de 1976.

Prof. Doutor ALOYSIO DA COSTA CHAVES
Governador do Estado

Dr. Clóvis de Almeida Mácola
Secretário de Estado da Fazenda

(G. Reg. nº 1799).

DECRETO DE 29 DE JUNHO DE 1976

O GOVERNADOR DO ESTADO

R E S O L V E:

Nomear, de acordo com o art. 12, item III, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, combinado com o Decreto nº 9.491, de 11.02.1976, DÓRIS DULCE DE CASTRO GOMES LONGOBARDI para exercer o cargo, em comissão, de Chefe da Contadoria Setorial, Símbolo CC-5, do Quadro Permanente, lotado na Secretaria de Estado da Fazenda, junto à Secretaria de Estado da Fazenda.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de junho de 1976.

Prof. Doutor ALOYSIO DA COSTA CHAVES
Governador do Estado

Dr. Clóvis de Almeida Mácola
Secretário de Estado da Fazenda

(G. Reg. nº 1799).

DECRETO DE 29 de Junho de 1976

O GOVERNADOR DO ESTADO

R E S O L V E:

Nomear, de acordo com o art. 12, item III, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, combinado com o Decreto nº 9.491, de 11.02.1976, MIRIAM PASCOAL OSÓRIO para exercer o cargo, em comissão, de Chefe da Contadoria Setorial, Símbolo CC-5, do Quadro Permanente, lotado na Secretaria de Estado da Fazenda, junto à Secretaria de Estado de Educação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO
PARÁ, 29 de junho de 1976

Prof. Doutor ALOYSIO DA COSTA CHAVES
GOVERNADOR DO ESTADO

Dr. CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA
Secretário de Estado da Fazenda

(G. Reg. nº 1799)

DECRETO DE 29 de Junho de 1976

O GOVERNADOR DO ESTADO

RESOLVE:

Nomear, de acordo com o art. 12, item III, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, combinado com o Decreto nº 9.491, de 11.02.1976, JACKSON FELGUEIRAS REIS para exercer o cargo, em comissão de Assistente, Símbolo CC-3, do Quadro Permanente, lotado no Departamento Central de Contabilidade do Estado, da Secretaria de Estado da Fazenda.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 29 de junho de 1976.

Prof. Doutor ALOYSIO DA COSTA CHAVES
GOVERNADOR DO ESTADO

Dr. CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA
Secretário de Estado da Fazenda

(G. Reg. nº 1799)

DECRETO DE 29 DE JUNHO DE 1976

O GOVERNADOR DO ESTADO

RESOLVE:

Nomear, de acordo com o art. 12, item III, da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, combinado com o Decreto nº 9.491, de 11.02.1976, FIRMINA DE MELO RODRIGUES para exercer o cargo, em comissão, de Chefe da Contadoria Setorial, Símbolo CC-5, do Quadro Permanente, lotado na Secretaria de Estado da Fazenda, junto à Secretaria de Estado de Saúde Pública.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 29 de junho de 1976

Prof. Doutor ALOYSIO DA COSTA CHAVES
GOVERNADOR DO ESTADO

Dr. CLÓVIS DE ALMEIDA MÁCOLA
Secretário de Estado da Fazenda

(G. Reg. nº 1799)

DESPACHO GOVERNAMENTAL

"Acolhendo as razões expostas no parecer da Consultoria Geral do Estado, resolvo vetar o Projeto de Lei nº 35/76, de 10.06.76, com fundamento no artigo 69, parágrafo 1º, da Constituição Política do Estado. Comunique-se à

Egrégia Assembléia Legislativa e publique-se no Diário Oficial. Em 28.06.76. Prof. Dr. Aloysio da Costa Chaves, Governador do Estado"

(G. Reg. nº 1809)

SECRETARIAS

AGRICULTURA

GABINETE DO SECRETARIO

PORTARIA Nº 041/76

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA, usando de suas atribuições, e considerando o pedido de demissão da Engº Agrº NILCE LIMEIRA ARAÚJO

RESOLVE:

1. TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 79/75, de 24.06.75, que designa a Engº Agrº NILCE LIMEIRA ARAÚJO matrícula 907504, para responder pela Diretoria da Divisão de Finanças e pela respectiva Tesouraria do Departamento de Administração.

2. DESIGNAR o Técnico em Contabilidade MARCOS SUPERBO DA SILVA CARDOSO, para responder pela Diretoria da Divisão de Finanças, ficando referido Técnico, com delegação de competência para praticar todos os atos referentes ao expediente da citada Divisão, inclusive operações de pagamento, recebimentos, depósitos, prestação de contas, responsabilidade pelos valores e assinatura de cheques conjuntamente com o Secretário de Estado de Agricultura.

3. AUTORIZAR a Engº Agrº NILCE LIMEIRA ARAÚJO, a passar sob documento hábil a seu substituto a responsabilidade de toda documentação e valores da Divisão de Finanças desta Secretaria, até agora sob sua responsabilidade.

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMPRA-SE, REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE

Gabinete do Secretário de Estado de Agricultura, em 29 de junho de 1976.

Engº Agrº Antonio Itayguara M. dos Santos
Secretário de Estado de Agricultura

(Ext. Reg. nº 3687 - Dia 2-07-76)

CARTÕES DE VISITA

Confeccionamos
vários modelos

Serviços Gráficos da
IMPrensa OFICIAL

ADMINISTRAÇÃO**GABINETE DO SECRETÁRIO****PORTARIA Nº 065 DE 29 DE JUNHO DE 1976**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO; no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 9.418 de 29.12.975.

RESOLVE:

Conceder de acordo com o art. 103 da Lei nº 749 de 24 de dezembro de 1953, a MIGUEL MACHADO DA ROCHA E SOUZA; 1º Curador de Órfãos, Interditos, Ausen-

tes, Massas Falidas, Resíduos e Fundações, cento e oitenta 180 dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação, a contar de 14 de maio a 09 de novembro do ano corrente.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 29 de junho de 1976

HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

PORTARIA Nº 066 DE 29 DE JUNHO DE 1976

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 9.418 de 29.12.975.

RESOLVE:

Conceder licença especial, de acordo com o art. nº 116 da Lei nº 749 de 24 de dezembro de 1953, aos funcionários do Quadro de Pessoal, lotados na Secretaria de Estado de Educação, de acordo com a relação abaixo:

NOME	CARGO FUNÇÃO	PADRÃO NÍVEL SÍMBOLO	Nº DO PROCESSO	PRAZO	DECÊNIO
Tomásia Lopes Dias	Prof.	EP-1	001801- 76	6 m	22.03.950 a 22.03.960
Edina Caldas Salgado	Prof.	EP-3	001798- 76	6 m	16.05.963 a 16.05.973
Maria da Saúde Pinto Nunes	Prof.	EP-1	001802- 76	6 m	30.04.958 a 30.04.968
Maria Laura de Castro Mamoré	Prof.	EP-3	001805- 76	6 m	04.11.964 a 04.11.974
Francisca Marinho Furtado	Prof.	EP-01	001803- 76	6 m	17.03.951 a 17.03.961
Celeste Leitão da Silva	Prof.	EP-3	001800- 76	6 m	09.11.956 a 09.11.966

HÉLIO ANTÔNIO MOKARZEL

Secretário de Estado de Administração

SAÚDE PÚBLICA**Gabinete do Secretário****PORTARIA Nº 1236**

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições, e,

CONSIDERANDO a expressa autorização do Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, constante do Processo n. 2861-GG. de 25.05.76, objeto ofício n. 1384 (SESPA), de 24.05.76;

R E S O L V E :

ADMITIR, por necessidade do serviço público, nos termos do inciso III, do parágrafo 1º., do artigo 1º., do Ato Complementar n. 52, de 02 de maio

de 1939. CLARICE OLIVEIRA MAGALHÃES, para exercer, como diarista a função de Auxiliar de Administração referência 03, no período de 01 de junho à 31 de dezembro de 1976, percebendo o salário mensal de Cr\$ 330.00 (trezentos e trinta cruzeiros). A despesa com o pagamento da servidora acima mencionada correrá à conta da Categoria Econômica — Despesas Correntes — Despesas de Custeio — Pessoal — Pessoal Civil — Salário do Pessoal Temporário — do Orçamento Analítico desta Secretaria, para o exercício de 1976.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Saúde Pública, em 15 de junho de 1976.

Dr. MANUEL AYRES

Secretário de Estado de Saúde Pública

(Ext. eg. n. 3616 — Dia — 2.07.1976)

PORTARIA Nº 1238

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições, e,

CONSIDERANDO a expressa autorização do Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, constante do Processo n. 3020-GG de 02.06.76, objeto do ofício n. 1462 (SESPA), de 02.06.76;

R E S O L V E :

ADMITIR, por necessidade do serviço público, nos termos do inciso III, do parágrafo 1º, do artigo 1º, do Ato Complementar n. 52, de 02 de maio de 1969, HÉLIO GAMA CARDOSO, para exercer como diarista, a função de guarda-sanitário, referência 03, no período de 01 de junho à 31 de dezembro de 1976, percebendo salário mensal de Cr\$ 330,00 (trezentos e trinta cruzeiros). A despesa com o pagamento do servidor acima mencionado correrá à conta da Categoria Econômica — Despesas Correntes — Despesas de Custeio — Pessoal — Pessoal Civil — Salário do Pessoal Temporário — do Orçamento Analítico desta Secretaria para o exercício de 1976.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Saúde Pública, em 15 de junho de 1976.

Dr. MANUEL AYRES

Secretário de Estado de Saúde Pública
(Ext. Reg. n. 3616 — Dia — 2.07.1976)

PORTARIA Nº 1253

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições, e,

CONSIDERANDO a expressa autorização do Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, constante do Processo n. 2202-GG, de 27.4.1976, objeto do ofício n. 1094 (SESPA), de 27.04.1976;

R E S O L V E :

ADMITIR, por necessidade do serviço público, nos termos do inciso III, do parágrafo 1º, do artigo 1º, do Ato Complementar n. 52, de 02 de maio de 1969, RAIMUNDO NONATO PONTES BASTOS, para exercer, como diarista a função de Atendente, referência 02, no período de 1º de junho a 31 de dezembro de 1976, percebendo o salário mensal de .. Cr\$ 328,00 (trezentos e vinte oito cruzeiros). A despesa com o pagamento do servidor acima mencionado correrá à conta da Categoria Econômica — Despesas Correntes — Despesas de Custeio — Pessoal — Pessoal Civil — Salário do Pessoal Temporário — do Orçamento Analítico desta Secretaria, para o exercício de 1976.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Saúde Pública, em 21 de junho de 1976.

Dr. MANUEL AYRES

Secretário de Estado de Saúde Pública
(Ext. Reg. n. 3616 — Dia — 02.07.76)

PORTARIA Nº 1255

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições, e,

CONSIDERANDO a expressa autorização do Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, constante do Processo n. 2202-GG, de 27.04.1976, objeto do ofício n. 1094 (SESPA), de 27.04.1976;

R E S O L V E :

ADMITIR, por necessidade do serviço público, nos termos do inciso III, do parágrafo 1º, do artigo 1º, do Ato Complementar n. 52, de 02 de maio de

1969, MARIA CELES DE ARAUJO CARMO, para exercer, como diarista, a função de Atendente, referência 02, no período de 1º de junho a 31 de dezembro de 1976, percebendo o salário mensal de Cr\$ 328,00 (trezentos e vinte e oito cruzeiros). A despesa com o pagamento da servidora acima mencionada correrá à conta da Categoria Econômica — Despesas Correntes — Despesas de Custeio — Pessoal — Pessoal Civil — Salário do Pessoal Temporário — do Orçamento Analítico desta Secretaria, para o exercício de 1976.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Saúde Pública, em 21 de junho de 1976.

Dr. MANUEL AYRES

Secretário de Estado de Saúde Pública
(Ext. Reg. n. 3616 — Dia — 02.07.76)

PORTARIA Nº 1261

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições, e,

CONSIDERANDO a expressa autorização do Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, constante do Processo n. 2320-GG, de 03.05.76, objeto do ofício n. 1128 (SESPA), de 29.04.76;

R E S O L V E :

ADMITIR, por necessidade do serviço público, nos termos do inciso III, do parágrafo 1º, do artigo 1º, do Ato Complementar n. 52, de 02 de maio de 1969, MARIA LUCIA DE FÁTIMA RENDEIRO MORGADO, para exercer, como diarista a função de Laboratorista, referência 24, no período de 22 de junho a 31 de dezembro de 1976, percebendo o salário mensal de Cr\$ 777,00 (setecentos e setenta e sete cruzeiros). A despesa com o pagamento da servidora acima mencionada correrá à conta da Categoria Econômica — Despesas Correntes — Despesas de Custeio — Pessoal — Pessoal Civil — Salário do Pessoal Temporário — do Orçamento Analítico desta Secretaria, para o exercício de 1976.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Saúde Pública, em 21 de junho de 1976.

Dr. MANUEL AYRES

Secretário de Estado de Saúde Pública
(Ext. Reg. n. 3616 — Dia — 02.07.76)

PORTARIA Nº 1263

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições, e,

CONSIDERANDO os termos do memorando n. 139/76, do Diretor do Centro de Saúde n. 1, com referência ao desaparecimento do motor de água existente na referida Unidade;

R E S O L V E :

DESIGNAR o servidor Dr. JOÃO NEPOMUCENO BRANDÃO, para proceder sindicância a fim de apurar a denúncia.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Saúde Pública, em 21 de junho de 1976.

Dr. MANUEL AYRES

Secretário de Estado de Saúde Pública
(Ext. Reg. n. 3616 — Dia — 02.07.76)

PORTARIA Nº 1264

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições, e,

CONSIDERANDO a expressa autorização do Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, cons-

tante do Processo n. 2432—GG, de 05.05.76, objeto do ofício n. 1170 (SESPA), de 03.05.76;

R E S O L V E :

ADMITIR, por necessidade do serviço público, nos termos do inciso III, do parágrafo 1o., do art. 1o., do Ato Complementar n. 52, de 02 de maio de 1969, REGINA GLÓRIA FERREIRA DE SOUZA, para exercer, como diarista, a função de Médica, referência 24, no período de 22 de junho a 31 de dezembro de 1976, percebendo o salário mensal de Cr\$ 777,00 (setecentos e setenta e sete cruzeiros). A despesa com o pagamento da servidora acima mencionada correrá à conta da Categoria Econômica — Despesas Correntes — Despesas de Custeio — Pessoal — Pessoal Civil — Salário do Pessoal Temporário — do Orçamento Analítico desta Secretaria, para o exercício de 1976.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Saúde Pública, em 21 de junho de 1976.

Dr. MANUEL AYRES

Secretário de Estado de Saúde Pública
(Ext. Reg. n. 3616 — Dia — 02.07.76)

PORTARIA Nº 1268

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições, e,

CONSIDERANDO a expressa autorização do Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, constante do Processo n. 2202—GG, de 27.04.76, objeto do ofício n. 1094 (SESPA), de 27.04.1976;

R E S O L V E :

ADMITIR, por necessidade do serviço público, nos termos do inciso III, do parágrafo 1o., do art. 1o., do Ato Complementar n. 52, de 02 de maio de 1969, JOVELINA CARDOSO CORRÊA, para exercer, como diarista a função de Lavadeira, referência 21, no período de 1o. de junho a 31 de dezembro de 1976, percebendo o salário mensal de Cr\$ 326,40 (trezentos e vinte e seis cruzeiros e quarenta centavos). A despesa com o pagamento da servidora acima mencionada correrá à conta da Categoria Econômica — Despesas Correntes — Despesas de Custeio — Pessoal — Pessoal Civil — Salário do Pessoal Temporário — do Orçamento Analítico desta Secretaria, para o exercício de 1976.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Saúde Pública, em 22 de junho de 1976.

Dr. MANUEL AYRES

Secretário de Estado de Saúde Pública
(Ext. Reg. n. 3616 — Dia — 02.07.1976)

PORTARIA Nº 1270

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições, e,

CONSIDERANDO a expressa autorização do Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, constante do Processo n. 1310/76—GG, de 11.03.76, objeto do ofício n. 0669 (SESPA), de 10.03.76;

R E S O L V E :

ADMITIR, por necessidade do serviço público, nos termos do inciso III, do parágrafo 1o., do art. 1o., do Ato Complementar n. 52, de 2 de maio de 1969, INÊS BARBOSA FERREIRA, para exercer, como diarista, a função de Atendente, referência 02, no período de 01 de junho a 31 de dezembro de 1976, percebendo o salário mensal de Cr\$ 328,00 (trezentos e vinte e oito cruzeiros). A despesa com o pagamento da servidora acima mencionada correrá

à conta da Categoria Econômica — Despesas Correntes — Despesas de Custeio — Pessoal — Pessoal Civil — Salário do Pessoal Temporário — do Orçamento Analítico desta Secretaria, para o exercício de 1976.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Saúde Pública, em 22 de junho de 1976.

Dr. MANUEL AYRES

Secretário de Estado de Saúde Pública
(Ext. Reg. n. 3616 — Dia — 02.07.1976)

PORTARIA Nº 1273

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições,

R E S O L V E :

DESIGNAR a servidora TEREZINHA DE JESUS LIMA MONTEIRO, Enfermeira, para responder pela Divisão de Serviços de Enfermagem, até ulterior deliberação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Saúde Pública, em 22 de junho de 1976.

Dr. MANUEL AYRES

Secretário de Estado de Saúde Pública
(Ext. Reg. n. 3616 — Dia — 02.07.1976)

PORTARIA Nº 1278

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições, e,

CONSIDERANDO a expressa autorização do Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, constante do Processo n. 2337—GG, de 28.04.76, objeto do ofício n. 1107 (SESPA), de 27.04.76;

R E S O L V E :

ADMITIR, por necessidade do serviço público, nos termos do inciso III, do parágrafo 1o., do art. 1o., do Ato Complementar n. 52, de 02 de maio de 1969, RAIMUNDO SATURNINO DOS SANTOS NETO, para exercer, como diarista, a função de Auxiliar do Saneamento, referência 06 no período de 23 de junho a 31 de dezembro de 1976, percebendo o salário mensal de Cr\$ 369,00 (trezentos e sessenta e nove cruzeiros). A despesa com o pagamento do servidor acima mencionado correrá à conta da Categoria Econômica — Despesas Correntes — Despesas de Custeio — Pessoal — Pessoal Temporário — do Orçamento Analítico desta Secretaria, para o exercício de 1976.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Saúde Pública, em 22 de junho de 1976.

Dr. MANUEL AYRES

Secretário de Estado de Saúde Pública
(Ext. Reg. n. 3616 — Dia — 02.07.1976)

PORTARIA Nº 1281

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições, e,

CONSIDERANDO a expressa autorização do Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, constante do Processo n. 3263—GG, de 15.06.76, objeto do ofício n. 1557 (SESPA), de 14.06.76;

R E S O L V E :

ADMITIR, por necessidade do serviço público, nos termos do inciso III, do parágrafo 1o., do art. 1o., do Ato Complementar n. 52, de 02 de maio de 1969, DJALMA AUGUSTO DE MIRANDA CERQUEIRA, para exercer, como diarista, a função de Médico, referência 24, no período de 01 de junho a 31

de dezembro de 1976, percebendo o salário mensal de Cr\$ 777,00 (setecentos e setenta e sete cruzeiros). A despesa com o pagamento do servidor acima mencionado correrá à conta da Categoria Econômica — Despesas de Custeio — Pessoal — Pessoal Civil — Salário do Pessoal Temporário — do Orçamento Analítico desta Secretaria, para o exercício de 1976.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Saúde Pública, em 22 de junho de 1976.

Dr. MANUEL AYRES

Secretário de Estado de Saúde Pública

(Ext. Reg. n. 3616 — Dia — 02.07.1976)

PORTARIA Nº 951

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições, e,

CONSIDERANDO os termos do expediente firmado pelo servidor SABINO ALVES CALDAS, Laboratorista, encaminhado a esta Secretaria através ofício n. 24, do Chefe do Laboratório Central, protocolado nesta SESPA sob o n. 009008, de 05 de maio de 1976, em que solicita dispensa de suas funções;

R E S O L V E :

DISPENSAR, a pedido, a partir de 01 de maio de 1976, o servidor SABINO ALVES CALDAS, Matrícula n. 226.742, das funções de Laboratorista que o mesmo exerce nesta Secretaria de Saúde.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Saúde Pública, em 14 de maio de 1976.

Dr. MANUEL AYRES

Secretário de Estado de Saúde Pública

(Ext. Reg. n. 2933 — Dia — 02.07.76)

PORTARIA Nº 952

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições, e,

VISANDO regulamentar o internamento e o atendimento do pacientes no Hospital "Juliano Moreira" e seu anexo "Aloisio da Fonseca";

R E S O L V E :

1. O atendimento dos pacientes internados no Hospital Juliano Moreira e seu anexo Hospital Aloisio da Fonseca será feito única e exclusivamente por médicos psiquiatras pertencentes ao quadro da SESPA.
2. O atendimento expresso no item 1o. só poderá ser feito por outros profissionais quando devidamente autorizados por força do convênio com a SESPA, onde fique explícita esta eventualidade.
3. É vedada a internação de pacientes em caráter particular.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Saúde Pública, em 14 de maio de 1976.

Dr. MANUEL AYRES

Secretário de Estado de Saúde Pública

(Ext. Reg. n. 2933 — Dia — 02.07.76)

PORTARIA Nº 953

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições, e,

CONSIDERANDO os termos de expediente firmado pelo servidor NELSON ALCANTARA DE ALMEIDA, Operador de Ralo X, encaminhado a esta Secretaria através ofício n. 46/76, do Diretor do Cen-

tro de Saúde n. 2, protocolado nesta SESPA, sob o n. 008566, de 29 de abril de 1976, em que solicita dispensa de suas funções;

R E S O L V E :

DISPENSAR, a pedido, a partir de 01 de abril de 1976, ao servidor NELSON ALCANTARA DE ALMEIDA, Matrícula n. 229.236, das funções de Operador de Ralo X que o mesmo exerce nesta Secretaria de Saúde.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Saúde Pública, em 14 de maio de 1976.

Dr. MANUEL AYRES

Secretário de Estado de Saúde Pública

(Ext. Reg. n. 2933 — Dia — 02.07.76)

PORTARIA Nº 954

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições, e,

CONSIDERANDO os termos do expediente firmado pela servidora MARIA DA GLÓRIA GARCIA, Atendente, encaminhado a esta Secretaria através memorando n. 214/76, da Diretora do Centro, protocolado nesta SESPA sob o n. 008515, de 29 de abril de 1976, em que solicita dispensa de suas funções,

R E S O L V E :

DISPENSAR, a pedido, a partir de 01 de abril de 1976, a servidora MARIA DA GLÓRIA GARCIA, Matrícula n. 201.439, das funções de Atendente que a mesma exerce nesta Secretaria de Saúde.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Saúde Pública, em 14 de maio de 1976.

Dr. MANUEL AYRES

Secretário de Estado de Saúde Pública

(Ext. Reg. n. 2933 — Dia — 02.07.76)

PORTARIA Nº 955

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições, e,

CONSIDERANDO os termos do expediente firmado pelo servidor RAIMUNDO NONATO LIMA, Servente, protocolado nesta SESPA sob o n. 008602, de 30 de abril de 1976, em que solicita dispensa de suas funções;

R E S O L V E :

DISPENSAR, a pedido, a partir de 01 de maio de 1976, o servidor RAIMUNDO NONATO LIMA, Matrícula n. 232.483, das funções de Servente que o mesmo exerce nesta Secretaria de Saúde.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Saúde Pública, em 14 de maio de 1976.

Dr. MANUEL AYRES

Secretário de Estado de Saúde Pública

(Ext. Reg. n. 2933 — Dia — 02.07.76)

PORTARIA Nº 956

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições,

R E S O L V E :

DISPENSAR, a pedido a partir de 01 de maio de 1976, o servidor JURANDYR VICTAL DURANS, Matrícula n. 226.329, das funções de Guarda Sanitário, que o mesmo exerce nesta Secretaria de Saúde.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Saúde
Pública, em 14 de maio de 1976.

Dr. MANUEL AYRES

Secretário de Estado de Saúde Pública
(Ext. Reg. n. 3046 — Dia — 02.07.76)

PORTARIA Nº 957

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições, e,

CONSIDERANDO a expressa autorização do Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, constante do Processo n. 1090—GG, de 26.02.1976, objeto de ofício n. 0552 (SESPA), de 25.02.1976;

R E S O L V E :

ADMITIR, por necessidade do serviço público, nos termos do inciso III, do parágrafo 10., do art. 10., do Ato Complementar n. 52, de 02 de maio de 1969, JURANDYR VICTAL DURANS, para exercer como diarista, a função de Auxiliar de Saneamento, referência 06, no período de 01 de maio a 31 de dezembro de 1976, percebendo o salário mensal de Cr\$ 369,00 (trezentos e sessenta e nove cruzeiros). A despesa com o pagamento do servidor acima mencionado correrá à conta da Categoria Econômica — Despesas Correntes — Despesas de Custeio — Pessoal — Pessoal Civil — Salário do Pessoal Temporário — do Orçamento Analítico desta Secretaria, para o exercício de 1976.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Saúde Pública, em 14 de maio de 1976.

Dr. MANUEL AYRES

Secretário de Estado de Saúde Pública
(Ext. Reg. n. 3046 — Dia — 02.07.1976)

PORTARIA Nº 959

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições, e,

CONSIDERANDO a autorização Governamental exarada no processo n. 2167, de 26.04.1976, referente a Gratificação Especial atribuída a servidora WALQUIRIA DUARTE DOS SANTOS, Diretora;

CONSIDERANDO os termos do Decreto Governamental n. 9542, de 18.03.1976, que delega competência aos Secretários de Estado, o Tempo Integral a servidor público estadual;

R E S O L V E :

ATRIBUIR a gratificação especial prevista em lei, conforme Decreto n. 7.014, de 28 de abril de 1970, no valor de Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros) a servidora abaixo discriminada, a partir de 01 de abril de 1976.

WALQUIRIA DUARTE DOS SANTOS — Diretora — Mat. n. 201.309.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Saúde Pública, em 14 de maio de 1976.

Dr. MANUEL AYRES

Secretário de Estado de Saúde Pública
(Ext. Reg. n. 2932 — Dia — 02.07.76)

ANÚNCIOS

PECBRÁS — Companhia

Pecuária Brasileira

C. G. C. 04.797.395/0001

Ata da Assembléia Geral Ordinária, realizada em 30 de abril de 1976.

Aos trinta dias do mês de abril do ano de hum mil novecentos e setenta e seis, às 9 horas em sua sede social à Av. Quintino Bocaiúva, 1.574, em Belém, capital do Estado do Pará, reuniram-se em Assembléia Geral Ordinária os acionistas da Pecbrás Cia. Pecuária Brasileira, que representavam a totalidade do capital social com direito a voto e cujas assinaturas foram lançadas no Livro de Presença de Acionistas. O Diretor Presidente Sr. Antonio José Rossi Junqueira Vilela declarou aberta a sessão e pediu aos acionistas presentes que indicassem um dos presentes para presidir a Assembléia, recaindo a escolha no próprio Sr. Antonio José Rossi Junqueira Vilela, o qual convidou a mim, José Marcos Junqueira Vilela, para secretário; a seguir o Sr. Presidente pediu a mim secretário que procedesse à leitura do Edital de Convocação da presente Assembléia, o que foi feito conforme publicação no Diário Oficial do Pará, nos dias 8, 9 e 10 de abril de 1.976, esclareceu ainda o Sr. Presidente que o Edital não foi publicado em prazo hábil, devido ao acúmulo de

publicações do Diário Oficial, vazado nos seguintes termos: — Ficam convocados os senhores acionistas da Pecbrás Cia. Pecuária Brasileira, para comparecerem em Assembléia Geral Ordinária a ser realizada em 30 de abril de 1.976, às 9 horas em sua sede social à Rua Quintino Bocaiúva, 1.574, em Belém, Pará, para deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: — a) Renúncia do Diretor Financeiro Sr. Wander José Vilela Junqueira; b) Preenchimento do Cargo de Diretor Financeiro; c) Leitura, Discussão e Votação do Relatório da Diretoria, Balanço Geral Encerrado em 31 de dezembro de 1.975, Demonstração da Conta de Lucros e Perdas do ano de 1.975, e Parecer do Conselho Fiscal; d) Eleição dos membros do Conselho Fiscal e fixação de s/ honorários; e) Outros assuntos de interesse da sociedade. Os documentos a que se refere o art. 99 do Decreto Lei nº 2.627, de 26 de setembro de 1940, encontram-se à disposição dos senhores acionistas em nossa sede social. Belém, 30 de março de 1.976. (a) Antonio José R. Junqueira Vilela — Diretor Presidente. Terminada a leitura do Edital o Sr. Presidente passou a tratar do item a) da Ordem do Dia ou seja disse que tinha em seu poder e entregava neste momento à mesa, uma carta do Sr. Diretor Financeiro Sr. Wander José Vilela Junqueira, lavrada nos seguintes termos: — à Pecbrás — Cia. Pecuária Brasileira — Prezados Senhores: — Na impossibilidade de continuar respondendo pelo cargo de Diretor Financeiro, desta empresa, devido aos inúmeros afazeres particulares, venho por meio desta, solicitar de V. Sas., minha demissão daquele cargo em caráter irrevogável. Antecipando

meus agradecimentos pela confiança em mim depositada, desejo-lhes muito progresso em seus empreendimentos. Belém, 01 de abril de 1.976. (a) Wander José Vilela Junqueira. Submetido o assunto à apreciação dos presentes cada um de per si, opinará pela aceitação do pedido, porque já tinham conhecimento de que foram baldados os esforços para demover o renunciante de sua decisão. Em seguida e a fim de dar cumprimento ao 10º artigo dos Estatutos Sociais em seu parágrafo único, o Diretor Presidente, pede que seja escolhida a pessoa que, ocupará o cargo ora deixado vago pelo pedido de renúncia do Sr. Wander José Vilela Junqueira. Por proposta do Sr. Antonio José R. J. Vilela, foi indicado para Diretor Financeiro o Sr. José Marcos Junqueira Vilela. Submetido então à apreciação dos presentes foi eleito, o Sr. José Marcos Junqueira Vilela, brasileiro, solteiro, residente à Av. Higienópolis, 573, 6º andar B, na capital do Estado de São Paulo, portador da cédula de identidade RG. 3.690.310, e C.P.F. - 026.939.098. A seguir o Sr. Presidente passou a tratar do item c) da Ordem do Dia e procedeu-se à leitura do Relatório da Diretoria, do Balanço Geral referente ao exercício findo em dezembro de 1.975, da Conta de Lucros e Perdas e ainda do Parecer do Conselho Fiscal todos referentes ao mesmo exercício findo em 31 de dezembro de 1.975, documentos estes que ficarão à disposição dos senhores acionistas dentro do prazo legal em nossa sede social. O senhor Presidente, à seguir, colocou em discussão os mencionados documentos os quais foram aprovados pela totalidade dos acionistas com abstenção dos legalmente impedidos de votar. Continuando os trabalhos o Sr. Presidente submeteu à deliberação da Assembléia, a eleição dos membros do Conselho Fiscal para o novo mandato, havendo-se verificado o seguinte resultado — Membros Efetivos: — Ercy de Mello Nogueira, brasileiro, casado, advogado, res. e domiciliado à R. Mário Amaral, nº 81 — São Paulo — Capital, Henrique Meinberg, brasileiro, casado, economista, res. e domiciliado à Al. Itú, nº 254, aptº 101, São Paulo — Capital, Wilson Nogueira Lapa, brasileiro, casado, pecuarista, residente e domiciliado à R. Melo Alves nº 668, 6º andar — São Paulo — Capital, e para respectivos suplentes: — José Carlos Novaes Pires de Campos, brasileiro, solteiro, maior, engenheiro, res. e domiciliado à Av. Paulista, 1207 5º cj. 52, São Paulo — Capital, José Roberto Tavares, brasileiro, maior, pecuarista, residente e domiciliado à Av. S. Luís, 50 — 10º São Paulo — Capital, e José Escobar Bergmann, brasileiro, casado, piloto, res. e domiciliado à Rua Pernambuco, 181, 11º andar, São Paulo, Capital, havendo a seguir a assembléia estabelecido em Cr\$ 200,00 (Duzentos Cruzeiros) os honorários anuais de cada um dos membros efetivos do Conselho Fiscal, quando no exercício do cargo. Eleitos os membros do Conselho Fiscal o Sr. Presidente disse que muito embora no Edital de Convocação que foi publicado no Diário Oficial nos itens a) e b) da Ordem do Dia, tenha saído renúncia do Diretor Superintendente e preenchimento do cargo de Diretor Superintendente, considere-se Diretor Financeiro, devido erro de impressão do Diário Oficial. A seguir o Sr. Presidente deu a palavra a quem dela quisesse usar, e como ninguém se manifestasse e nada mais havendo a tratar o Sr. Presidente deu por encerrada a assembléia da qual passado o tempo necessário, eu, secretário, lavrei a presente ata, que lida

e achada conforme, foi aprovada e vai assinada por todos acionistas presentes conforme Livro de Presença de Acionistas.

Belém, 30 de abril de 1.976

Antonio José R. Junqueira Vilela

Presidente da Mesa

José Marcos Junqueira Vilela

Secretário Mesa

Acionistas Presentes: —

Antonio José R. Junqueira Vilela
José Marcos Junqueira Vilela
Wander José Vilela Junqueira
Dimas Batista de Figueiredo
Dilurdes Vilela
José Batista Vilela/José Vilela Barbosa

Certifico que a presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio.

Antonio José R. Junqueira Vilela

Diretor Presidente

Junta Comercial do Pará — JUCEPA —

Certifico por decisão da Segunda turma, reunida em 29/06/76, que foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 1257/76, a 1ª Via da presente Ata de Pecbrás — Cia. Pecuária Brasileira.

Belém, 29 de Junho de 1976.

Alfredo Ferreira Coelho

Secretário Geral da JUCEPA

Adalberto Acatauassú Nunes

Presidente da Junta Comercial do Pará

(T. Nº 25173 — Reg. Nº 3684 — Dia — 02.07.76)

COMPANHIA BEROCAN DE PECUÁRIA

C.G.C. MF. 05.426.515/0001

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Convidam-se os Srs. Acionistas da CIA. BEROCAN DE PECUÁRIA, a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, a se realizar no dia 12 de julho de 1976, às 8:00 horas, na sede social, na Fazenda Berocan, Município de Conceição do Araguaia, Estado do Pará, para deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

- Re-ratificação da Ata de Assembléia Geral Extraordinária, realizada em 23-01-76;
- Outros assuntos de interesse Social;

Belém, 30 de junho de 1976.

A DIRETORIA

(T. nº 25179 - Reg. nº 3702 - Dias, 2,3,6,/07/76)

"CERVEJARIA PARAENSE S/A - CERPASA"

C.G.G. Nº 04.894.085/0001-50

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Ficam convidados os senhores acionistas da Cervejaria Paraense S/A - CERPASA para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, a se realizar no dia 12 de julho de 1976, às 10 horas, na sede social à Rodovia Arthur Bernardes, s/nº, nesta cidade, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

A) - Aumento do capital social de Cr\$-..... 46.391.451,00 para Cr\$-70.877.481,00, mediante: I) incorporação da correção monetária do ativo imobilizado alusiva aos anos-base de 1967, 1968, 1969 e 1970; II) incorporação ao capital social dos saldos disponíveis nas contas Manutenção do Capital de Giro, Fundo para Aumento de Capital e Lucros em Suspensão, totalizando Cr\$-24.486.030,00;

B) - Reforma dos Estatutos Sociais;

C) - Outros assuntos de interesse social.

Belém-Pará, 29 de junho de 1976.

a) **BENJAMIM MARQUES**

Diretor-Presidente

(Ext. Reg. Nº 3656 — Dia 1-2-3/7/76)

FAZENDA NOVA KENIA S.A.

C.G.C Nº 04.963.534/0001-74

Ata da Assembléia Geral Ordinária, realizada em 30 de abril de 1976.

Aos trinta de abril de mil novecentos e setenta e seis, às doze horas, na sede social, à Travessa Dom Romualdo Coelho 722, nesta cidade, reunidos acionistas da FAZENDA NOVA KENIA S.A. representando mais de dois terços do capital social com direito a voto, como se verifica de suas assinaturas a fls. 10 do Livro de Presença, o Diretor-Presidente da Sociedade, Dr. Reynaldo Emygdio de Barros, constatando que haviam sido cumpridas as formalidades exigidas pelos Artigos 91 e 92 do Decreto-lei nº 2627/40, declarou instalada a Assembléia Geral Ordinária, que havia sido convocada por editais publicados no Diário Oficial do Estado do Pará dos dias 23, 24 e 25 de março de 1976 e no jornal A Província do Pará dos dias 20, 21 e 22 de março de 1976. Assumindo a presidência da mesa, na forma dos Estatutos Sociais, o Diretor-Presidente convidou para Secretário o Acionista Wilson Quintella e pediu-lhe que lesse a ordem do dia constante dos editais de convocação, que é a seguinte: "(a) Relatório da Diretoria Balanço Geral, Demonstração da Conta de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1975; (b) Eleição do Conselho Fiscal; (c) Fixação da remuneração anual da Diretoria e do Conselho Fiscal; (d) Outros assuntos de interesse da Sociedade". Em seguida, o Secretário leu os documentos mencionados no item (a) da ordem do dia, que se encontravam à

disposição dos acionistas desde a data da publicação dos editais de convocação, conforme aviso que constou dos referidos editais, e que haviam sido publicados no jornal A Província do Pará do dia 25 de abril de 1976 e no Diário Oficial do Estado do Pará do dia 27 de abril de 1976, tendo sido encaminhados à Imprensa Oficial para publicação no dia 23 de abril de 1976, conforme protocolo nº 2617. Em seguida, o Presidente colocou em discussão e votação cada um dos itens da ordem do dia, havendo a Assembléia, sempre por unanimidade de votos e com as abstenções legais, tomado as seguintes deliberações: (1º) Aprovou sem restrições as contas do exercício de 1975. (2º) Reelegeu o Conselho Fiscal para o exercício de 1976, a saber: Membros Efetivos - Nobuyoshi Tamura, brasileiro, casado, economista, domiciliado na cidade de São Paulo, à Rua Alabastro 511; Waldemar Battiferro, brasileiro, casado, contador, domiciliado na cidade de São Paulo, à Rua Nebraska 703; e Antonio Fonseca de Souza Leal, brasileiro, casado, advogado, domiciliado na cidade de São Paulo, à Rua Eduardo Martinelli 97; Membros Suplentes - Moacyr Servilha Duarte, brasileiro, casado, advogado, domiciliado na cidade de São Paulo, à Rua Ibiatê 43; Francisco Mellone, brasileiro, casado, industrial, domiciliado na cidade de São Paulo, à Avenida Odila 425; e Walter de Albuquerque, brasileiro, casado, contador, domiciliado na cidade de Guarulhos - SP, à Rua Maria C. de Mesquita 50. (3º) Manteve em Cr\$ 12.000,00 (doze mil cruzeiros) o limite da verba destinada ao pagamento de honorários da Diretoria e em Cr\$ 50,00 (cinquenta cruzeiros), anuais os honorários de cada membro efetivo do Conselho Fiscal, em 1976. Quanto ao último item da ordem do dia, o Presidente ofereceu a palavra a qualquer dos presentes que desejasse tratar de mais algum assunto de interesse da Sociedade. Como ninguém houvesse se manifestado, o Presidente deu por encerrada a Assembléia, da qual foi feita esta ata que, por estar conforme, vai assinada pelo Secretário, pelo Presidente e por todos os demais acionistas presentes. Belém, 30 de abril de 1976. (ass) Wilson Quintella, Secretário. Reynaldo Emygdio de Barros, Presidente. Sebastião Ferraz de Camargo Penteado. Werner Schmidt Rehder. P/PARTICIPANTES MORRO VERMELHO LTDA., Sebastião Ferraz de Camargo Penteado, Presidente, e Fernando de Arruda Botelho, Diretor.

A presente é cópia fiel do original

Wilson Quintella

Secretário

Reynaldo Emygdio de Barros

Presidente

Junta Comercial do Pará

—JUCEPA—

Certifico por decisão da Primeira turma, reunida em 28.06.76, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 1236/76 a 1ª Via da presente Ata de Fazenda Nova Kenia S.A.

Belém, 28 de junho de 1976.

Alfredo Ferreira Coelho

Secretário Geral da Jucepa

Adalberto Acatauassú Nunes

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

(Ext. Reg. nº 3689 - Dia 02.07.76).

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

SECÇÃO DO ESTADO DO PARÁ)

De conformidade com o disposto no art. 58, da Lei 4.215 de 27.04.1963, faço público que requereram inscrição no Quadro de Advogados desta Secção os bacharéis em direito: MARIA DA GRAÇA PEREIRA, RAIMUNDO NONATO ARRAES, HORÁCIO LIMA DE SIQUEIRA, ANTONIO CABRAL DE CASTRO, ANTONIO DA SILVA LIRA, IZABEL PEREIRA DE LIMA; em caráter SUPLEMENTAR, os advogados CELSO ALVES E WILLIAM DE MACEDO FERREIRA e no quadro de Estagiários, os acadêmicos: IZETE GOMES DA COSTA, TEREZINHA DE JESUS VIEIRA DE OLIVEIRA, JOÃO AUGUSTO FIGUEIREDO DE OLIVEIRA e VERÔNICA BASTOS MACHADO.

SECRETARIA DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, SECÇÃO DO PARÁ, em 28 de junho de 1976.

a) Carlos Prado - 1º Secretário

(T. nº 25161 Reg. nº 3636 - Dia 30.06 e 1.2.07.76).

AGRO PECUÁRIA VALE DO JURUENA S/A

C.G.C. 04.788.030/0001

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Ficam convocados os Senhores Acionistas da Agro Pecuária Vale do Juruena S. A., para comparecerem à Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada no dia 12 de julho de 1976, às 10:00 horas, em sua nova sede social, à Rua Quintino Bocaiuva, 1.574, Belém — Pará, para deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

- Alteração do Capítulo II — Do Capital e das Ações — Artigo 40. dos Estatutos Sociais.
- Outros assuntos de interesse da sociedade Belém, 28 de junho de 1976
Antonio José Rossi Junqueira Vilela
Diretor-Presidente

(T. n. 25175. Reg. n. 3680—Dias— 1, 2 e 3.07.76)

DECLARAÇÃO

TERESA DE JESUS GOMES SALLES, declara, para todos os fins de direito, que seu diploma de Enfermeira, expedido pela Escola de Enfermagem São Vicente de Paulo da Universidade do Ceará, no ano de 1957, com o nome de: TERESA DE JESUS GOMES e registrado no Ministério da Educação e Cultura, sob o

nº 4811, livro EF-7, folha 18 V, processo 122401/57, encontra-se extraviado.
Belém, 03 de junho de 1976.

TERESA DE JESUS GOMES SALLES

CARTÓRIO KÓS MIRANDA

Reconheço a assinatura de Teresa de Jesus Gomes Salles.
Em sinal M.N.K.M. da verdade.
Belém, 04 de 06 de 1976.

M. N. Kós Miranda
Escrevente Autorizado

(T. nº 25.164 - Reg. nº 3648 - Dia 30/06, 1, 2/7/76).

AGRO — PASTORIL SOUZA LEMOS — AGROPASTOR S.A C.G.C. 02.820.702

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

REALIZADA EM 16.12.74

Aos dezesseis dias do mês de dezembro de 1974, na sede social da Companhia Agro Pastoril Souza Lemos — Agropastor S/A, à av. Presidente Vargas 780 conj. 1301, nesta cidade de Belém, Estado do Pará, reuniram-se os acionistas atendendo a convocação publicada nos jornais "A Província do Pará" em 26, 27 e 28-11-74 e Diário Oficial em 27, 28 e 29-11-74. Verificado o livro de presença constatou-se a totalidade dos acionistas com exceção do Dr. Dante Pazzanese que se fazia representar pela sua esposa Dnª Ana Izabel Maia Pazzanese, conforme credenciais e procuração que apresentou para comprovação. Tendo em vista a ausência do Diretor Presidente Dr. Dante Pazzanese, que se encontrava hospitalizado para tratamento de saúde, assumiu a presidência da Assembleia o Dr. Roberto Pazzanese — Diretor Superintendente, que escolheu a mim Amadeu José Duarte Lanna para que secretariasse os trabalhos. Dando início mandou que fosse lido o edital de convocação publicado nos jornais já mencionados, o que procedi nos seguintes termos: "Cia. Agro Pastoril Souza Lemos — Agropastor S/A. C.G.C. 02.820.702 — Assembleia Geral Ordinária — CONVOCAÇÃO — Ficam os senhores Acionistas da Companhia Agro Pastoril Souza Lemos — Agropastor S/A, convocados para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária no dia 16 de dezembro de 1974, às 8 horas, em sua sede social à Avenida Presidente Vargas, 780 conj. 1301, nesta cidade de Belém, Estado do Pará, afim de discutirem e deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: I — Balanço Geral, Demonstração da conta de Lucros e Perdas, Relatório da Diretoria e Parecer do Conselho Fiscal, relativo ao exercício encerrado em 30.09.74; II — Eleição e fixação dos honorários do Conselho Fiscal; III — O que ocorrer. Avisamos ainda, que se acham à disposição dos acionistas, no endereço acima, os documentos de que trata o

artigo 99º do Decreto Lei nº 2.627 de 26.09.40. Belém, 18 de novembro de 1974. ass) Dr. Dante Pazzanese — Diretor Presidente. "Passado ao primeiro tópico da reunião, o Sr. Presidente, pediu que fosse apresentado as peças do balanço geral, demonstrativo da conta Lucros e Perdas e relatórios respectivos da Diretoria e Conselho Fiscal, o que foi feito. Postos em votação foi aprovado por unanimidade dos presentes. Passado ao segundo tópico da ordem do dia, ficou aprovado a confirmação dos atuais membros do conselho fiscal bem como seus respectivos honorários. A seguir o Sr. Presidente deixou a palavra livre para quem quisesse fazer uso, e, não sendo por nenhum dos presentes solicitada, foi encerrada a reunião, da qual se lavrou a presente ata, que após sua leitura e aprovação em plenário, vai assinada por todos os presentes. Belém, 16 de dezembro de 1974. ass. Dr. Roberto Pazzanese — Presidente, Dr. Amadeu José Duarte Lanna — Secretário — ACIONISTAS — p/ Dr. Dante Pazzanese — Ana Izabel Maia Pazzanese, Nelson Pazzanese, Ruben Pazzanese, Dr. Antonio de Araújo Vilela, Amadeu José Duarte Lanna, Ana Izabel Maia Pazzanese e Helena Pazzanese Duarte Lanna, Roberto Pazzanese.

A presente é cópia fiel da lavrada em livro próprio.

Belém, 16 de dezembro de 1974

Dr. Roberto Pazzanese
Presidente

CARTÓRIO CHERMONT

Reconheço a firma supra de Roberto Pazzanese.
Belém, 25 de Maio de 1976.
Em testemunho Z. V. da verdade.

ZENO VELOSO
Tab. Substituto

Junta Comercial do Pará — JUCEPA —

Certifico por decisão da Segunda turma, reunida em 10/06/76, que foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 1082/76, a 1ª Via da presente Ata de Cia. Agro Pastoril Souza Lemos — Agropastor S/A.
Belém, 16 de Junho de 1976.

Alfredo Ferreira Coelho
Secretário Geral JUCEPA

Adalberto Acatauassú Nunes
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

De acordo com a Lei Federal nº 4.726, o presente arquivamento não tem efeito retroativo.

Belém, 10 de Junho de 1976

Alfredo Ferreira Coelho
Secretário Geral da JUCEPA

(T. Nº 25169 — Reg. Nº 3682 — Dia — 02.07.76)

AGRO — PASTORIL SOUZA LEMOS — AGROPASTOR S.A.

C.G.C. 02.820.702

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA REALIZADA EM 30.01.76

Às 9 horas do dia 30 de janeiro de 1976, reuniram-se os acionistas da Companhia AgroPastoril Souza Lemos — Agropastor S/A, em sua sede social à avenida Presidente Vargas, 780 conj. 1301, atendendo a convocação feita por intermédio do Diário Oficial do Estado do Pará em 1, 3 e 6.01.76 e pelo jornal "O Liberal" dos dias 31.12.75, 1, e 2.01.76. Verificado o livro de presença, constatou-se a totalidade dos acionistas com direito a voto e tomando a presidência dos trabalhos o Dr. Roberto Pazzanese — Diretor Superintendente, tendo em vista a vacância do cargo de Diretor Presidente, com o falecimento do Dr. Dante Pazzanese. Convidando a mim Amadeu José Duarte Lanna, para que servisse como secretário dos trabalhos, o Sr. Presidente da Assembléia, determinou que fosse lido o edital de convocação, o que foi feito nos seguintes termos "CIA. AGRO PASTORIL SOUZA LEMOS — AGROPASTOR S/A. C.G.C. 02820702/0001 — Assembléia Geral Ordinária — CONVOCAÇÃO — Ficam convocados os acionistas da Companhia Agro Pastoril Souza Lemos — Agropastor S/A, a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária no dia 30 de janeiro de 1976 às 9 horas, em sua sede social à av. Presidente Vargas, 780 conj. 1301, nesta cidade de Belém, Estado do Pará, a fim de discutirem e deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: I — Balanço Geral, Demonstração da conta de Lucros e Perdas, Relatório da Diretoria e Parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício de 1975; II — Eleição para o cargo de Diretor Presidente; III — Eleição e fixação dos honorários do Conselho Fiscal; e IV — O que ocorrer. Avisamos ainda, que se acham à disposição dos senhores Acionistas, no endereço acima, os documentos de que trata o artigo 99 do decreto Lei nº 2.627 de 26.09.40. Belém, 30 de dezembro de 1975. ass) A Diretoria. A seguir o Sr. Presidente determinou que fosse lido e apresentado à apreciação da assembléia o balanço geral, as contas de lucros e Perdas e os pareceres do Conselho Fiscal e Relatório da Diretoria, o que foi feito. Após os comentários e respostas a diversas perguntas sobre o desempenho da empresa, foi posto em votação observando suas aprovações por unanimidade dos presentes. A seguir, passando ao segundo tópico da ordem do dia, foi procedido à eleição para preenchimento do cargo de Diretor Presidente, sendo eleita para o mesmo a Srª Helena Pazzanese Duarte Lanna, brasileira maior, casada, do lar, CPF. 010328878/34 portadora da carteira de identidade nº 2.212.921 expedida pela Secretaria de Segurança Pública de São Paulo, e pelo tempo complementar ao mandato dos demais diretores, ou até a AGO que se reunirá para aprovação do Balanço Geral de 1977, e com os honorários já fixados para o cargo. Pela sequência da convocação, foi posto em

votação e confirmados em seus respectivos cargos os atuais membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal, bem como seus honorários. A seguir o Sr. Presidente esclareceu que, por recomendação da SUDAM propunha fosse aprovado a mudança da data dos próximos balanços gerais de 30.09 para o último dia útil do ano, coincidindo o exercício social com o ano civil, posto em votação tal proposição, foi aprovada por todos, ficando a Diretoria encarregada de proceder aos necessários avisos junto à Delegacia da Receita Federal e como ninguém mais quisesse fazer uso da palavra, dava por encerrada a assembléia, da qual foi lavrada a presente ata que após lida em plenário, foi aprovada e assinada por todos os presentes.

Belém, 30 de janeiro de 1976

ass) Dr. Roberto Pazzanese — Presidente

Dr. Amadeu José Duarte Lanna — Secretário
ACIONISTAS:

Helena Pazzanese Duarte Lanna, Ana Izabel Maia Pazzanese, Roberto Pazzanese, Amadeu José Duarte Lanna, Ruben Pazzanese, Nelson Pazzanese, Dr. Antonio de Araújo Vilela.

A presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio.

Belém, 30 de janeiro de 1976

Roberto Pazzanese
Presidente

CARTÓRIO CHERMONT
1º OFÍCIO

Reconheço a firma supra de Roberto Pazzanese.,
Belém, 25 de Maio de 1976.
Em testemunho Z. V. da verdade.

Junta Comercial do Pará — JUCEPA —

Certifico por decisão da Segunda turma, reunida em 10/06/76, que foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 1083/76, a 1ª Via da presente Ata da Companhia Agro-Pastoril Souza Lemos Agropastor S/A.
Belém, 10 de Junho de 1976

Alfredo Ferreira Coelho
Secretário Geral da JUCEPA

Adalberto Acatauassú Nunes
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

(T. Nº 25169 — Reg. Nº 3683 — Dia — 02.07.76).

UNIÃO AGRO PASTORIL S/A

C.G.C. nº 04.986.212/0001-40
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Ficam os senhores acionistas convidados a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, no dia 13 de julho de 1976, às oito (8:00) horas na sede da UNIÃO AGRO PASTORIL S/A, sita à Praça da

Bandeira nº 112, nesta cidade de Belém, Estado do Pará, para deliberarem sobre proposta da diretoria, constando da seguinte:

ORDEM DO DIA:

- Emissão de ações Ordinárias com subscrição e integralização, pelos atuais e por novos acionistas.
- Mudança da Sede Social.
- Outros assuntos de interesse da sociedade.

Belém, 30 de junho de 1976

NESTOR CORDEIRO DO VALLE
Diretor-Presidente

(Ext. - Reg. nº 3704 - Dias, 2-3-6-/07/76)

AGROPECUÁRIA SÃO LUIZ S/A

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

CONVOCAÇÃO

Ficam os senhores acionistas da Agropecuária São Luiz S.A., convocados para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária às 09 horas, do dia 08/07/76, na sede social da empresa, na Fazenda São Luiz, município de Conceição do Araguaia-Pa., para tratarem os seguintes assuntos:

I) Alteração dos Estatutos Sociais, para criação de nova classe de ações, conforme Decretos-Leis 1376/74 e 1419/75.

II) Outros assuntos de interesse social.
Conceição do Araguaia, de junho de 1976

Dr. Euripedes Ferreira dos Santos

Diretor Presidente

Miguel Rosa Mesquita

Diretor Tesoureiro

Antônio Gonçalves Ribeiro

Diretor Comercial

(Ext. Reg. nº 3637 - Dia 30/06, 1, 2/7/76)

FÓSFOROS DO NORTE S/A —FOSNOR—

Ata da 17ª Assembléia Geral Extraordinária da Fósforos do Norte S/A - FOSNOR, realizada às 10 horas do dia 31 de maio de 1976.

C.G.C. nº 04.930.236/0001-88

Aos trinta e um dias do mês de maio do ano de mil novecentos e setenta e seis, às dez horas, na sede social, na Travessa Campos Sales nº 63, nesta cidade, acionistas representando a quase totalidade do capital social subscrito e integralizado da FÓSFOROS DO NORTE S/A - FOSNOR, conforme se verifica do Livro de Presença de Acionistas nº 1, reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária. O Dr. Aldebaro Klautau, Diretor Presiden-

te da Sociedade, declarou instalada a Assembléia e, nos termos do art. 15 dos Estatutos Sociais, solicitou aos presentes que elessem um dos membros da Diretoria para presidir os trabalhos. Tendo sido indicado seu próprio nome, por unanimidade, assumiu ele a Presidência da Assembléia, designando para assisti-lo, como Secretário, o Dr. Arnaldo Osborne Manso da Costa. A seguir, o Sr. Presidente convidou o Secretário a proceder à leitura do Aviso de Convocação, publicado no Diário Oficial do Estado do Pará, dos dias 22, 25 e 26 de maio de 1976, e no "O Liberal", dos dias 22, 23 e 24 de maio de 1976, Aviso esse do teor seguinte: FOSFOROS DO NORTE S/A - FOSNOR - C.G.C. nº 04.930.236/0001-88 - ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA - AVISO DE CONVOCAÇÃO - São convidados os Senhores acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, no dia 31 de maio de 1976, às 10 horas, na sede social, na Travessa Campos Sales nº 63, s/203, na Cidade de Belém, Estado do Pará, a fim de deliberarem sobre os seguintes assuntos: a) laudo dos peritos nomeados para avaliação do patrimônio líquido da FÓSFORO DA AMAZÔNIA S/A - FASA; b) Proposta da Diretoria, com Parecer do Conselho Fiscal para aumento do capital autorizado de Cr\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros) para Cr\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de cruzeiros), e consequente aprovação definitiva da redação do art. 5º e seu § 1º, do projeto dos novos Estatutos; c) Cumprimento das demais formalidades legais relativas à incorporação da FÓSFORO DA AMAZÔNIA S/A - FASA, e aumento do capital subscrito e integralizado desta Sociedade, de Cr\$ 9.875.000,00 (nove milhões e oitocentos e setenta e cinco mil cruzeiros) para Cr\$ 17.621.000,00 (dezessete milhões e seiscentos e vinte e um mil cruzeiros), em decorrência da absorção do valor do patrimônio líquido da Sociedade incorporada; d) Outros assuntos de interesse social. Ficam suspensas as transferências e conversões de ações até o dia, inclusive, em que se realizar a Assembléia Geral Extraordinária. Belém, 18 de maio de 1976. Aldebaro Klautau - Diretor-Presidente. Concluída a leitura do Aviso de Convocação, o Sr. Presidente colocou em pauta a matéria de que trata a alínea "a" do mesmo, e informou aos acionistas que os Diretores da FÓSFORO DA AMAZÔNIA S/A - FASA, Wilton Santos Brito e Sydney Guimarães, já haviam entregue à mesa, uma cópia autenticada da Ata da Assembléia Geral Extraordinária dessa última Sociedade, realizada em 10 de junho de 1975, que os autorizou a praticarem todos os atos necessários à incorporação, determinando, então, ao Secretário, que procedesse à leitura do laudo dos peritos, Dr. Augusto Barreira Pereira; Revisora Nacional - Auditores Independentes S/C Ltda., e Embraesp - Empresa Brasileira de Estudos de Patrimônio S/C Ltda., peritos esses que se achavam presentes à Assembléia que se estava realizando, o primeiro pessoalmente e, os últimos através de seus representantes devidamente credenciados, com o objetivo de prestarem os esclarecimentos que, porventura, lhes fossem solicitados, sendo, o referido laudo, do teor seguinte: LAUDO DE AVALIAÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO DA FÓSFORO DA AMAZÔNIA S/A - FASA - Os peritos abaixo assinados, nomeados pela Assembléia Geral Extraordinária da FOSFOROS DO NORTE S/A - FOSNOR, realizada em 09 de junho de 1975, para procederem à apuração do patrimônio líquido da FÓSFORO DA AMAZÔNIA S/A - FASA, cujo ativo e passivo deverão ser incor-

porados à primeira das citadas Companhias, como sociedade incorporadora, tendo concluído os seus trabalhos, vêm apresentar o presente Laudo, no qual são enunciados os fundamentos e conclusões da perícia que realizaram, em atendimento à missão que lhes foi confiada. Feito o completo levantamento de todo o ativo e passivo da FÓSFORO DA AMAZÔNIA S/A - FASA, integrados de todos os saldos das contas credoras e devedoras, assim como de todos os bens, móveis e imóveis, maquinarias, estoques, direitos, contratos, obrigações, responsabilidades, e reservas referentes à mesma Sociedade, conforme demonstrativos do Ativo e do Passivo constantes dos anexos ao presente Laudo, e após feitas as devidas compensações entre os valores respectivos e ajustados os ditos valores ao balanço encerrado em 31 de dezembro de 1975, concluem que o patrimônio líquido da FÓSFORO DA AMAZÔNIA S/A - FASA - corresponde ao valor de Cr\$ 7.745.256,60 (sete milhões, setecentos e quarenta e cinco mil, duzentos e cinquenta e seis cruzeiros e sessenta centavos). Assim, dando por terminados os seus trabalhos, confirmam a apuração do patrimônio líquido sob referência, cujo valor exato foi indicado no parágrafo anterior, e reportam-se aos dados constantes dos anexos, para que fiquem fazendo parte integrante deste Laudo, para todos os fins e efeitos de direito. Nesta conformidade, assinam o presente em 4 (quatro) vias de igual teor, e que vão acompanhadas dos precitados anexos. Belém, 29 de abril de 1976. Ass.) Revisora Nacional - Auditores Independentes S/C Ltda. - Hilário Franco e Ernesto Marra, Embraesp - Empresa Brasileira de Estudos de Patrimônio S/C Ltda. - Luiz Antonio Pompéia e Dr. Augusto Barreira Pereira. Terminada a leitura do laudo, o Sr. Presidente informou aos acionistas presentes que a palavra estava franqueada a quem desejasse utilizá-la. Como ninguém se manifestasse, o Sr. Presidente submeteu à votação, o laudo dos peritos, verificando-se a sua aprovação pela Assembléia, por unanimidade de votos. Dando sequência aos trabalhos, e considerando, ainda, a matéria de que trata a alínea a, do Aviso de Convocação, o Sr. Presidente solicitou ao Secretário que procedesse à leitura, para conhecimento de todos os presentes, da cópia autêntica da Ata da Assembléia Geral Extraordinária da FÓSFORO DA AMAZÔNIA S/A - FASA, sociedade a ser incorporada, Assembléia essa realizada em 10 de junho de 1975. Concluída a leitura do referido documento, o Sr. Presidente deu a palavra aos Srs. Wilton Santos Brito e Sydney Guimarães, na qualidade de Diretores da Sociedade a incorporar, os quais, falando em nome da mesma, cada um de per si, disseram que, devidamente autorizados pela Assembléia por último referida, e usando dos poderes que, nela lhes foram conferidos, manifestavam sua plena aceitação quanto ao valor arredondado de Cr\$ 7.746.000,00 (sete milhões, setecentos e quarenta e seis mil cruzeiros) apurado pelos peritos, e referente ao patrimônio líquido da FÓSFORO DA AMAZÔNIA S/A - FASA, conforme laudo que já fora lido no curso da presente Assembléia, que também aprovavam em todos os seus termos. Continuando com a palavra, os mencionados representantes da Sociedade a incorporar declararam que, em razão da concordância que acabavam de manifestar, nada tinham a opor quanto à incorporação, ao patrimônio da FOSFOROS DO NORTE S/A - FOSNOR, de todo o ativo e passivo da FÓSFORO DA AMAZÔNIA S/A - FASA, devendo os acionistas desta, conforme relação que entregavam, no ato, ao Sr. Presi-

dente da Assembléia, receberem, diretamente, as ações que lhes competirem no capital subscrito e integralizado da incorporadora, após o consequente aumento, e na proporção da participação atual de cada um no capital da Sociedade a ser incorporada, tomando-se por base o valor do patrimônio líquido desta, já apurado. Em sequência, e com observância da ordem de assuntos indicada no Aviso de Convocação, o Sr. Presidente colocou em pauta a matéria de que trata a letra b, da ordem do dia, e solicitou ao Secretário que procedesse à leitura da Proposta da Diretoria e do Parecer do Conselho Fiscal, a seguir transcritos:

PROPOSTA DA DIRETORIA - Senhores Acionistas: tendo em vista a realização da Assembléia Geral Extraordinária da Sociedade, a ser convocada para última das formalidades legais relativas à incorporação, por esta empresa, da FÓSFORO DA AMAZÔNIA S/A - FASA, vimos considerar e propor a Vv.Ss., o seguinte: 1 O capital Autorizado da FÓSFOROS DO NORTE S/A - FOSNOR, é, presentemente, de Cr\$ 10.000.000,00 (dez milhões de Cruzeiros), de acordo com o deliberado em sua Assembléia Geral Extraordinária realizada em 15 de dezembro de 1971, sendo de Cr\$ 9.875.000,00 (nove milhões, oitocentos e setenta e cinco mil cruzeiros), o capital subscrito e integralizado, neste já incluído o último aumento, efetivado através da 47ª Reunião da respectiva Diretoria, com Parecer do Conselho Fiscal, realizada em 09 de janeiro de 1976. 2 - Verifica-se, portanto, que o capital autorizado é superior ao subscrito em apenas Cr\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil cruzeiros), sendo, portanto, necessário aumentá-lo de forma a que, o respectivo limite, possa comportar, não só o valor do patrimônio líquido da incorporada, avallado pelos Srs. Peritos no valor arredondado de Cr\$ 7.746.000,00 (sete milhões, setecentos e quarenta e seis mil cruzeiros), como, também, os valores de novas subscrições e integralizações decorrentes do cumprimento de obrigações legais ou outras modalidades legalmente previstas, que poderão ser efetivadas por Reunião da Diretoria, com Parecer do Conselho Fiscal. 3 - Na conformidade do exposto, vimos propor que o capital autorizado da FÓSFOROS DO NORTE S/A - FOSNOR, seja aumentado de Cr\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros), para Cr\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de cruzeiros), completando-se, em consequência, a redação definitiva do art. 5º, caput, e seu § 1º, dos Estatutos Sociais, em seu projeto aprovado na Assembléia Geral Extraordinária de 09 de junho de 1975, com a indicação, não só do novo valor do capital autorizado, como, também, dos valores correspondentes a cada classe de ações representativas do mesmo capital, permanecendo inalterados os parágrafos 2º a 5º, do mesmo artigo, ou seja, com a redação constante do referido projeto de Estatutos, já aprovado. 4 - Por outro lado, com a incorporação do valor do patrimônio líquido da FÓSFORO DA AMAZÔNIA S/A - FASA, apurado pelos peritos, ocorrerá o aumento do capital subscrito e integralizado da nossa Sociedade, incorporadora, de Cr\$ 9.875.000,00 (nove milhões e oitocentos e setenta e cinco mil cruzeiros) para Cr\$ 17.621.000,00 (dezesete milhões e seiscentos e vinte e hum mil cruzeiros). É o que cabia a esta Diretoria considerar e propor, relativamente ao assunto objeto da presente, que ora submete à consideração dos Senhores Acionistas. Belém, 21 de maio de 1976. Ass.) Aldebaro Klautau, Mário de Oliveira Leite, Arnaldo Osborne Manso da Costa, Luigi Quattrino e Heltor Antonio Fernandes de Oliveira. PARECER DO CONSELHO FISCAL — Os

abaixo-assinados, membros do Conselho Fiscal da FÓSFOROS DO NORTE S/A — FOSNOR, tomando conhecimento da Proposta da Diretoria da Sociedade, desta data, na qual é recomendado o aumento do capital social autorizado, de Cr\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros), para Cr\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de cruzeiros), bem como do capital subscrito e integralizado de Cr\$ 9.875.000,00 (nove milhões e oitocentos e setenta e cinco mil cruzeiros), para Cr\$ 17.621.000,00 (dezesete milhões e seiscentos e vinte e hum mil cruzeiros), em decorrência da incorporação do valor de Cr\$ 7.746.000,00 (sete milhões e setecentos e quarenta e seis mil cruzeiros), correspondente ao patrimônio líquido da FÓSFORO DA AMAZÔNIA S/A — FASA, apurado pelos senhores peritos, são de parecer que as medidas em causa, em face das razões apontadas pela Diretoria, merecem inteira aprovação, por atenderem aos interesses da Sociedade e de seus acionistas. Belém, 21 de maio de 1976. Ass.) Afonso Gadelha Simas, Balthazar Barbosa de Freitas e Antonio Barbosa Ferreira Vidigal. Concluída a leitura da Proposta da Diretoria e do Parecer do Conselho Fiscal, o Sr. Presidente declarou que estava aberto o debate sobre a matéria versada nesses documentos. Como ninguém quisesse fazer uso da palavra, o Sr. Presidente submeteu, ditos documentos, à deliberação da Assembléia, verificando-se a respectiva aprovação por unanimidade de votos, com a abstenção dos legalmente impedidos. Em seguida, e tendo em vista o resultado da votação, o Sr. Presidente declarou que o capital autorizado da Sociedade ficava aumentado de Cr\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros), para Cr\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de cruzeiros) e, em consequência, o art. 5º, do projeto dos novos Estatutos Sociais, a vigorarem após efetivada a incorporação da FÓSFORO DA AMAZÔNIA S/A — FASA, projeto esse já aprovado na Assembléia Geral Extraordinária de 09 de junho de 1975, passava a ter completada a redação de seu art. 5º, e respectivo parágrafo primeiro, ficando, ditos dispositivos, assim redigidos: “Artigo 5º - A Sociedade tem o capital autorizado de Cr\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de cruzeiros), representado por ações nominativas e/ou nominativas endossáveis, do valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, dividido, de conformidade com o Decreto-Lei nº 756, de 1969, para efeito de incorporação de recursos provenientes de incentivos fiscais, na seguinte proporção: recursos próprios de acionistas, Cr\$ 20.500.000,00 (vinte milhões e quinhentos mil cruzeiros), dividido em ações ordinárias e preferenciais Classe “C”, e Cr\$ 9.500.000,00 (nove milhões e quinhentos mil cruzeiros), provenientes de incentivos fiscais (ações preferenciais Classe “A”), podendo as ações serem convertidas de nominativas em nominativas endossáveis e vice-versa, a pedido do acionista e por conta deste, ressaltado o disposto no art. 12. § 1º O capital social será constituído de 16.000.000 (dezesseis milhões) de ações ordinárias, provenientes de recursos próprios de acionistas, no valor de Cr\$ 16.000.000,00 (dezesseis milhões de cruzeiros), e 4.500.000 (quatro milhões e quinhentas mil) de ações preferenciais, Classe “C”, também provenientes de recursos próprios de acionistas, no valor de Cr\$ 4.500.000,00 (quatro milhões e quinhentos mil cruzeiros) e 9.500.000 (nove milhões e quinhentas mil) ações preferenciais Classe “A”, no valor de Cr\$ 9.500.000,00 (nove milhões e quinhentos mil cruzeiros), provenientes de incentivos fiscais (Decreto-Lei nº 756/69), ou de outros recursos decorrentes dos estímulos ao desenvolvimento da

Amazônia". Submetida a votação a redação indicada para o art. 5º e seu § 1º, dos novos Estatutos Sociais, foi a mesma aprovada, por unanimidade de votos, com as abstenções legais, ficando deliberado, também, que os demais parágrafos do art. 5º, dos mesmos Estatutos, ou seja, os parágrafos 2º a 5º, continuavam com a redação constante do projeto já aprovado na Assembléia Geral Extraordinária realizada em 09 de junho de 1975, cabendo à Diretoria, adotar as providências decorrentes das deliberações tomadas. Em seguida, dando continuidade aos trabalhos, e tendo em vista a matéria de que trata a letra "c" do Aviso de Convocação, o Sr. Presidente declarou, com a concordância dos já referidos Diretores da Sociedade a incorporar que, em face do atendimento das formalidades legais e das declarações, manifestações já enunciadas no curso da presente Assembléia, consignadas e registradas na respectiva Ata, tornava-se definitiva a incorporação, passando, em consequência, a FÓSFOROS DO NORTE S/A — FOSNOR, a ser sucessora da FÓSFORO DA AMAZÔNIA S/A — FASA, sucedendo-lhe, portanto, em todos os direitos e obrigações desta, e passando a titular de toda a posse, direito, domínio e ação que a empresa incorporada vinha exercendo sobre os bens e direitos que, neste ato, são transferidos à incorporadora, de forma a que use, goze, e disponha como seus, com observância, porém, da legislação em vigor, especialmente a disciplinadora dos incentivos fiscais administrados pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia (SUDAM), bem como se subroga em todas as obrigações da incorporada na parte atinente aos mesmos incentivos, e passando, os acionistas da incorporada, a acionistas da incorporadora, tomando-se por base, neste particular, o valor do patrimônio líquido daquela, apurado pelos peritos, e a proporção da participação acionária e respectivas classes das ações de cada um no capital da sociedade absorvida. Disse, ainda, o Sr. Presidente, com a concordância dos referidos representantes da Sociedade a incorporar que, em decorrência do já deliberado na presente Assembléia, o capital subscrito e integralizado da FÓSFOROS DO NORTE S/A — FOSNOR, atualmente de Cr\$ 9.875.000,00 (nove milhões e oitocentos e setenta e cinco mil cruzeiros), conforme a 47ª Reunião da Diretoria respectiva, e Parecer do Conselho Fiscal, realizada em 09 de janeiro de 1976, publicada no Diário Oficial do Estado do Pará de 31 de janeiro do mesmo ano, ficava aumentado do valor correspondente ao do patrimônio líquido da FÓSFORO DA AMAZÔNIA S/A — FASA, apurado pelos peritos, ou seja, do valor arredondado de Cr\$ 7.746.000,00 (sete milhões e setecentos e quarenta e seis mil cruzeiros), passando, portanto, dito capital subscrito e integralizado, a ser de Cr\$ 17.621.000,00 (dezessete milhões e seiscentos e vinte e um mil cruzeiros), sendo certo que, sobre este aumento, já se manifestara, também o Conselho Fiscal da Sociedade, conforme respectivo Parecer, já transcrito na presente Ata, cabendo à Diretoria adotar as providências decorrentes. Em seguida, o Sr. Presidente colocou em pauta a matéria objeto da alínea d, do Aviso de Convocação, e facultou a palavra àqueles que quisessem manifestar-se sobre quaisquer outros assuntos de interesse geral da Sociedade. Com a palavra a acionista COMPANHIA FIAT LUX, DE FÓSFOROS DE SEGURANÇA, através de seu representante Sr. Nicolo Emanuel Burke, falando com a concordância do outro, deu conhecimento, à Assembléia, do teor do Ofício nº GS-

DAI-0, de 18 de maio de 1976, que lhe foi dirigido pelo Sr. Superintendente da SUDAM, concordando com a incorporação em tela. O Sr. Presidente facultou a palavra àqueles que quisessem manifestar-se sobre quaisquer outros assuntos de interesse geral da Sociedade. Como ninguém mais quisesse pronunciar-se o Sr. Presidente encerrou a Assembléia, da qual foi lavrada a presente Ata, que, lida e aprovada, vai assinada pelos componentes da Mesa, pelos acionistas presentes, e pelos representantes da FÓSFORO DA AMAZÔNIA S/A — FASA, ao início referidos e nomeados. Belém, 31 de maio de 1976. Ass.) Aldebaro Klautau - Presidente da Mesa; Arnaldo Osborne Manso da Costa - Secretário da Assembléia, Aldebaro Klautau, Mário de Oliveira Leite, Nicolo Emanuel Burke, Maurício Costa, Arnaldo Osborne Manso da Costa, Luigi Quattrino, Heltor Antonio Fernandes de Oliveira, Companhia Fiat Lux, de Fósforos de Segurança, representada por Nicolo Emanuel Burke e Maurício Costa, Wilton Santos Brito e Sydney Guimarães.

Atesto que a presente é cópia fiel extraída do original.

Arnaldo Osborne Manso da Costa
Secretário da Assembléia
Junta Comercial do Pará
JUCEPA

Certifico por decisão da Segunda turma, reunida em 24.06.76, que foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 1220/76 a 1ª via da presente Ata de Fósforos do Norte S/A - Fós-nor.

Belém, 24 de junho de 1976
Alfredo Ferreira Coelho
Secretário Geral da JUCEPA
Adalberto Acatauassú Nunes
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará
(Ext. Reg. nº 3691 - Dia 2.7.76)

FÓSFORO DA AMAZÔNIA

S/A — FASA

**ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
DA FÓSFORO DA AMAZÔNIA S/A — FASA,
REALIZADA ÀS 14 HORAS, DO DIA 11 DE
JUNHO DE 1976**

C.G.C. nº 05.029.350/0001-02

Às quatorze horas, do dia onze de junho de mil novecentos e setenta e seis, na sede social da FÓSFORO DA AMAZÔNIA S/A — FASA, na Rodovia Arthur Bernardes, km 13, s/nº (Icoaraci), nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária, acionistas representando mais de três quartos do capital social subscrito e integralizado com direito a voto, presentes, também, titulares de ações preferenciais, como tudo se verifica do Livro de Presença de Acionistas nº 1, fls. 28 v. O Diretor Presidente da Sociedade, Dr. Wilton Santos Brito, declarou instalados os trabalhos, solicitando fosse eleito um membro da Diretoria para, nos termos do art. 28, dos Estatutos Sociais, presidir à Assembléia. Tendo sido eleito o próprio Dr. Wilton Santos Brito, assumiu ele, a Presidência da Assembléia, designando, para Secretário, o acionista

Heitor Antônio Fernandes de Oliveira. Assim, constituída a mesa, o Sr. Presidente solicitou ao Secretário que procedesse à leitura do Aviso de Convocação, publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e na "A Província do Pará", dos dias 02, 03 e 04 de junho de 1976, bem como no "Jornal do Comércio" da Cidade do Rio de Janeiro, na "Gazeta Mercantil" da Cidade de São Paulo e no "Correio do Povo", da Cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, todos dos dias 03, 04 e 05 de junho de 1976, Aviso esse do teor seguinte: **FÓSFORO DA AMAZÔNIA S/A — FASA — C.G.C nº 05.029.350/0001-02 — ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA — AVISO DE CONVOCAÇÃO** — São convidados os acionistas da FÓSFORO DA AMAZÔNIA S/A — FASA, a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, no dia 11 de junho de 1976, às 14:00 horas, na sede social, na Rodovia Arthur Bernardes, km 13, s/nº (Icoaraci), na Cidade de Belém, Estado do Pará, a fim de deliberarem sobre os seguintes assuntos: a) Conhecimento dos atos já efetivados com referência à incorporação desta Sociedade pela FÓSFOROS DO NORTE S/A — FOSNOR; b) Deliberação na forma do § 3º, do artigo 152, do Decreto Lei nº 2.627, de 26 de setembro de 1940, e providências complementares; c) Outros assuntos de interesse geral. Ficam suspensas as transferências e conversões de ações até o dia em que se realizar a Assembléia Geral Extraordinária, inclusive. Belém, 01 de junho de 1976. Wilton Santos Brito — Diretor-Presidente. Concluída a leitura do Aviso de Convocação, o Sr. Presidente passou a considerar a matéria de que trata a alínea a, do mesmo Aviso, e informou que, ele próprio, bem como o Sr. Sydney Guimarães, haviam comparecido à Assembléia Geral Extraordinária da FÓSFOROS DO NORTE S/A — FOSNOR, realizada em 31 de maio de 1976, na qualidade de representantes da FÓSFORO DA AMAZÔNIA S/A — FASA, que lhes foi conferida por deliberação da Assembléia Geral Extraordinária desta última, realizada em 10 de junho de 1975, em cumprimento ao disposto no § 1º do art. 152, do Decreto-Lei nº 2.627, de 26 de setembro de 1940, concluindo por conceder a palavra ao Sr. Sydney Guimarães para que relatasse as deliberações que haviam sido tomadas na precitada Assembléia da Sociedade incorporadora. Declarou, então, o Sr. Sydney Guimarães que, juntamente com o Dr. Wilton Santos Brito, haviam aceito o valor de Cr\$ 7.745.256,60 (sete milhões, setecentos e quarenta e cinco mil, duzentos e cinquenta e seis cruzeiros e sessenta centavos), arredondado para Cr\$ 7.746.000,00 (sete milhões e setecentos e quarenta e seis mil cruzeiros), como patrimônio líquido da Sociedade, apurado no laudo dos peritos que haviam sido nomeados, laudo esse aprovado na referida Assembléia da FÓSFOROS DO NORTE S/A — FOSNOR, de 31 de maio de 1976. Os referidos representantes disseram, ainda que, em vista disso, e da aprovação definitiva da incorporação, na base em que fora proposta, haviam entregue o patrimônio, assim como os livros e documentos da FÓSFORO DA AMAZÔNIA S/A — FASA, e que a Sociedade incorporadora, FÓSFOROS DO NORTE S/A — FOSNOR, assumira, integralmente, o ativo e o passivo desta Sociedade (incorporada), conforme as demonstrações referidas no mesmo laudo, que serviram de base à incorporação, e passando a incorporada, FÓSFORO DA AMAZÔNIA S/A — FASA, a integrar a incorporadora, FÓSFOROS

DO NORTE S/A — FOSNOR, na forma da lei, inclusive no que se refere a todos os direitos e obrigações. Em seguida, foi dado conhecimento aos senhores acionistas, das deliberações da FÓSFOROS DO NORTE S/A — FOSNOR ao início referidas, o que foi feito através da leitura, pelo Sr. Secretário, de uma cópia autêntica da Ata da Assembléia Geral Extraordinária dos acionistas da FÓSFOROS DO NORTE S/A — FOSNOR, realizada no dia 31 de maio de 1976. Concluída a leitura da referida Ata, o Sr. Presidente declarou que, já tendo sido cumpridas as formalidades legais relativas à incorporação, e considerando a matéria de que trata a alínea b, do Aviso de Convocação, submetia, à deliberação da Assembléia, a declaração de extinção da FÓSFORO DA AMAZÔNIA S/A — FASA, verificando-se a aprovação dessa resolução, por unanimidade de votos, com as abstenções legais. Em consequência dessas deliberações, considerou, o Sr. Presidente que, com a extinção da FÓSFORO DA AMAZÔNIA S/A — FASA, já declarada, e com a incorporação do valor do respectivo patrimônio líquido, ao capital integralizado e subscrito da FÓSFOROS DO NORTE S/A — FOSNOR, os acionistas da FÓSFORO DA AMAZÔNIA S/A — FASA tornavam-se acionistas da FÓSFOROS DO NORTE S/A — FOSNOR, tomando-se por base, neste particular, o valor do patrimônio da incorporada, apurado pelos peritos, e a proporção da participação acionária e respectivas classes de ações de cada acionista no capital da Sociedade absorvida. Declarou, ainda, o Sr. Presidente que, conforme está registrado na Ata da Assembléia Geral Extraordinária da FÓSFOROS DO NORTE S/A — FOSNOR, cuja leitura já se fizera nesta Assembléia, fora entregue, à incorporadora, a relação dos acionistas da incorporada, aos quais caberá receber diretamente da incorporadora, as ações que lhe competirem, representativas do capital subscrito e integralizado. Em seguida, o Sr. Presidente colocou em pauta a matéria de que trata a alínea c, do Aviso de Convocação, e facultou a palavra àqueles que quisessem se manifestar sobre quaisquer outros assuntos de interesse geral da Sociedade. Com a palavra, o acionista COMPANHIA FIAT LUX, DE FÓSFOROS DE SEGURANÇA, através de seu representante Sr. Maurício André de Albuquerque Costa, que também se assina Maurício Costa, falando com a concordância do outro representante, deu conhecimento à Assembléia, do teor do Ofício nº CS-DAI-0, de 18 de maio de 1976, que lhe foi dirigido pelo Sr. Superintendente da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia — SUDAM — autorizando a incorporação em tela. Como ninguém mais quisesse fazer uso da palavra, o Sr. Presidente deu por encerrada a Assembléia, da qual foi lavrada a presente Ata que, lida e aprovada, vai assinada pelos componentes da Mesa, e pelos acionistas presentes. Belém, 11 de junho de 1976. Ass.) Wilton Santos Brito — Presidente da Assembléia; Heitor Antônio Fernandes de Oliveira — Secretário da Assembléia; Wilton Santos Brito; Maurício Costa; Arnaldo Osborne Manso da Costa; Heitor Antônio Fernandes de Oliveira; Paulo de Tarso Dias Klautau; Alceu Antonio Kozlovski; Aldebaro Klautau; Mário de Oliveira Leite; Sydney Guimarães; COMPANHIA FIAT LUX, DE FÓSFOROS DE SEGURANÇA representada por Maurício Costa e Arnaldo Osborne Manso da Costa; Mário Hugo Siedel.

Atesto que a presente é cópia fiel extraída do original.

HEITOR ANTONIO FERNANDES DE OLIVEIRA

— Secretário da Assembléia —

Junta Comercial do Pará — JUCEPA —

Certifico por decisão da Segunda turma, reunida em 24/06/76, que foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 1221/76, a 1ª Via da presente Ata de Fósforo da Amazônia S/A — FASA.

Belém, 24 de Junho de 1976

Alfredo Ferreira Coelho
Secretário Geral da JUCEPA

Adalberto Acatauassú Nunes
Presidente da Junta Comercial do Pará

(Ext. Reg. Nº 3693 — Dia — 02.07.76)

FÓSFOROS DO NORTE S/A — FOSNOR

Ata da 18ª Assembléia Geral Extraordinária da Fósforos do Norte S/A. - FOSNOR - realizada às 16 horas do dia 11 de junho de 1976.

C.G.C. nº 04.930.236/0001-88

Aos onze dias do mês de junho de mil novecentos e setenta e seis, às dezesseis horas, na sede social, na Travessa Campos Sales, nº 63, nesta cidade, acionistas representando mais da metade do capital social subscrito e integralizado com direito a voto, da Fósforos do Norte S/A - FOSNOR, conforme se verifica do Livro de Presença de Acionistas nº 1, reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária. O Dr. Aldebaro Klautau, Diretor-Presidente da Sociedade, declarou instalada a Assembléia e, nos termos do art. 15 dos Estatutos Sociais, solicitou aos presentes que elessem um dos membros da Diretoria para presidir os trabalhos. Tendo sido indicado o seu próprio nome, por unanimidade, assumiu ele a Presidência da Assembléia, designando para assisti-lo, como Secretário, o acionista Heitor Antonio Fernandes de Oliveira. A seguir, o Sr. Presidente convidou o Secretário a proceder à leitura do Aviso de Convocação, publicado no Diário Oficial do Estado do Pará, dos dias 3, 4 e 5 de junho de 1976, e na "A Província do Pará", dos dias 3, 4 e 5 de junho de 1976, Aviso esse do teor seguinte: "FÓSFOROS DO NORTE S/A — FOSNOR. C.G.C. Nº 04.930.236/0001-88. ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA. AVISO DE CONVOCAÇÃO: São convidados os Senhores Acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, no dia 11 de junho de 1976, às 16 horas, na sede social, na Travessa Campos Sales, nº 63, sala 203, na cidade de Belém, Estado do Pará, a fim de deliberarem sobre os seguintes assuntos: a) Renúncia de Diretores e eleição de seus substitutos; b) Outros assuntos de interesse geral. Ficam suspensas as transferências e conversões de ações até o dia, inclusive, em que se realizar a Assembléia

la Geral Extraordinária. Belém, 1º de junho de 1976. Ass. Aldebaro Klautau - Diretor-Presidente". Concluída a leitura do Aviso de Convocação, e colocada em pauta a matéria de que trata a alínea "a" do mesmo, o Sr. Presidente, acompanhado por todos os demais Diretores da Sociedade, falando cada um de per si, apresentaram suas renúncias aos respectivos cargos, sendo que os Diretores, Vice-Presidente, Sr. Mário de Oliveira Leite e Diretores-Executivos, Drs. Pedro Lima e Arnaldo Osborne Manso da Costa, declararam, cada um de per si, que o faziam em caráter irrevogável, isso em face de razões de ordem particular que os impossibilitavam, como era do desejo deles, continuarem integrando a Diretoria da Sociedade. Disseram mais, os referidos Diretores, ao formalizarem suas renúncias, e falando cada um de per si, que deixavam expressa a sua manifestação de agradecimento aos colegas da Diretoria, a todos os acionistas e aos seus empregados, pelas atenções com que sempre os distinguiram durante o período em que exerceram o seu mandato. Com a palavra a acionista Companhia Fiat Lux, de Fósforos de Segurança, através de um de seus representantes Sr. Maurício André de Albuquerque Costa, declarou que lamentava ditas renúncias irrevogáveis, propondo fosse inserido, em Ata, um voto de louvor aos Diretores renunciantes, pelos serviços prestados à Sociedade, proposta que foi aprovada por unanimidade, com as abstenções legais. Ainda com a palavra a acionista Companhia Fiat Lux, de Fósforos de Segurança declarou que, em face da renúncia coletiva que acabava de ser efetivada, deveria ser eleita a nova Diretoria para exercer o seu mandato pelo prazo restante do mandato fixado para a Diretoria renunciante, ou seja, até a data em que se realizar a Assembléia Geral Ordinária que deliberará sobre os atos e contas da Diretoria, relativas ao exercício social a findar-se em 31 de dezembro de 1976, e concluiu por apresentar a seguinte proposta para composição da Diretoria no período indicado: **Diretor-Presidente:** Dr. Aldebaro Klautau, brasileiro, casado, advogado e professor universitário, portador da carteira de identidade nº 29, registro A-4, da Ordem dos Advogados do Brasil - Seção do Estado do Pará, C.P.F. nº 000.520.432, residente e domiciliado nesta cidade, na Avenida José Malcher nº 1.424 (**reeleito**) **Diretor Vice-Presidente:** Wilson Santos Brito, brasileiro, casado, economista, portador da carteira de identidade nº 080, expedida pelo Conselho Regional dos Economistas Profissionais da 9ª Região, inscrito no C.P.F. sob o nº 001.685.482, residente e domiciliado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, na Travessa Benjamin Constant, nº 1658 (**eleito**); **Diretores-Executivos:** Heitor Antonio Fernandes de Oliveira, brasileiro, casado, Oficial da Reserva Remunerada da Marinha do Brasil, portador da carteira de identidade nº 97.997, expedida pelo Ministério da Marinha, residente e domiciliado nesta cidade, na Avenida Serzedelo Correa nº 306, apartamento 802 - B1-A, C.P.F. nº 002.345.244 (**reeleito**); Mário Hugo Siedel, brasileiro, casado, engenheiro químico, residente e domiciliado na cidade de Niterói, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida Presidente Roosevelt nº 78, portador da carteira de identidade nº 2.466, expedida pelo Conselho Regional de Química (R.S.), e C.P.F. nº 002.306.429 (**eleito**) Sydney Guimarães, brasileiro, casado, contador, residente e domiciliado na cidade de Niterói, Estado do Rio de Janeiro, na rua São José nº 124, portador da carteira de identidade nº 2.980-6, expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Rio de Janeiro, e

C.P.F. nº 001.809.397 (eleito); Luigi Quattrino, brasileiro, casado, engenheiro, portador da carteira de identidade do Instituto de Identificação do Estado do Paraná nº 285.413, residente e domiciliado na cidade de Niterói, Estado do Rio de Janeiro, na Praia de Icaraí, nº 371, apartamento 701, C.P.F. nº 014.022.857 (reeleito). Submetida a votação, foi, a proposta em causa, unanimemente aprovada, com as abstenções legais, ficando deliberado, também, que os membros da Diretoria deverão exercer seus mandatos até a data em que se realizar a Assembléia Geral Ordinária a ser convocada para julgamento das contas e atos relativos ao exercício social a findar-se em 31 de dezembro de 1976. Prosseguindo com a palavra, a acionista Companhia Fiat Lux, de Fósforos de Segurança propôs fossem fixados os seguintes honorários mensais, a serem percebidos pelos membros da Diretoria da Sociedade: **Diretor-Presidente:** Cr\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos cruzeiros); **Diretor Vice-Presidente:** Cr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros); **Diretores-Executivos:** Cr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros) para cada um, proposta que foi aceita por unanimidade de votos, abstendo-se de votar os legalmente impedidos. Em seguida, e considerando já estarem atendidas às exigências legais e estatutárias quanto à caução dos Diretores reeleitos, com exceção, apenas, dos Diretores, Dr. Wilton Santos Brito, Dr. Mário Hugo Sledel e Sr. Sydney Guimarães, eleitos, satisfeitas neste ato, foram os mesmos Diretores, empossados nos seus cargos. Em seguida, o Sr. Presidente colocou em pauta a matéria objeto da alínea b, do Aviso de Convocação, solicitando novamente a palavra a acionista Companhia Fiat Lux, de Fósforos de Segurança que, através de um de seus representantes, Sr. Mauricio André de Albuquerque Costa, falando com a concordância do outro representante, propôs fosse inserida em Ata uma manifestação de agradecimento à Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia (SUDAM) pela compreensão, cautela e critério com que examinou para finalmente autorizar, a incorporação da Fósforo da Amazônia S/A - FASA, pela Fósforos do Norte S/A - FOSNOR, incorporação essa que irá possibilitar a existência de um projeto único consolidado, cuja rentabilidade já vem sendo constatada antes mesmo da sua concretização. Propôs, ainda, que esse agradecimento fosse, por igual, extensivo ao Banco da Amazônia S.A. - BASA, cuja Administração, movida pelos mesmos propósitos de crescente e sólido desenvolvimento da Região Amazônica, sempre deu o necessário apoio e colaboração às medidas tendentes ao racional cumprimento dos projetos, atuando dentro da sua finalidade básica de agente financeiro da referida Superintendência. Submetida à votação, foi, dita proposta aprovada por unanimidade de votos. Como ninguém mais quisesse fazer uso da palavra para tratar de quaisquer outros assuntos de interesse geral da Sociedade, e já tendo sido cumpridas as finalidades da Assembléia, foi a mesma dada por encerrada após a lavratura da presente Ata, que, lida e aprovada, vai assinada pelos componentes da Mesa, e pelos acionistas presentes. Belém, 11 de junho de 1976. Ass.) Aldebaro Klautau - Presidente da Mesa; Heltor Antonio Fernandes de Oliveira - Secretário da Assembléia; Aldebaro Klautau; Mário de Oliveira Leite; Wilton Santos Brito; Mauricio Costa; Arnaldo Osborne Manso da Costa; Luigi Quattrino; Heltor Antonio Fernandes de Oliveira; Mário Hugo Sledel; Sydney Guimarães; Companhia Fiat Lux, de

Fósforos de Segurança, representada por Mauricio Costa e Arnaldo Osborne Manso da Costa, Pedro Lima.
Atesto que a presente é cópia fiel extraída do original.

Heltor Antonio Fernandes de Oliveira
Secretário da Assembléia
Junta Comercial do Pará
JUCEPA

Certifico por decisão da Segunda turma, reunida em 24.06.76, que foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 1231/76, a 1ª via da presente Ata de Fósforos do Norte S/A - FOSNOR.

Belém, 24.06.76
Alfredo Ferreira Coelho
Secretário Geral da JUCEPA
Adalberto Acatauassú Nunes
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará
(Ext. Reg. nº 3692 - Dia 2.7.76)

COMPANHIA AGROPECUÁRIA — AGROSAN —

C.G.C. 04.939.757/0001-04

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Ficam convocados os Senhores Acionista da Companhia Agropecuária AGROSAN, a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se em sua sede social à Travessa Maurity nº 3.050, nesta cidade, no dia 15 de julho de 1976, às dez (10) horas, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

- Criação de nova classe de ação preferencial;
- Conversão de Ações Preferenciais de uma Classe para outra;
- Alteração dos Estatutos Sociais; e
- Outros assuntos de interesse da sociedade.

Belém (PA.), 01 de julho de 1976

A DIRETORIA

(Ext. Reg. nº 3708 - Dias, 2-3-6-/07/76)

COMARCO — COMPANHIA MELHORAMENTOS DO PAU D'ARCO

C.G.C. MF. 05.426.507/0001

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Convidam-se os Srs. Acionistas da COMARCO — Cia. Melhoramentos do Pau D'Arco, a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, a se realizar no dia 12 de julho de 1976, às 11:00 horas, na sede social, na Fazenda Pau D'Arco, Município de Conceição do

Araguaia - Pará, para deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

- a) Re-ratificação da Ata de Assembléia Geral Extraordinária, realizada em 23.01.76;
- b) Outros assuntos de interesse Social.

Belém, 30 de junho de 1976.

A DIRETORIA

(T. nº 25180 - Reg. 3701 - Dias, 2-3-6-/07/76)

AGRO PECUÁRIA MÉDIO ARAGUAIA S/A — AGROPEMA

C.G.C.M.F. — 03.142.783

Assembléia Geral Ordinária

Ficam convocados os Senhores Acionistas de Agro Pecuária Médio Araguaia S/A — AGROPEMA, para a Assembléia Geral Ordinária a realizar-se no dia 30 de julho de 1976, às 14:00 horas, em sua sede social, localizada à Rua Quinze de Novembro, 226 — 4º andar, sala 409, nesta cidade, a fim de ser tratada a seguinte Ordem do dia:

a) Apreciação do Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Demonstração da Conta de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1975;

b) Eleição da Diretoria para o biênio 1976/1978 e fixação de honorários;

c) Eleição do Conselho Fiscal e fixação de honorários;

d) Outros assuntos de interesse da sociedade.

Comunica, outrossim, que se acham à disposição dos Senhores Acionistas os documentos a que se refere o Artigo 99 do Decreto-Lei 2627 de 26.09.1940, relativos ao exercício findo em 31 de dezembro de 1.975.

Belém, 23 de junho de 1976.

A DIRETORIA

(Ext. — Dias: 2, 3 e 6/07/76).

CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A.

AVISO

O Presidente da Comissão de Licitações instituídas pela Portaria nº 310/75 de 10.10.75, avisa aos interessados que, no dia 02 de agosto do ano em curso, às 16:00 horas, na sala em que funciona o Departamento de Suprimentos, sito à Av. Governador José Malcher 1670, receberá, abrirá e julgará as propostas para fornecimento de:

Cubiculos Blindados para 15 KV, conforme especificações técnicas fornecidas pela CELPA:

- 12- cubiculos do tipo A - para alimentadores
- 2- cubiculos do tipo B - para banco de capacitores
- 2- cubiculos do tipo C - para interligação de barras
- 4- cubiculos do tipo D - para transformadores
- 2- cubiculos do tipo E - para transformadores de potencial e de serviço.

Paineis Duplex conforme especificações técnicas fornecidas pela CELPA:

- 2 - paineis duplex do tipo 1 - para transformadores
- 6- paineis duplex do tipo 2 - para alimentadores
- 2- paineis duplex do tipo 3 - para banco de capacitores, serviços auxiliares e interligação de barras
- 2- paineis duplex do tipo 4 - para linha de transmissão
- 2- mesas do tipo console, de controle.

O respectivo Edital encontra-se a disposição dos interessados, no local acima mencionado, no horário das 8:00 às 12:00 e das 14:00 às 16:00 horas, de segundas às sextas-feiras.

Belém, 30 de junho de 1976

(Ext. Reg. 3707 - Dia, 2-07-76)

RIOPEC — RIO SANGUE PECUÁRIA S/A.

C.G.C. 04.989.745

Ata de Assembléia Geral Extraordinária realizada em 21 de junho de 1976.

Aos vinte e um dias do mês de junho de 1976, às 10,00 horas, em sua sede social, à Av. Independência, 1186, na cidade de Belém, Estado do Pará, reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária, os acionistas da Riopec — Rio Sanguê Pecuária S.A., representando a totalidade do Capital Social, com direito a voto, conforme se verifica no livro de Presença dos Acionistas. Assumiu a presidência dos trabalhos o Sr. Getúlio Vilela de Figueiredo, nos termos da letra "d" dos Estatutos Sociais que convidou a mim, Silvia Marisa Resende Vilela para secretariar a Assembléia. Constituída a mesa, informou o Sr. Presidente que para a presente Assembléia havia sido feita a convocação prévia pela Imprensa Oficial do Estado nos dias 11, 12 e 15 de junho de 1976. Em seguida o Sr. Presidente declarou instalada a Assembléia e anunciou a discussão da Ordem do Dia. Passando ao primeiro item, o Sr. Presidente, pediu a mim secretário que procedesse a leitura da Proposta da Diretoria assim redigida: "Proposta da Diretoria — Senhores Acionistas: A Diretoria que está subscreve, vem propôr: a) Redução do atual Capital Autorizado de Cr\$ 16.000.000,00 (Dezesseis milhões de cruzeiros) para Cr\$ 11.943.917,00 (Onze milhões, novecentos e quarenta e três mil, novecentos e dezessete cruzeiros), que é o efetivamente subscrito, e, na forma do Disposto do Artigo 108 do Decreto-Lei 2627 de 1940, aumentar-se o Capital Autorizado para Cr\$ 20.000.000,00 (Vinte milhões de cruzeiros); b) Subscrição de Recursos próprios no valor de Cr\$ 920.000,00 (Novecentos e vinte mil cruzeiros) em ações ordinárias nominativas, no valor nominal de Cr\$

1,00 (hum cruzeiro) cada uma pelo Sr. Getúlio Vilela de Figueiredo, integralizadas com o aproveitamento de saldo credor existente em conta corrente. Aprovada que seja a presente proposta, o art. 4º dos Estatutos Sociais passará a vigorar com a seguinte redação: "Artigo 4º: O Capital Social Autorizado será de Cr\$ 20.000.000,00 (Vinte milhões de cruzeiros) dividido em 20.000.000 (Vinte milhões) de ações nominativas do valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma sendo 9.888.475 ações ordinárias, nominativas e 10.111.525 ações preferenciais, sem direito a voto, intransferíveis pelo período de 5 (cinco) anos, a contar da data da subscrição". Se for aprovada a subscrição e integralização de ações ordinárias ora proposta, o Capital subscrito passará de Cr\$ 11.943.917,00 (onze milhões, novecentos e quarenta e três mil novecentos e dezessete cruzeiros) para Cr\$ 12.863.917,00 (doze milhões oitocentos e sessenta e três mil, novecentos e dezessete cruzeiros) em ações nominativas no valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) sendo 6.808.475 (seis milhões oitocentos e oito mil, quatrocentos e setenta e cinco) ações ordinárias e 6.055.442 (seis milhões, cinquenta e cinco mil, quatrocentas e quarenta e duas) ações preferenciais, com o Capital integralizado de Cr\$ 11.255.244,00 (onze milhões, duzentos e cinquenta e cinco mil, duzentos e quarenta e quatro cruzeiros). É esta a proposta que fazemos convencidos que a sua aprovação atende aos interesses sociais e dos senhores acionistas. Belém, 10 de junho de 1976. Ass.) Getúlio Vilela de Figueiredo, Sílvia Marisa Resende Vilela e José Batista Vilela". — "PARER DO CONSELHO FISCAL: Os abaixo-assinados, membros efetivos do Conselho Fiscal da RIOPEC — Rio Sangue Pecuária S.A., convocados e reunidos especialmente para opinar sobre a proposta da Diretoria datada de 10.06.76, após verificação, são de parecer que a referida proposta em todos os seus itens, deve ser aprovada pela Assembléia Geral Extraordinária por conter medidas de interesse social. Belém, 10 de junho de 1976. ass.) Geraldo de Mello, Francisco Fabiano Velloso, Tadeu José de Mendonça". - Considerando esgotada a matéria, o Sr. Presidente franqueou a palavra a quem desejasse se manifestar sobre o assunto de interesse social. Como ninguém se manifestou, considerou encerrados os trabalhos da Assembléia Geral Extraordinária, da qual se lavrou a presente ata, que lida e aprovada foi assinada por todos os presentes. Belém (PA), 21 de junho de 1976. — ass.) Getúlio Vilela de Figueiredo, Presidente — Sílvia Marisa Resende Vilela, Secretária-Acionistas — ass.) Getúlio Vilela de Figueiredo, Sílvia Marisa Resende Vilela, Dimas Batista de Figueiredo, João Vilela Rossi, Edward Rossi Vilela Silva, José Batista Vilela e José Vilela Barbosa.

Certificamos que esta é cópia fiel da ata lavrada no livro próprio da sociedade.

Getúlio Vilela de Figueiredo
Diretor-Presidente
RIOPEC — RIO SANGUE
PECUÁRIA S.A.
C.G.C. 04.989.745

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO

Subscrição de Ações Ordinárias Nominativas, so aumento de Capital de RIOPEC — Rio Sangue Pecuária S.A.; aumento esse de Cr\$ 920.000,00 (novecentos e vinte

mil cruzeiros) representado por 920.000 (Novecentas e vinte mil) ações ordinárias nominativas do valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, sendo integralmente realizado com saldo existente em conta corrente, tudo conforme ata da Assembléia Geral Extraordinária de 21.06.76.:

NOME	Nº Ações	Valor
Getúlio Vilela de Figueiredo, brasileiro, casado, pecuarista, residente à rua Sete de Setembro, 49 — Araguaína — GO, — C.P.F. nº 068.827.651-20	920.000	920.000,00

Getúlio Vilela de Figueiredo

Certificamos que o presente é cópia fiel do transcrito no livro próprio.

Getúlio Vilela de Figueiredo
Diretor-Presidente

Junta Comercial do Pará — JUCEPA

Certifico por decisão da Segunda turma, reunida em 22.06.76, que foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 1188/76, a 1a. via da presente Ata de RIOPEC — Rio Sangue Pecuária s.a.

Belém, 22 de junho de 1976.

Alfredo Ferreira Coêlho -

Secretário Geral da JUCEPA

Adalberto Acatuassú Nunes

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

(T. nº 25174 — Reg. nº 3685 — Dia: 2.7.76)

Impressos em Geral.
Fornecemos mediante
orçamento prévio às
entidades públicas,
particulares, profissionais
liberais e parlamentares

Informações na Diretoria
Administrativa da
IMPrensa Oficial

(ENASA) EMPRESA DE NAVEGAÇÃO DA AMAZÔNIA S/A

Ata da Assembléia Geral Ordinária da Empresa de Navegação da Amazônia S.A. (ENASA) realizada aos trinta dias do mês de abril do ano de mil novecentos e setenta e seis.

Aos trinta dias do mês de abril do ano de mil novecentos e setenta e seis, na sede social da ENASA — EMPRESA DE NAVEGAÇÃO DA AMAZÔNIA S.A. — à avenida Presidente Vargas, nº 41, nesta capital, convocada em caráter ordinário, reuniu-se a Assembléia Geral Ordinária da ENASA — Empresa de Navegação da Amazônia S.A., sob a presidência do senhor Clóvis Winklewski de França, Diretor-Presidente da empresa, tendo para secretariá-lo o doutor Douglas Gabriel Domingues, Assessor Jurídico e Duília dos Santos Baêtas, Secretária, na qualidade de primeiro e segundo secretário, respectivamente, os quais empossados, passaram a desempenhar suas funções. Em seguida, o senhor Presidente determinou ao primeiro secretário que procedesse à leitura do Edital de Convocação, o que foi feito: "Ministério dos Transportes — Superintendência Nacional da Marinha Mercante — SUNAMAM — ENASA — EMPRESA DE NAVEGAÇÃO DA AMAZÔNIA S.A. — Assembléia Geral Ordinária — Edital de Convocação — O Diretor-Presidente da ENASA — Empresa de Navegação da Amazônia S.A. — usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 22, alínea "c" dos Estatutos Sociais, pelo presente, convoca os senhores acionistas para a reunião de Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se no próximo dia 30 de abril, às 10:00 horas, na sede social da empresa, à avenida Presidente Vargas, nº 41, nesta cidade, a fim de deliberar sobre o seguinte: a) eleição do Conselho Fiscal; b) apreciação do Relatório da Diretoria, Balanço Geral e Conta de Lucros e Perdas referentes ao exercício de 1975; c) fixação dos honorários da Diretoria e Conselho Fiscal para o exercício de 1976; d) o que ocorrer. Belém, 02 de abril de 1976. a) Clóvis Winklewski de França — Diretor-Presidente". O senhor primeiro secretário esclareceu aos presentes que o edital mencionado foi publicado no Diário Oficial do Estado do Pará, edição do dia 20 de abril do corrente ano e, o Balanço Geral de 1975, parecer do Conselho Fiscal e Relatório da Diretoria, foram publicados no Diário Oficial do Estado do Pará, edição do dia 15 de abril de 1976, e, em cumprimento a legislação vigente, exibiu aos presentes os exemplares de aludidas publicações. A seguir, o Senhor Diretor-Presidente convidou o Representante da União Federal, única acionista da empresa, Senhor Olavo Mendes Coutinho Marques, designado pela Portaria nº 50 datada de 20 de abril de 1976, do Senhor Superintendente Nacional da Marinha Mercante, a fim de tomar parte nos trabalhos, passando a seguir a abordar o item "a" do Edital de Convocação: eleição do Conselho Fiscal. Usando da palavra, o senhor Representante da União Federal votou para o Conselho Fiscal na forma seguinte: Presidente: Sr. Geraldo Ávila Malafaia e membros Srs. Romeu Pinheiro Machado e Demostenes Azevedo Ramos Cruz. Para suplentes Sr. Pedro Campos e Sra. Maurineia de Oliveira Parente e Sr.

Luiz Humberto de Andrade Vilela. Após o Senhor Diretor-Presidente passou ao item "b" da pauta, apresentando à consideração da Assembléia o Relatório da Diretoria, Balanço e Demonstração de Lucros e Perdas do exercício de 1975, bem como o parecer do Conselho Fiscal e Certificado de Auditoria expedido pelo Escritório Martin. Aludidos documentos, rubricados pelos presentes, passam a fazer parte integrante da presente, independentemente de transcrição. Usando da palavra, o senhor Representante da União Federal votou pela aprovação daqueles documentos. A seguir, o senhor Presidente passou ao item "c" do Edital de Convocação, fixação dos honorários da Diretoria e Conselho Fiscal para o exercício de 1976. Com a palavra o senhor Representante da União Federal votou da forma seguinte: Diretor-Presidente — parte fixa Cr\$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil cruzeiros); Jeton até Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros). Diretores: parte fixa: Cr\$ 20.500,00 (Vinte mil e quinhentos cruzeiros); Jeton até Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros). O Jeton autorizado não deverá ultrapassar o valor de Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros) mensais, ficando o valor da quota por reuniões e o número de reuniões, a critério do Conselho de Administração. Para o Conselho Fiscal a remuneração para o exercício de 1976, passa a ser Presidente: Cr\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos cruzeiros) mensais; demais membros: Cr\$ 2.050,00 (dois mil e cinquenta cruzeiros) mensais. A vigência da remuneração do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, retroage a primeiro de janeiro de mil novecentos e setenta e seis. Passando ao item "d" do Edital, o que ocorrer, e nada havendo a tratar, e ninguém desejando fazer uso da palavra, o senhor Presidente deu por encerrada a presente reunião, do que, para constar eu, Douglas Gabriel Domingues, primeiro secretário, fiz lavrar a presente Ata, a qual depois de lida e achada conforme, vai assinada pelo senhor Presidente, senhor Representante da União Federal, secretários e demais pessoas presentes que a tudo assistiram.

Clóvis Winklewski de França
Diretor-Presidente

Olavo Mendes Coutinho Marques
Representante da União

Rodolpho Lima de Moraes
Diretor Administrativo e Financeiro

Francisco Alves Abrantes
Diretor Industrial

Douglas Gabriel Domingues
Assessor Jurídico

Duília dos Santos Baêtas
Secretária

CARTÓRIO MARÍTIMO

Reconheço as firmas supra assinaladas de Douglas Gabriel Domingues, Clóvis Winklewski de França, Olavo Mendes Coutinho Marques, Rodolpho Lima de Moraes, Francisco Alves Abrantes e Duília dos Santos Baêtas.

Em testemunhoo J. P. M. da verdade.
Belém, 30 de abril de 1976.

João Pontes de Moraes
Escrevente Autorizado

Junta Comercial do Pará — JUCEPA

Certifico por decisão da Segunda Turma, reunida em 08.06.76, que foi arquivada nesta JUCEPA, sob o nº 1033/76, a 1a. via da presente Ata de Empresa de Navegação da Amazônia S.A. — "ENASA".

Belém, 08 de junho de 1976.

Dorival de Santana Lopes Neto
Sub-Procurador Respondendo
p/Expediente da Secretaria Geral

Adalberto Acatauassu Nunes

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

(Ext. Reg. nº 3681 — Dia: 2.7.76).

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

**Secretaria de Estado da Viação
e Obras Públicas
S E V O P**

A V I S O

A Comissão de Processamento das Licitações, avisa aos interessados, que se encontra afixado no hall de entrada na sede da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas, situada à Trav. do Chaco n. 2158, o Edital de Concorrência n. 06/76 — SEVOP, para construção de uma Escola Estadual de 1o. Grau 8.3, em Redenção, Município de Conceição do Araguaia.

A abertura das propostas ocorrerá no dia 13 de julho do corrente ano, às 11:00 horas.

Os elementos para a Licitação poderão ser obtidos na sala da Divisão de Estudos e Projetos do Departamento de Obras desta Secretaria.

Belém, 26 de junho de 1976.

ERNESTO REIS BRAGA

Presidente da Comissão de Licitação

V I S T O:

Eng. PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO

Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas

(Ext. Reg. n. 3665 — Dias — 01. 2 e 3.07.76)

**COMISSÃO PERMANENTE
DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS
Nº 005/76
EDITAL — AVISO**

De ordem do Exm^o Sr. Ten Cel PM — Chefe do Gabinete Militar do Governador, a Comissão de Licitação AVISA aos interessados que, no dia 12 de julho do ano em curso, às 18:00 horas, na sala em que funciona a Assessoria Administrativa do Gabinete Militar do Governador, no Palácio Lauro Sodré, receberá, abrirá e julgará as propostas para aquisição de 04. (quatro)

Conjuntos Estofados para Gabinete, constituído de sofá e poltronas.

Belém, 30 de junho de 1976

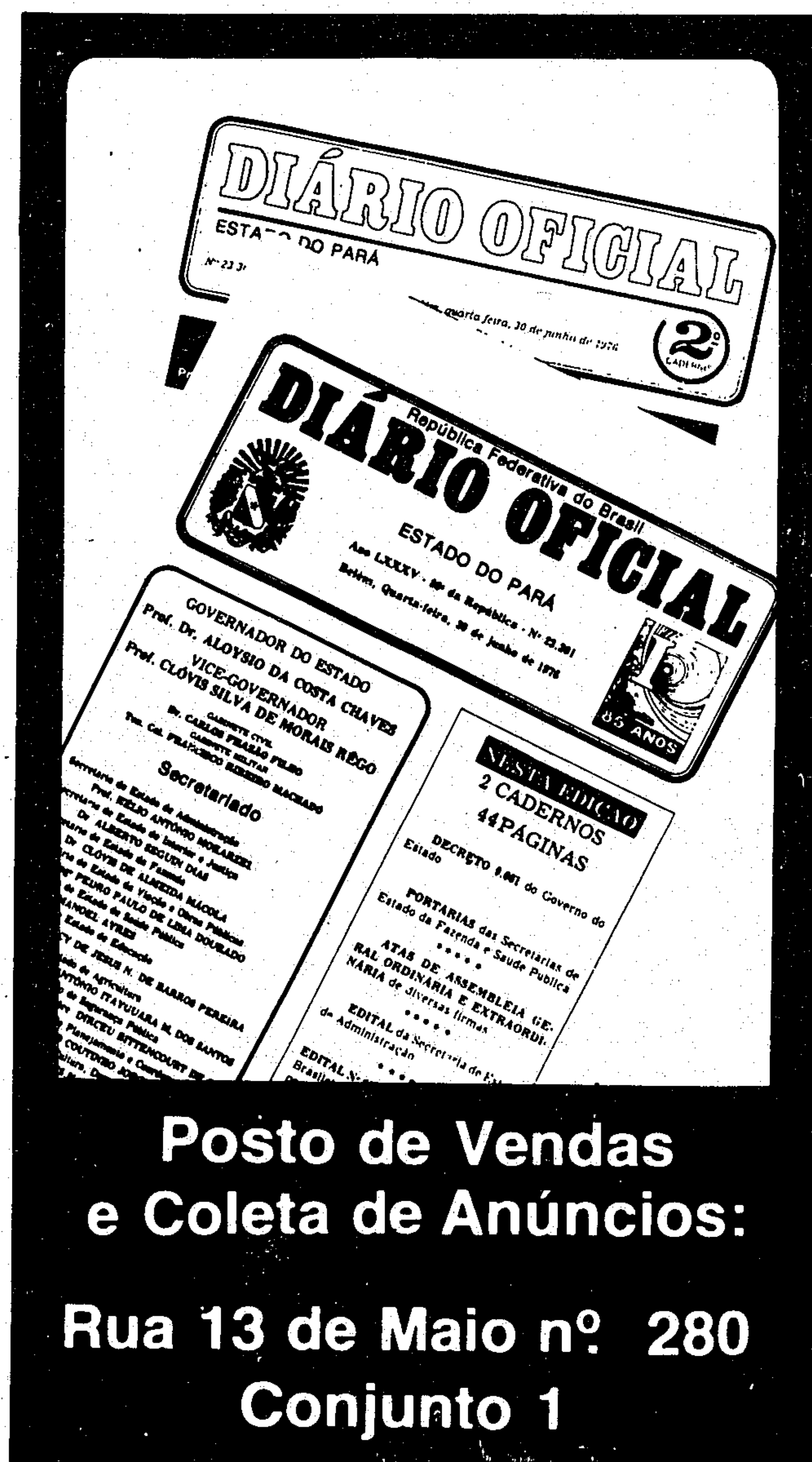
EDUARDO ALVES MAIA

Presidente da C.P. de Licitação

Visto:

Ten: Cel. PM. Francisco Ribeiro Machado
Chefe do Gabinete Militar

(G. Reg. Nº 1801 — Dias — 01 e 02/06/76)



MINISTÉRIO DA FAZENDA

Delegacia do Serviço do Patrimônio da União no Pará

EDITAL N. 06/76.DSPU-Pará

Pelo presente, a Delegacia do SPU no Pará, torna público que, neste Órgão Regional, no Processo 0768-352765/61 ou 0286-00747/40 — foi declarado caduco, na forma do art. 101 parágrafo 2o. do Decreto-lei n. 9.760, de 05.09.46, o aforamento do terreno de marinha situado na Praia do Areão — ilha do Mosqueiro — Município de Belém, registrado, nesta Delegacia sob o n. 6.212-PA — em nome de Odelita de Seixas Lima e Ivete de Seixas Lima, pelo que, na conformidade do disposto no art. 120 do referido Decreto-lei qualquer Órgão da Administração Pública (federal, estadual ou municipal) poderá manifestar, justificadamente, seu interesse no mencionado terreno no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação deste.

2. Transcorrido o prazo, sem manifestação por parte dos órgãos interessados, prosseguir-se-á com a revigoração do aforamento, em nome das referidas enfiteutas, e, assim, na forma do art. 107 do mesmo Decreto-Lei terá início a diligência de medição, demarcação e avaliação da dita área de terreno de marinha.

3. No terreno existem benfeitorias indenizáveis na forma da lei.

4. No prazo de 10 dias, contados da data da realização da diligência, o terreno respectivo ficará à disposição dos interessados, para ciência e oferecimento, se for o caso, de contestações ou impugnações.

5. As Repartições interessadas poderão obter outras informações a respeito do assunto na Delegacia, sediada no 3o. andar do Edifício-sede do Ministério da Fazenda — em Belém, Rua Gaspar Viana com Av. Presidente Vargas.

Delegacia do S.P.U. no Pará.

Belém, 29 de junho de 1976.

Eng.º ALCIDES BATISTA DE LIMA

Delegado

(T. — n. 25168 — Reg. n. 3678 — Dia 2.07.1976)

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

Conselho Rodoviário Estadual

RESOLUÇÃO N. 1234 — DE 20 DE MAIO DE 1976

Autoriza a Diretoria Geral do Departamento de Estradas de Rodagem a celebrar com a firma Construções e Comércio Camargo Corrêa S. A. um Termo Aditivo ao Contrato de Empreitada PJ-82/75, de 30.12.75.

RESOLUÇÃO N. 1240 — DE 8 DE JUNHO DE 1976

Autoriza a Diretoria Geral do Departamento de Estradas de Rodagem a celebrar com o Consórcio

W. J. BRITTO — Consultoria Técnica / TRAFECOM — Consultoria e Projetos de Engenharia Ltda. um Termo Aditivo ao Contrato de Adjudicação de Serviços PJ-31/75, de 11.7.75.

RESOLUÇÃO N. 1242 — DE 22 DE JUNHO DE 1976

Abre no Orçamento do Departamento de Estradas de Rodagem crédito especial, no valor de.... Cr\$ 247.046,12.

RESOLUÇÃO N. 1243 — DE 22 DE JUNHO DE 1976

Abre no Orçamento do Departamento de Estradas de Rodagem crédito especial, no valor de Cr\$ 360.000,00.

(Ext. — Reg. n. 3679 — Dia 2.07.1976)

CONSELHO REGIONAL DOS CORRETORES DE IMÓVEIS

5a. Região

Estados do Acre, Amazonas, Goiás, Pará e Maranhão. Territórios do Amapá, Roraima e Rondônia

E D I T A L

O Conselho Regional dos Corretores de Imóveis da 5a. Região (Goiás) através de seu Delegado Sr. Urubatan d'Oliveira com escritório sito à Av. Nazaré, 253 — Altos, em atendimento ao que determina o § 2o. do art. 2o. da Lei n. 4116 de 27 de agosto de 1962, fixa o prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação deste Diário Oficial do Estado para qualquer impugnação com referência às pessoas dos senhores Jorge Cecílio Cunha de Araújo, João Neves das Chagas, Domingos Salim Miranda e Arinos Rodrigues dos Santos que os impeça de exercer a atividade de Corretor de Imóveis nas praças dos Estados do Pará e Maranhão.

aa) JOSÉ ARANTES COSTA

Presidente do CRECI — 5a. Região

URUBATAN D'OLIVEIRA

Delegado Regional

(T. n. 25172 — Reg. n. 3677 — Dia 2.07.1976)

PETRÓLEO BRASILEIRO S/A

PETROBRÁS/RENOR

E D I T A L

A Petróleo Brasileiro S. A. — PETROBRÁS/RENOR, comunica às firmas especializadas em transporte de pessoal, que no dia 30 de julho de 1976, realizará tomada de preços para a contratação desse tipo de serviço nos percursos: a) Belém área metropolitana/Aeroporto/Belém (área metropolitana) Icoaraci/Aeroporto/Icoaraci, e b) Belém/Base do Tapanã/Belém, em camioneta tipo kombi.

2. Os interessados em participar da tomada de preços, receberão especificações do serviço a executar e minuta do contrato a ser firmado no horário normal de expediente do escritório da PETROBRÁS/RENOR, sito à rodovia Arthur Bernardes n.

5511, Base do Tapanã, fone 270212, nesta cidade, em todos os dias úteis da semana.

3. As firmas não cadastradas na PETROBRAS, estarão sujeitas a apresentar em envelope separado, na ocasião da entrega das propostas, os documentos abaixo discriminados:

I — Personalidade Jurídica

a) — Prova da existência legal da empresa (contrato social ou estatuto e seu registro no D.N.I.C. ou Junta Comercial).

b) — Publicação no DIÁRIO OFICIAL, que contenha a transcrição da Ata de eleição da última Diretoria, no caso de Sociedade Anônima, ou alteração do Contrato Social, nos demais casos.

II — Capacidade Técnica

a) — Relação dos serviços executados ou em execução pela Empresa, com indicação da espécie, característica, nome do proprietário, valor, prazo da execução, início e conclusão, e nome da entidade fiscalizadora, se houver.

b) — Prova de haver executado satisfatoriamente, sob responsabilidade da empresa, ou individual de qualquer de seus sócios, ou como representante efetivo da consórcio, serviços de sua especialidade.

c) — Relação de empregados e prova de que o proponente possui pessoal habilitado para atendimento dos serviços.

d) — Certificado de propriedade dos veículos e/ou promessa de afretamento ou comprovante de sua encomenda, com respectivo prazo de entrega.

III — Idoneidade Financeira

a) — Certidão negativa de débitos tributários federais, estaduais e municipais.

b) — Certidão negativa de débito com o I.N.P.S.

c) — Cópia do último balanço de empresa.

d) — Certidão negativa de títulos protestados.

A prova de capacidade técnica será feita mediante atestado fornecidos, de preferência por entidades públicas, estaduais ou municipais, e também por particulares, a critério da PETROBRAS, para os quais o interessado já tenha executado serviços de sua especialidade, podendo anexar fotografias, detalhes de serviço, etc.

5. A PETROBRAS poderá de acordo com suas conveniências, exigir documentos suplementares em qualquer época ou oportunidade.

6. A PETROBRAS se reserva o direito de, a qualquer tempo, desistir da celebração do contrato, escolher a proposta que julgar mais conveniente ou optar pela anulação da Tomada de Preços, sem que dessa sua decisão possa resultar, em qualquer caso, reclamações por parte dos proponentes, sob qualquer pretexto.

7. A abertura das propostas deverá ocorrer no dia 30 de julho de 1976, às quinze (15) horas, no endereço acima, na sala de reuniões, ocasião em que os interessados deverão apresentar suas propostas à comissão de Tomada de Preços.

Belém, Pará, 29 de junho de 1976.

Otávio Benedito de Carvalho Melo
Superintendente da Região de
Exploração do Norte

(Ext. Reg. n. 3690—Dia—02.07.76)

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ Tomada de Preço n. 03/76-DO

EDITAL

De ordem do Magnífico Reitor da Universidade Federal do Pará e de acordo com o Decreto n. 73.140 de 09 de novembro de 1973, comunico às firmas inscritas no Registro Cadastral da Universidade, com especialidade de Instalação Mecânica (ar condicionado), que ficam abertas nesta data a TOMADA DE PREÇO N. 03/76-DO para EXECUÇÃO DE OBRAS DE REVISÃO, REMANEJAMENTO E AMPLIAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DE AR REFRIGERADO DO LABORATÓRIO DE GEOLOGIA E MINERALOGIA, SITO NO CAMPUS UNIVERSITÁRIO, NO GUAMÁ.

a) São os seguintes os elementos fornecidos à licitação:

— Especificações, Plantas, Instruções de Concorrência e Minuta do Contrato.

— A Divisão de Obras, fornecerá aos interessados, mediante comprovação de pagamento feito à Tesouraria da Universidade da importância de Cr\$ 50,00 (cinquenta cruzeiros) para a licitação, cópia dos elementos acima mencionados, com exceção dos projetos, bem como todos os informes e detalhes que se presumirão do conhecimento de todos os licitantes e pelos mesmos aceitos, ainda que não declarem expressamente em suas propostas.

b) Os interessados deverão apresentar seus documentos de inscrição e respectivas propostas ao Presidente da Comissão de Recebimento e Julgamento das Propostas, NO DIA 12 DE JULHO DE 1976, às 10:00 HORAS, na sala de reuniões da Divisão de Obras da Universidade, no Campus Universitário, no Guamá, nesta cidade;

c) Os documentos de inscrição serão colocados pelos proponentes em envelope fechado e rubricado, subscrito com os seguintes dizeres: "DOCUMENTOS DE INSCRIÇÃO A TOMADA DE PREÇOS N. 03/76-DO";

d) Em outro envelope igualmente fechado e rubricado, os licitantes, colocarão sua proposta de licitação, conforme especificada anteriormente, em 2 (DUAS) vias, devidamente assinadas e rubricadas todas as folhas, envelope esse, subscrito com os seguintes dizeres: "PROPOSTA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE REVISÃO, REMANEJAMENTO E AMPLIAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DE AR REFRIGERADO DO LABORATÓRIO DE GEOLOGIA E MINERALOGIA, SITO NO CAMPUS UNIVERSITÁRIO, NO GUAMÁ";

e) Os documentos de inscrição são:

1 — Registro Cadastral de habilitação da UFPa.

2 — Caução de Inscrição no valor de..... Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros);

f) Serão aceitas cópias fotográficas ou similares de qualquer documento desde que devidamente autenticadas em tabelião;

- g) Em presença de todos os interessados, em data e hora estabelecidas, na cláusula "b", serão as propostas abertas pelo Presidente da Comissão de Licitação, sendo inicialmente recebidos, examinados e rubricados os documentos de inscrição, por todos os participantes. Posteriormente serão recebidas as impugnações, por escrito, feitas pelas firmas concorrentes. Após serão recebidos e abertos por ordem de licitação, os envelopes com as propostas, que serão lidas e rubricadas por todos os presentes. As impugnações e análises da documentação serão consideradas e julgadas com as propostas, lavrando-se então uma ata dos trabalhos;
- h) A presente licitação será julgada pela Comissão de Licitação, após o encerramento da reunião de abertura, em reunião privativa. Proclamado pela Comissão o vencedor, e, após a homologação do Magnífico Reitor, será o mesmo convidado a firmar o respectivo contrato, para o que deverá recolher a Caução de Garantia Contratual;
- i) No julgamento das propostas será levado em consideração os menores preços globais ou os menores preços parciais, em função do volume de obras que a Universidade resolver realizar, de acordo com os seus interesses;
- j) Decorrido o prazo de 2 (DOIS) dias, após o convite anteriormente referido, sem que o vencedor da licitação promova a celebração do Contrato Público, será sua proposta considerada caduca, revertendo para a Universidade, a respectiva caução de inscrição, independente de qualquer notificação, aviso ou ação extra-judicial ou judicial;
- l) As propostas deverão expressamente consignar:
- 1 — Concordância do proponente com todas as condições impostas no presente Edital;
 - 2 — O preço global dos serviços por empreitada (material e mão-de-obra), especificados e detalhados, com orçamento analítico, apresentando as quantidades a executar, instalar e os preços unitários correspondentes, de conformidade com a NB-PNB-140 e sem reajustes de preços;
 - 3 — A proponente vencedora da licitação deverá apresentar, para assinatura do contrato, o seguinte:
 - a) Cronograma Físico-Financeiro;
 - b) Modalidade de pagamento, em parcelas não superiores a 5 (CINCO) comprovada a execução dos serviços pela Fiscalização da Obra. É expressamente proibido qualquer adiantamento de pagamento, seja a que título for;
 - 4 — O prazo para conclusão dos serviços não poderá exceder o número de 120 dias.
- m) Ficará fazendo parte do contrato a ser assinado, todas as disposições do presente Edital, bem como todos os detalhes, plantas, especificações e instruções de concorrências, fornecidos por ocasião da inscrição aos interessados;
- n) A Caução para garantia do contrato a ser assinado, terá valor equivalente a 5% (CINCO POR CENTO) sobre o seu valor global. Esta Caução, deverá ser recolhida à Tesouraria da Universidade, da seguinte forma:
- 1) 1% (HUM POR CENTO) do valor global no ato da assinatura do respectivo contrato;

2) 4% (QUATRO POR CENTO) do valor de cada fatura correspondente às parcelas dos serviços executados, descontados no processo de pagamento respectivo até completar o total da caução.

— A liberação da caução de garantia contratual, far-se-á na forma do estipulado no Contrato Público.

- o) Além das cláusulas e condições usuais no Contrato, serão fixadas as multas por infrações de suas disposições, inclusive pelos dias que excederem o prazo estipulado para a conclusão das obras, quando por culpa do proponente vencedor;
- p) A Universidade Federal do Pará, reserva-se o direito de rejeitar a proposta ou propostas que não se coadunem com as condições e exigências do presente Edital, as quais serão retiradas da relação dos licitantes, sem qualquer direito do proponente reclamar ou solicitar indenização. Outrossim, à Universidade, reserva-se ainda o direito de anular ou contratar no todo ou em parte a presente licitação. No caso de contratação parcial, poderá a obra ser prosseguida pela Empresa, mediante termo Aditivo do Contrato, com base nos preços unitários apresentados.

Belém, 29 de junho de 1976.

Eng. LUIZ GONZAGA BAGANHA

Presidente da Comissão de Licitação

(Ext. — Reg. n. 3674 — Dia 2.07.76)

INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ — ITERPA

SENTENÇA PROFERIDA PELO EXMO. SR. PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ, NOS AUTOS DE COMPRA DE UM LOTE DE TERRAS DEVOLUTAS DO ESTADO, NO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA, EM QUE É REQUERENTE O SENHOR — JOÃO DE DEUS DE FREITAS REZENDE.

CONSIDERANDO que o presente processo de n. 00821/75 — ITERPA, de 20 de dezembro de 1975, antigo n. 00168/71 — SAGRI, de 19 de janeiro de 1971, esta revestido das formalidades legais;

CONSIDERANDO que no curso do mesmo não houve protesto nem reclamação;

CONSIDERANDO que os pareceres do Departamento Técnico e Departamento Jurídico, deste Instituto, são favoráveis à sua aprovação;

CONSIDERANDO tudo o mais que dos autos consta;

APROVO o presente processo Demarcatório nos autos de compra de terras, cujas coordenadas são:

Ponto A — 50° 09' 11" WGR x 07° 34' 12" SUL

Ponto B — 50° 07' 06" WGR x 07° 35' 05" SUL

Ponto C — 50° 08' 23" WGR x 07° 38' 15" SUL

Ponto D — 50° 10' 30" WGR x 07° 37' 22" SUL

para que produza todos os efeitos de direito.

Publique-se no DIÁRIO OFICIAL do Estado e volte ao Departamento Técnico, para as formalidades legais.

Belém, 28 de junho de 1976.

Gal. Antonio Linhares de Paiva

Presidente

(Ext. Reg. n. 3697—Dia—2.7.76)

HOMOLOGAÇÃO N. 016/76

Homologação de Sentença proferida pelo Exmo. Sr. Governador do Estado, nos autos de compra de um lote de terras devolutas do Estado no Município de Marabá, me que é requerente o Sr.:

ROBERTO FIGUEIREDO MELLO.

CONSIDERANDO que o presente processo de n. 00281/75, está revestido das formalidades legais;

CONSIDERANDO que no curso do mesmo não houve qualquer protesto ou impugnação;

CONSIDERANDO que os pareceres Técnico e Jurídico do Instituto de Terras do Pará — ITERPA são favoráveis à sua aprovação;

CONSIDERANDO que, publicada a sentença favorável ao requerente no DIÁRIO OFICIAL do dia 29 de novembro de 1974, nenhum recurso contra o mesmo foi interposto;

CONSIDERANDO tudo o mais que nos autos consta:

HOMOLOGO a sentença de fls. 63, proferida pelo Senhor Secretário de Estado de Agricultura, Eng.º Agr.º EURICO PINHEIRO, para que produza todos os seus efeitos de direito.

PUBLIQUE-SE no DIÁRIO OFICIAL do Estado e volte ao Instituto de Terras do Pará, para os ulteriores legais.

Belém, 29 de junho de 1976.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES
Governador do Estado

(Ext. Reg. n. 3696—Dia—02.07.76)

HOMOLOGAÇÃO N. 017/76.

Homologação de Sentença proferida pelo Exmo. Sr. Governador do Estado, nos autos de compra de um lote de terras devolutas do Estado no Município de São Felix do Xingu, em que é requerente o Sr.:

JOÃO QUERINO DOS SANTOS

CONSIDERANDO que o presente processo de n. 00713/75 está revestido das formalidades legais;

CONSIDERANDO que no curso do mesmo não houve qualquer protesto ou impugnação;

CONSIDERANDO que os pareceres Técnico e Jurídico do Instituto de Terras do Pará — ITERPA são favoráveis à sua aprovação;

CONSIDERANDO que, publicada a sentença favorável ao requerente no DIÁRIO OFICIAL do dia 29 de novembro de 1974, nenhum recurso contra o mesmo foi interposto;

CONSIDERANDO tudo o mais que nos autos consta:

HOMOLOGO a sentença de fls. 59, proferida pelo Senhor Secretário de Estado de Agricultura, Eng.º Agr.º EURICO PINHEIRO, para que produza todos os seus efeitos de direito.

PUBLIQUE-SE no DIÁRIO OFICIAL do Estado e volte ao Instituto de Terras do Pará, para os ulteriores legais.

Belém, 29 de junho de 1976.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES
Governador do Estado

(Ext. Reg. n. 3696—Dia—02.07.76)

HOMOLOGAÇÃO N. 018/76

Homologação de Sentença proferida pelo Exmo. Sr. Governador do Estado, nos autos de compra de um lote de terras devolutas do Estado no Município de Conceição do Araguaia, em que é requerente o Sr.

ANTONIO LUIZ DE SOUZA

CONSIDERANDO que o presente processo de n. 01156/75 está revestido das formalidades legais;

CONSIDERANDO que no curso do mesmo não houve qualquer protesto ou impugnação;

CONSIDERANDO que os pareceres Técnico e Jurídico do Instituto de Terras do Pará — ITERPA são favoráveis à sua aprovação;

CONSIDERANDO que, publicada a sentença favorável ao requerente no DIÁRIO OFICIAL do dia 04 de dezembro de 1974, nenhum recurso contra o mesmo foi interposto;

CONSIDERANDO tudo o mais que nos autos consta:

HOMOLOGO a sentença de fls. 48, proferida pelo Senhor Secretário de Estado de Agricultura, Eng.º Agr.º EURICO PINHEIRO, para que produza todos os seus efeitos de direito.

PUBLIQUE-SE no DIÁRIO OFICIAL do Estado e volte ao Instituto de Terras do Pará, para os ulteriores legais.

Belém, 29 de junho de 1976.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES
Governador do Estado

(Ext. Reg. n. 3696—Dia—02.07.76)

HOMOLOGAÇÃO N. 019/76

Homologação de Sentença proferida pelo Exmo. Sr. Governador do Estado, nos autos de compra de um lote de terras devolutas do Estado no Município de Conceição do Araguaia, em que é requerente o Sr.

JOAO BOSCO BENEDINI

CONSIDERANDO que o presente processo de n. 01638/75 está revestido das formalidades legais;

CONSIDERANDO que no curso do mesmo não houve qualquer protesto ou impugnação;

CONSIDERANDO que os pareceres Técnico e Jurídico do Instituto de Terras do Pará — ITERPA são favoráveis à sua aprovação;

CONSIDERANDO que, publicada a sentença favorável ao requerente no DIÁRIO OFICIAL do dia 04 de dezembro de 1974, nenhum recurso contra o mesmo foi interposto;

CONSIDERANDO tudo o mais que nos autos consta:

HOMOLOGO a sentença de fls. 49, proferida pelo Senhor Secretário de Estado de Agricultura, Eng.º Agr.º EURICO PINHEIRO, para que produza todos os seus efeitos de direito.

PUBLIQUE-SE no DIÁRIO OFICIAL do Estado e volte ao Instituto de Terras do Pará, para os ulteriores legais.

Belém, 29 de junho de 1976.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES
Governador do Estado

(Ext. Reg. n. 3696—Dia—02.07.76)

HOMOLOGAÇÃO N. 020/76

Homologação de Sentença proferida pelo Exmo. Sr. Governador do Estado, nos autos de compra de um lote de terras devolutas do Estado no Município de Conceição do Araguaia, em que é requerente o Sr.

ORIDES CAMARGO MONTEIRO

CONSIDERANDO que o presente processo de n. 01157/75 está revestido das formalidades legais;

CONSIDERANDO que no curso do mesmo não houve qualquer protesto ou impugnação;

CONSIDERANDO que os pareceres Técnico e Jurídico do Instituto de Terras do Pará — ITERPA são favoráveis à sua aprovação;

CONSIDERANDO que, publicada a sentença favorável ao requerente no DIÁRIO OFICIAL do dia 04 de dezembro de 1974, nenhum recurso contra o mesmo foi interposto;

CONSIDERANDO tudo o mais que nos autos consta:

HOMOLOGO a sentença de fls. 51, proferida pelo Senhor Secretário de Estado de Agricultura, Eng.º Agr.º EURICO PINHEIRO, para que produza todos os seus efeitos de direito.

PUBLIQUE-SE no DIÁRIO OFICIAL do Estado e volte ao Instituto de Terras do Pará, para os ulteriores legais.

Belém, 29 de junho de 1976.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES
Governador do Estado
(Ext. Reg. n. 3696—Dia—02.07.76)

HOMOLOGAÇÃO N. 021/76

Homologação de Sentença proferida pelo Exmo. Sr. Governador do Estado, nos autos de compra de um lote de terras devolutas do Estado no Município de Conceição do Araguaia, em que é requerente o Sr.

SÉRGIO RODRIGUES VIEIRA

CONSIDERANDO que o presente processo de n. 01130/75 está revestido das formalidades legais;

CONSIDERANDO que no curso do mesmo não houve qualquer protesto ou impugnação;

CONSIDERANDO que os pareceres Técnico e Jurídico do Instituto de Terras do Pará — ITERPA são favoráveis à sua aprovação;

CONSIDERANDO que, publicada a sentença favorável ao requerente no DIÁRIO OFICIAL do dia 22 de outubro de 1974, nenhum recurso contra o mesmo foi interposto;

CONSIDERANDO tudo o mais que nos autos consta:

HOMOLOGO a sentença de fls. 53, proferida pelo Senhor Secretário de Estado de Agricultura, Eng.º Agr.º EURICO PINHEIRO, para que produza todos os seus efeitos de direito.

PUBLIQUE-SE no DIÁRIO OFICIAL do Estado e volte ao Instituto de Terras do Pará, para os ulteriores legais.

Belém, 29 de junho de 1976.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES
Governador do Estado
(Ext. Reg. n. 3696—Dia—02.07.76)

HOMOLOGAÇÃO N. 022/76

Homologação de Sentença proferida pelo Exmo. Sr. Governador do Estado, nos autos de compra de um lote de terras devolutas do Estado no Município de Conceição do Araguaia, em que é requerente o Sr.

JOÃO ELEUTÉRIO PINTO

CONSIDERANDO que o presente processo de n. 02034/75 está revestido das formalidades legais;

CONSIDERANDO que no curso do mesmo não houve qualquer protesto ou impugnação;

CONSIDERANDO que os pareceres Técnico e Jurídico do Instituto de Terras do Pará — ITERPA são favoráveis à sua aprovação;

CONSIDERANDO que, publicada a sentença favorável ao requerente no DIÁRIO OFICIAL do dia 22 de outubro de 1974, nenhum recurso contra o mesmo foi interposto;

CONSIDERANDO tudo o mais que nos autos consta:

HOMOLOGO a sentença de fls. 52, proferida pelo Senhor Secretário de Estado de Agricultura, Eng.º Agr.º EURICO PINHEIRO, para que produza todos os seus efeitos de direito.

PUBLIQUE-SE no DIÁRIO OFICIAL do Estado e volte ao Instituto de Terras do Pará, para os ulteriores legais.

Belém, 29 de junho de 1976.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES
Governador do Estado
(Ext. Reg. n. 3696—Dia—02.07.76)

HOMOLOGAÇÃO N. 023/76

Homologação de Sentença proferida pelo Exmo. Sr. Governador do Estado, nos autos de compra de um lote de terras devolutas do Estado no Município de Conceição do Araguaia, em que é requerente o Sr.

IVANDA ANDRADE CARVALHO CUNHA

CONSIDERANDO que o presente processo de n. 01881/75 está revestido das formalidades legais;

CONSIDERANDO que no curso do mesmo não houve qualquer protesto ou impugnação;

CONSIDERANDO que os pareceres Técnico e Jurídico do Instituto de Terra do Pará — ITERPA são favoráveis à sua aprovação;

CONSIDERANDO que, publicada a sentença favorável ao requerente no DIÁRIO OFICIAL do dia 28 de setembro de 1974, nenhum recurso contra o mesmo foi interposto;

CONSIDERANDO tudo o mais que nos autos consta:

HOMOLOGO a sentença de fls. 63, proferida pelo Senhor Secretário de Estado de Agricultura, Eng.º Agr.º EURICO PINHEIRO, para que produza todos os seus efeitos de direito.

PUBLIQUE-SE no DIÁRIO OFICIAL do Estado e volte ao Instituto de Terras do Pará, para os ulteriores legais.

Belém, 29 de junho de 1976.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES
Governador do Estado
(Ext. Reg. n. 3696—Dia—02.07.76)

HOMOLOGAÇÃO N. 024/76

Homologação de Sentença proferida pelo Exmo. Sr. Governador do Estado, nos autos de compra de um lote de terras devolutas do Estado no Município de Conceição do Araguaia, em que é requerente o Sr.

RONALDO COUTINHO SEIXO DE BRITO

CONSIDERANDO que o presente processo de n. 00752/75 está revestido das formalidades legais;

CONSIDERANDO que no curso do mesmo não houve qualquer protesto ou impugnação;

CONSIDERANDO que os pareceres Técnico e Jurídico do Instituto de Terra do Pará — ITERPA são favoráveis à sua aprovação;

CONSIDERANDO que, publicada a sentença favorável ao requerente no DIÁRIO OFICIAL do dia 22 de outubro de 1974, nenhum recurso contra o mesmo foi interposto;

CONSIDERANDO tudo o mais que nos autos consta:

HOMOLOGO a sentença de fls. 51, proferida pelo Senhor Secretário de Estado de Agricultura, Eng.º Agr.º EURICO PINHEIRO, para que produza todos os seus efeitos de direito.

PUBLIQUE-SE no DIÁRIO OFICIAL do Estado e volte ao Instituto de Terras do Pará, para os ulteriores legais.

Belém, 29 de junho de 1976.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES

Governador do Estado

(Ext. Reg. n. 3696—Dia—02.07.76)

PORTARIA N. 203/76 — GABPRES

O Presidente do Instituto de Terras do Pará — ITERPA, usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

NOMEAR a Sra. Maria Cristina de Almeida Buarque, para assumir a partir de 23.06.76, o cargo de Assistente Técnico, subordinado ao Departamento Jurídico, previsto no Anexo II, do Decreto n. 9.330 de 10 de novembro de 1975, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 13 do mesmo mês e ano.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete da Presidência do Instituto de Terras do Pará — ITERPA, 28 de junho de 1976.

Gal. Antonio Linhares de Paiva

Presidente

(Ext. Reg. n. 3695—Dia—02.07.76)

PORTARIA N. 204/76 — GABPRES

O Presidente do Instituto de Terras do Pará — ITERPA, usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

DESIGNAR os advogados Paulo Roberto Vale Carneiro, Ruth Hachem Thomé Chamié e o engenheiro agrônomo Benedito José Carneiro de Amorim Filho, para substituírem os Drs. Ramom Liberal Lira, Carlos

Alberto Lamarão Corrêa e José Maria Martins Maria Neto, advogados como Presidente e Membros, respectivamente, na Comissão Permanente de Sindicância, instituída pela Portaria n. 24/76, de 17 de fevereiro de 1976, desta Autarquia.

Dê-se ciência, cumpra-se e registre-se.

Gabinete da Presidência do Instituto de Terras do Pará — ITERPA, 28 de junho de 1976.

Gal. Antonio Linhares de Paiva

Presidente

(Ext. Reg. n. 3695—Dia—02.07.76)

PORTARIA N. 205/76 — GABPRES

O Presidente do Instituto de Terras do Pará — ITERPA, usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

DESIGNAR, o Agrimensor José Neif de Miranda, para proceder a medição e discriminação de um lote de terras situado no Município de Igarapé-Miri atendendo o que requereu Paulo Lobato de Souza, em processo protocolado neste Instituto sob o n. 01374/76 em 10.05.76.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete da Presidência do Instituto de Terras do Pará — ITERPA, 28 de junho de 1976.

Gal. Antonio Linhares de Paiva

Presidente

(Ext. Reg. n. 3695—Dia—02.07.76)

PORTARIA N. 206/76 — GABPRES

O Presidente do Instituto de Terras do Pará — ITERPA, usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

NOMEAR o Sr. Francisco Pedro Jucá, para assumir a partir de 19.06.76, o cargo de Oficial Administrativo, subordinado ao Gabinete da Presidência, previsto no Anexo II, do Decreto 9.330 de 10 de novembro de 1975, publicado no D.O. do Estado de 13 do mesmo mês e ano.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete da Presidência do Instituto de Terras do Pará — ITERPA, 28 de junho de 1976.

Gal. Antonio Linhares de Paiva

Presidente

(Ext. Reg. n. 3695—Dia—02.07.76)

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Presidente: Des. RICARDO BORGES FILHO

Secretário: Dr. LUIS FARIA

EDITAIS JUDICIAIS

PROCLAMA

Faço saber que se pretendem casar o sr. MÁRIO RESENDE DE SOUZA e SONIA MARIA RIBEIRO.

Ele diz ser solteiro, natural do Estado de Minas Gerais, nascido aos 14 de abril de 1946, bancário, Belém do Pará, à rua 3 de Maio — 1030, filho de Alvarino Resende de Sousa e Georgina Lopes de Sousa.

Ela diz ser também solteira, natural do Estado de Minas Gerais, nascida aos 12 de junho de 1953, professora, domiciliada e residente em Belo Horizonte, MG. Parque Industrial, filha de Moisés Januário Ribeiro e Ruth dos Santos Sampaio Ribeiro.

Apresentaram os documentos exigidos pelo artigo 180, ns. 1, 2 e 4 do Código Civil. Se alguém souber de impedimentos oponha-os na forma da Lei. Lavro o presente para ser afixado no lugar de estilo, enviando cópia ao oficial do Registro Civil, da residência e domicílio do nubente — Belém do Pará. Centro. Parque Industrial 14 de junho de 1976. — J. Y. OLIVEIRA.

Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 26 de junho de 1976.

E eu, Edith Puga Garcia, escrevente juramentada no Cartório de casamento do 1o. Distrito Judiciário de Belém, assino.

EDITH PUGA GARCIA

(T. n. 25176 — Reg. n. 3688 — Dia — 2.7.76)

ESTADO DO PARÁ

JUIZADO DE DIREITO
COMARCA DE CHAVES

EDITAL DE CITAÇÃO

O Dr. Carlos Alberto Flexa de Oliveira, Pretor no exercício de Juiz de Direito da Comarca de Chaves, Estado do Pará, por nomeação legal, etc...

Faz saber a todos quantos este Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que deu entrada neste Juizado uma petição do teor seguinte: — "Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da Comarca de Chaves — Delermano Ruy Secco Gemaque, brasileiro, casado, pecuarista, assistido por sua mulher Lygia Ramos Gemaque, ambos residentes à Avenida José Malcher, Passagem Ramos n. 42, vem, em causa própria e com fundamento nos arts. 950 e seguintes do Código de Processo Civil, propôr a presente ação demarcatória das glebas a seguir descritas: — 1. O postulante é proprietário da seguinte área de terras: — 514 braças de terra, ou seja, 1.130,80 m. de frente por uma e meia légua de fundos 6.600 m., parte das terras que pertenceram outrora à Francisco de Paula Mendes, estas compreendidas entre a légua patrimonial da Prefeitura Municipal de Chaves e a foz do Igarapé Irateua contribuinte do rio Croary, afluente do rio Amazonas, na ilha de Marajó, área esta constituída de duas glebas contíguas, "Santo Antonio" e "Deus te Guarde", que segundo os documentos deveriam ter um total de uma légua de frente, por uma e meia de fundos, nas quais estaria cravada a fazenda "Deus te Guarde" de Francisco de Paula Mendes, hoje DEPÓSITO, também chamada de "Santa Rita do Depósito" de propriedade de Delermano Ruy Secco Gemaque. — As 514 braças de terras referidas ficam do lado que fica o Igarapé Irateua, logo em seguida as 124 braças que iniciam da foz do referido Irateua, Croary abaixo, e que pertencem aos herdeiros condomínios Carlos Ivan Monteiro Pereira e sua irmã Maria do Céu Monteiro Pereira, que embora estejam com promessa de venda ao requerente, mas ainda não concretizaram com a escritura, foram adquiridas da maneira seguinte: — I — Cento e vinte e quatro (124) braças por compra feita de Francisco Mendes Monteiro e sua

mulher Dagmar Leal Monteiro, conforme escritura pública lavrada nas notas do Cartório Antônio Eduardo Bezerra, único da cidade de Chaves, às fls. 8 verso a 11, do livro n. 61 em 13 de abril de 1950, devidamente transcrito no Registro de Imóveis da mesma cidade de Chaves, em 10 de maio de 1950, no livro Transcrições das Transmissões n. 3—B às fls. 77. — II — Quinze e meia (15,5) braças por arrematação pública feita na cidade de Chaves, em 31 de agosto de 1952, no processo de pedido de licença para venda de bens de menores requerido pela mãe Lindalva Rodrigues Monteiro, devidamente transcrito no Registro de Imóveis da cidade de Chaves, em 15 de dezembro de 1952, no livro Transcrição das Transmissões n. 3—C, fls. 9 a 10. — III — Quarenta e seis e meia (46,5) braças por compra feita de Lindalva Rodrigues Monteiro, conforme escritura pública lavrada às notas do Cartório Antônio Eduardo Bezerra, único da cidade de Chaves, às fls. 73v. a 77 do livro n. 62, em 19 de dezembro de 1952, devidamente transcrito no Registro de Imóveis da mesma cidade em 22 de dezembro de 1952, no livro Transcrição das Transmissões n. 3—C, às fls. 10 — IV — Sessenta e duas (62) braças por compra feita de Eudes Mendes Monteiro, conforme escritura pública lavrada às Notas do Cartório Antônio Eduardo Bezerra, único da cidade de Chaves, às fls. 2v. a 6 do livro n. 55, em 15 de junho de 1955, devidamente transcrito no Registro de Imóveis da mesma cidade de Chaves, em 17 de junho de 1955, no livro Transcrição das Transmissões n. 3—C, às fls. 58. — V — Sessenta e duas (62) braças, por compra feita de Maíde Mendes Monteiro e sua mulher Maria Soares Monteiro, conforme escritura pública lavrada às Notas do Cartório Antônio Eduardo Bezerra, às fls. 170v. a 192 do livro n. 71, em 10 de março de 1966 no livro Transcrição das Transmissões n. 3—E, às fls. 90. — VI — Cento e vinte e quatro (124) braças por compra feita de Benjamin de Almeida Soares e sua mulher Dalva Monteiro Soares, conforme escritura pública lavrada às notas do Cartório Queiroz Santos à rua 13 de Maio n. 289, em Belém, no livro n. 190, às fls. 19, em 17 de agosto de 1972, devidamente transcrita no Registro de Imóveis da cidade de Chaves em 25 de agosto de 1972, no livro Transcrição das Transmissões n. 3—F, às fls. 93. — VII — Oitenta (80) braças, lhe coube como herdeiro cessionário no inventário de Raymundo Marques Monteiro, devidamente processado, julgado e passado em julgado, na Comarca de Chaves, sentença do Dr. Carlos Alberto Flexa de Oliveira, de 23 de dezembro de 1974, devidamente transcrito no Registro de Imóveis de Chaves, em 29 de abril de 1975, no livro Transcrições das Transmissões n. 3—G, fls. 49. — Cumpre destacar que, em data de 20 de dezembro de 1974, foi de comum acordo entre o suplicante e seus confidentes Jofre e Hindemburgo de Sá Seixas, efetuada uma medição pelo agrimensor José Ambrósio de Miranda Pombo (documento anexo) que verificou não corresponder a frente do terreno referido, que pertenceu à Francisco de Paula Mendes, denominado "Gleba Santo Antonio" e "Deus te Guarde", que são contíguas, ao valor expresso dos títulos de propriedade das partes. Foi verificada a falta de 1.146,90 m., razão pela qual o suplicante requer que, procedida a demarcação seja efetuado o levantamento total da área, dividindo-se o prejuízo em proporção ao quinhão de cada parte. — Como o postulante

tem interesse em fixar seus limites com os confluantes a seguir relacionados, vem pedir a citação dos mesmos, procedendo-se a demarcação do terreno, rateadas as despesas entre todos os confluantes que são os seguintes: — Carlos Ivan Monteiro Pereira e sua irmã Maria do Céu Monteiro Pereira, residentes no Rio de Janeiro e São Paulo, em lugar ignorado; Jofre Sá Seixas e seu irmão Hindemburgo Sá Seixas e suas respectivas esposas, Dalva Gonçalves Sá Seixas e Margarida da Silva Seixas, residentes na cidade de Afuá; Alfredo Alexandre Abdon e sua mulher Marcela Furtado Abdon, William Cristovam Ferreira Abdon, estes residentes em Belém, à rua São Francisco n. 439; Raymunda Monteiro Gols e seu marido Benigino da Costa Gols Filho, residente em Belém, no Instituto Agrônomo do Norte; Raymundo Roover Ferreira e sua mulher Nilza Ferreira, finalmente, os herdeiros de Dirceu Mendes Ferreira, falecido recentemente, deixando esposa Odalea Cascaes Ferreira e filhos: Angélica Ferreira de Oliveira, casada com Antonio Paulo de Oliveira, residentes em São Paulo; Catarina Ferreira Gessy, casada com Geraldo Gessy, residentes no Rio de Janeiro; Marlene Ferreira do Espírito Santo, casada com José Emanuel do Espírito Santo, residentes em Macapá; Warlene Ferreira Salim, casada com João Salim, residentes em Uberlândia — Minas Gerais; Waldir Cascaes Ferreira desquitado; Dirceu Cascaes Ferreira, casado com Fátima Souza Ferreira e Warliceu Cascaes Ferreira, casado com Maria das Graças Farias Ferreira, residentes em Belém, à Rua Almirante Wandenkolk n. 691. — São os termos em que, dando a causa o valor de Cr\$50.000,00 o suplicante protesta pela juntada de documentos e outras provas, e — Espera Deferimento. — Chaves, Pa., 12 de fevereiro de 1976. (a) — Delermano Ruy Secco Gemaque e PP. Wilson Araújo Souza". Nesta petição houve o seguinte despacho: "A. Cite-se por Edital, com as cautelas legais e pelo prazo de 30 dias: Chaves, 16 de fevereiro de 1976 (a) Carlos Alberto Flexa de Oliveira". Dado e passado nesta cidade de Chaves, Estado do Pará, aos dezessete (17) dias do mês de fevereiro de 1976. Eu, Hieda Bezerra de Almeida, Escrivã do Juízo, o datilografei.

CARLOS ALBERTO FLEXA DE OLIVEIRA

Juiz de Direito, em exercício

(T. n. 25177 — Reg. n. 3694 — Dia: 2.7.76).

COMARCA DE BELÉM

— E D I T A L —

Citação com o prazo de vinte e cinco (25) dias

A Doutora Italzira Bittencourt Rodrigues, Juíza de Direito da 7a. Vara do Cível e Comércio da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, República Federativa do Brasil, etc.

Faz saber aos que o presente Edital de Citação com o prazo de vinte e cinco (25) dias virem ou dele tiverem conhecimento, que por força do mesmo fica citada a firma S. Barros, representada pela única titular Solange Maria da Silva Barros e que teve seus escritórios na cidade e Comarca de Breves, de onde se mudou para lugar incerto e não sabido, tudo de acordo com o seguinte requerimento: O Banco da Amazônia S/A — BASA, instituição financeira pública, com sede em Belém, Capital do Es-

tado do Pará, sito à Av. Presidente Vargas n. 600, inscrito no C.G.C. do Ministério da Fazenda sob o n. 04.902.979/001, através de um de seus procuradores judiciais infra-assinado, "ut" instrumento de mandato anexo (doc. 1), vem mui respeitosamente à presença de V. Exa. com fundamento no art. 867 e seguintes do Código de Processo Civil pátrio, para propor Ação de Projeto Judicial, pelos motivos e fundamentos seguintes: — 01 — No dia 20 de outubro de 1972, a firma S. Barros, representada pela única Titular, senhora Solange Maria da Silva Barros, estabelecida na Cidade e Comarca de Breves, neste Estado, emitiu, a favor do Banco da Amazônia S/A — Agência de Breves — PA — uma Nota Promissória, do valor de Cr\$ 7.000,00 (sete mil cruzeiros) que tomou o prefixo e n. internos LD—68.677, vencida em 19.11.72 (dezenove de novembro de mil novecentos e setenta e dois), avalizada pela referida senhora Solange Maria da Silva Barros, e Hermes Maia, que também é estabelecido na cidade de Breves C.G.C. 05338900/001; — 02 — Considerando que o aludido título não foi pago à época de seu vencimento, e que a ação cambial de cobrança deverá prescrever no próximo dia 20 de outubro do corrente ano (1.975) (artigos 70 e 77 da Lei Uniforme de Genebra, em matéria de letras de câmbio e notas promissórias, aprovado pelo Decreto Legislativo n. 54, de 08.09.64, e promulgada pelo Decreto Executivo n. 57.663, de 24.01.66), vem o Banco suplicante interpor o presente Protesto Judicial com fundamento no Art. 867 acima aludido, para ressalva de seus direitos creditórios e manifestação inequívoca de querer exercê-los em tempo oportuno, pelo que requer a V. Exa. se digne determinar sejam intimados os Suplicados S. Barros, na pessoa de seu Representante legal, senhora Solange Maria da Silva Barros, que também é avalista do mencionado Título de crédito, e Hermes Mala, Firma individual, na qualidade de avalista da referida Nota promissória, através da competente Carta Precatória, a ser expedida para a Comarca de Breves, neste Estado, a fim de que o prazo de prescrição seja interrompido, na forma do art. 219 e seus §§, do Código de Processo Civil, requerendo ainda, que após os cumprimentos das formalidades legais, sejam-lhe entregues, independentemente de traslado. Dando a esta o valor de Cr\$ 7.000,00 (sete mil cruzeiros) para os efeitos fiscais, o Banco Suplicante pede e espera receber DEFERIMENTO. — Belém, 21 de agosto de 1975. — a) Benedito Euclides Coelho de Souza. — Requerimento de Fls.: 13: — O Banco da Amazônia S/A — BASA, já identificado nos autos cíveis de Protesto Judicial, que perante esse Respeitável Juizado e Expediente do Cartório Ruy Barata, tramita contra S. Barros e Hermes Mala, tendo em vista que a titular da firma S. Barros sra. Solange Maria da Silva Barros, deixou de ser intimada, consoante certidão de fls. 10, dos autos cíveis de Carta Precatória cumprida na cidade e Comarca de Breves neste Estado, em face da sua transferência para Belém, e em endereço desconhecido, vem mui respeitosamente à presença de V. Exa. REQUERER sejam expedidos editais de intimação por EDITAL da suplicada em tudo observadas as formalidades legais, prosseguindo-se nos ulteriores de direito. São os termos em que pede e Espera receber Deferimento. Belém—PA., 21 de janeiro de 1976. — a) Benedito Euclides Coelho de Souza. — E para que chegue ao conhecimento de todos e os interes-

sados não aleguem ignorância será o presente Edital, publicado na forma da lei. — Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará aos 21 dias do mês de junho de 1976. Eu, Paulo André Barata, Escrivão substituto do Cartório do 4º. Ofício Cível e Comércio, subscrevo.

ITALZIRA BITTENCOURT RODRIGUES
Juíza de Direito da 7a. Vara Cível e Comércio
(Ext. Reg. n. 3625 — Dia: 2.7.76).

COMARCA DE BELÉM

EDITAL

Citação com o prazo de trinta (30) dias

A Doutora Clímenie Bernadete de Araújo Pontes, Juíza de Direito da 8a. Vara no exercício acumulativo da 2a. Vara do Cível e Comércio da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, República Federativa do Brasil, etc.

FAZ SABER aos que o presente Edital de Citação com o prazo de trinta (30) dias virem ou dele tiverem conhecimento que por força do mesmo fica CITADO o senhor HERIBALDO PANTOJA DE AZEVEDO, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, atualmente em lugar incerto e não sabido, para ciência da conversão do Arresto em Penhora, constante dos bens a seguir descritos tudo conforme fls. 12 e verso dos Autos de Carta Precatória cumprida na Comarca de Ponta de Pedras: — Sessenta e Sete (67) metros de frente e oito mil e cem (8.100) ditos de fundos na sexta parte da sorte de terras denominada "São Felipe" situada à margem do Rio Anajás, neste município, que constitui o terreno denominado "Boas Novas" adquirido pelo executado por compra feita a Nelson de Azevedo Maués e sua mulher, e outros, por Escritura pública do dia 10 de março de 1952, lavrada nas Notas do tabelião Junior, na cidade de Cachoeira do Arari, deste Estado, registrada sob o n. 83, às fls. 46 do livro 3 de transcrição das transmissões de imóveis, da comarca de Ponta de Pedras; Uma Décima Terceira Parte da sorte de terras denominada "São Felipe", situada a margem do rio Anajás, neste município, com Uma casa de moradia, denominada "São Jorge", e várias benfeitorias, adquirida pelo executado por compra feita a Vilebardo Pantoja de Azevedo e sua mulher, em Escritura pública do dia 22 de dezembro de 1959, lavrada às fls. das Notas do Tabelião Malato, de Ponta de Pedras, registrada sob o número 425, às fls. 51 do livro 3—A do Registro de Imóveis de Ponta de Pedras; — Um Décima Terceira Parte das terras de campos denominada "São Felipe", situada neste município com a área total de 1.402 hectares, adquiridas pelo executado por compra feita a Palobaldo Calandrini de Azevedo, em Escritura Pública do dia 29 de novembro de 1956, lavrada em Notas do Tabelião Queiroz Santos, da Capital do Estado, devidamente transcrita sob o número 430, às fls. 53 do livro 3—A, de transcrição das transmissões de imóveis, da Comarca de Ponta de Pedras; — Uma Parte da sorte de terras de campos denominada "São Felipe", situada à margem do

Rio Anajás, neste município, medindo 140 metros de frente por 8.100 ditos de fundos, adquiridas pelo executado por compra feita à Débora de Azevedo Gentil e seu marido, por Escritura Pública do dia 15 de dezembro de 1956, lavrada em Notas do Tabelião Queiroz Santos, da Capital do Estado, transcrita sob o n. 431, às fls. 53 do livro 3-A do Registro Imobiliário da comarca de Ponta de Pedras, tudo conforme autos de arresto datado de 22.08.74, e ainda de acôrdo com o seguinte requerimento: — O Banco da Amazônia S.A. — BASA, já identificado nos autos de processo de Execução que perante esse inclito julgado e Expediente do Cartório "Ruy Barata" promove contra Heribaldo Pantoja de Azevedo, tendo em vista que no cumprimento da Carta Precatória encaminhada à cidade e Comarca de Ponta de Pedras — Pa. para Citação do Executado e Penhora dos bens, foi constatado que o mesmo se encontra em lugar incerto e não sabido, consoante se depreende da Certidão de fls. 12 dos autos precatórios, vem mui respeitosamente à presença de V. Exa. com fundamento no artigo 654 do novo Diploma Processual Civil (Lei número 5.869 de 11.01.73) requerer a Citação Por Edital, em tudo observadas as formalidades legais. Nestes Termos Pede Deferimento. — Belém, 25 de Setembro de 1974. (a) Benedito Eulides Coelho de Souza. — E para que chegue ao conhecimento de todos e os interessados não aleguem ignorância será o presente Edital, publicado na forma da lei. — Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará aos 23 dias do mês de junho de 1976. Eu, Paulo André Barata, Escrivão substituto do Cartório do 4º Ofício Cível e Comércio, mandei datilografar e subscrevo.

Dra. CLIMENIE BERNADETE DE A. PONTES
Juíza de Direito da 8a. Vara Cível e Comércio

(Ext. Reg. n. 3624 — Dia — 02.07.1976)

CÓDIGO JUDICIÁRIO DO ESTADO

Resolução nº 7

OPÚSCULO À VENDA
no Arquivo da
IMPrensa OFICIAL
e no POSTO de
VENDAS do CENTRO.

DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO PARÁ

Nº 23.303

Belém, sexta-feira, 2 de julho de 1976



TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Presidente: Des. RICARDO BORGES FILHO

Secretário: Dr. LUIS FARIA

PORTARIA N. 108

O Desembargador Ricardo Borges Filho, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, por eleição de seus pares, etc.

Resolve nomear, nos termos da Resolução n. 7 (Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado), Osvaldo Vilar Valente para o cargo de 1.º Juiz Suplente de Itupanema, Termo Judiciário de Barcarena, Comarca da Capital.

Publique-se e Registre-se.

Belém, 22 de junho de 1976

RICARDO BORGES FILHO

Presidente do TJE.

(G. — Reg. n. 1778).

RESENHAS DA JUSTIÇA ESTADUAL

CARTÓRIO SARMENTO

1.º Ofício

Resenha do dia 29.06.76

Juízo da 2a. Vara

Procedimento Sumaríssimo

A.: Osmarina da Silva Barros — Adv. Carlos Ferro e Silva

R.: Elisio Jorge Eluan

NESTE CADERNO

RESENHAS: Da Justiça Estadual

EDITAIS: Da Justiça do Trabalho

RESOLUÇÕES E DECRETO: Da Assembléia Legislativa.

EDITAIS: Do Tribunal Eleitoral

RESOLUÇÕES: Do Tribunal de Contas

Despacho: A Contadora.

Juízo da 4a. Vara

Indenização

A.: Miriam Chaves Pinheiro — Adv. João Maria Lobato.

R.: Ione Maria Seabra P. de Souza

Despacho: Renovou as diligências para o dia 14 de julho, às 10:00 horas.

Executiva

A.: Banco do Brasil S.A. — Adv. Jamil Moreno Salles.

R.: Basileu C. de Azevedo

Despacho: Mandou citar nos termos do pedido de fls. 37.

Demarcação

A.: José Lopes de Mendonça — Adv. Enivaldo G. Ferrelra.

R.: Pedro Gonçalves de Lima — Adv. Raimundo Puget.

Despacho: Diga o Autor

Busca e Apreensão

A.: Consórcio Nacional RE—5/15 — Adv. Pedro A Dias Vieira

R.: Aluisio Espirito Santo Cardoso.

Despacho: A Autora não comprovou o débito. Tem o prazo de 48:00 horas para fazê-lo sob pena de ser devolvido o veículo. Além disso o réu não foi citado. Deve ser expedida nova Precatória à Comarca de Altamira.

Cobrança

A.: Sardin — Serviço de Segurança Diurna e Noturna — Adv. Haroldo Fernandes.

R.: Momento'S Motel

Despacho: Renovou as diligências para o dia 15 de julho, às 10:00 horas.

Juízo da 10a. Vara

Consignação em Pagamento

A.: B. Pereira & Cia. — Adv. Pedro Bentes Pinheiro.

R.: Raul da Silva Ventura — Adv. Paulo Cesar de Oliveira.

Despacho: Mandou ouvir o R., sobre os documentos apresentados pela autora contraminuando a contestação.

Expediente do dia 29 de junho de 1976 - Terça-feira
CARTÓRIO DO 2.º OFÍCIO CÍVEL E COMÉRCIO

Expediente Recebido dos Juizes

1a. VARA

Petição Inicial: Byk-Proclenx Indústria Farmacêutica Ltda., por seu procurador José de Siqueira Rodrigues, requerendo ação de Execução contra Carlos Eduardo Benício Borges.

Despacho: Cite-se.

Petição Inicial: Banco Sul Brasileiro S.A., por procuradora Dra. Ana Maria Crispino, requerendo ação de Execução contra Albino Vidinho Ferreira Lopes.

Desp.: Cite-se.

Petição do: Condomínio do Edifício Incenso, por seu procurador Sergio Alberto Frazão do Couto, reiterando pedido da inicial, nos autos da ação de Execução de obrigação de fazer que move contra Eduardo Magalhães Pereira.

Proc. n. 109/76 — Execução

Exeq.: Technos Relógios S.A.

Adv.: Elias P. Almeida

Exec.: Gold Imp. Exp. Ltda.

Desp.: Vistos, etc... Homologo por sentença o termo de desistência de fls. 18v., a fim de que produza os seus devidos e legais efeitos.

Proc. n. 241/76 — Imissão de Posse

Aut.: Vivenda — Associação de Poupança e Empréstimo.

Adv. Laudomício Ferreira.

Réu: João Garcia Lobo.

Desp.: Expeça-se mandado.

2a. VARA

Proc. n. 368/74 — Ordinária

Aut.: Victorino Manente e S/mulher.

Adv.: Carlos M. Bueno.

Réu: João Batista Gonçalves.

Adv.: Miguel Antunes Carneiro.

Desp.: Informe o sr. escrivão se as partes foram intimadas do despacho retro.

3a. VARA

Petição Inicial: Edson Robles, por seu procurador Osvaldo Trindade, requerendo ação de sumariíssima contra Manoel Augusto da Silva.

Desp.: Cls.

Proc. n. 550/67 — Cominatória

Aut.: Camilo Pedro Nasser e outros.

Adv.: Egydio Machado Sales.

Réu: Síndico do Edifício Manuel Pinto da Silva.

Adv.: Manuel Pinto da Silva Junior.

Desp.: Por motivo de foro íntimo, julgo-me impedido de funcionar no presente processo a distribuição para os devidos fins.

4a. VARA

Petição de: Flavio Ferreira Bastos, por seu procurador Moacir Moraes Filho, apelando para o Egrégio Tribunal de Justiça, nos autos da ação de despejo que lhe move Edgard Luiz Trassato.

Desp.: Cls.

Petição de: Gremio Atletico Clube XV de Novembro, por seu procuradora Joselisa Córte Kaufman, requerendo juntada de documentos nos autos de ação de interdito proibitório que lhe move Sociedade Independente de Compositores e Autores Musicais — SICAM.

Desp.: J. aos autos

5a. VARA

Petição de: Custódio Calandrini Maués e Laurival Lobato Maués, por seu procurador Dr. Ophir

Coutinho, requerendo juntada de procuração nos autos de inventário de seu pai, Raymundo Massaranduba Maués.

Desp.: J. aos autos respectivos.

Petição de: Branca Maués Lyra, Raimundo Lobato Maués, Lauro Calandrini de Azevedo Maués, Custódio Calandrini Maués e Laurival Lobato Maués e Neuza Góes, por seu procurador Ophir Coutinho, recorrendo de despacho nos autos de inventário de Raymundo Massaranduba Maués.

Desp.: Cls.

7a. VARA

Petição de: Natan Ludovico Pinheiro Lacerda, por seu procurador Ruy Villar Sampaio, requerendo expedição de Ofício nos autos da ação de Execução que Haalim José Bechara move contra José Ferreira Lopes.

Desp.: Cls.

Petição Inicial: Vivenda Associação de Poupança e Empréstimo, por seu procurador Laudomício Ferreira, requerendo ação de imissão de posse contra Domingos do Espírito Santo Correa.

Desp.: Cls.

8a. VARA

Petição Inicial: Vivenda Associação de Poupança e Empréstimo, por seu procurador Laudomício Ferreira, requerendo ação de Imissão de Posse contra Raimundo Gouvea Pereira.

o cálculo e as voltem conclusos. Belém, 28.06.76.

a. VARA

Petição Inicial: Loja Visão Comércio e Indústria Ltda., por seu procurador Odassi Carlos Vieira Ramos, requerendo ação de Execução contra Rubens Carvalho Gusmão.

Desp.: Cite-se.

RESENHA DO CARTÓRIO PEPES — 3.º OFÍCIO CÍVEL E COMÉRCIO — DESTA CAPITAL

Belém, 29 de Junho de 1976. — Belém-Pará-Brasil

Ação — Embargos de Terceiros — 2a. Vara

N. 166/71

Autor: — Wolney Ramos Ribeiro e sua mulher Myriam Helena Toledo Ribeiro.

Réu: — Banco Geral do Brasil S.A.

Despacho: — A nova avaliação. Em, 28/06/76.

Ação — Despejo por falta de pagamento —

6a. Vara — N. 71/76

Autor: — Tsugio Teshima — Adv. Henrique Rodrigues Filho.

Réu: — Amélia Helena Mendonça — Adv. Dário Macedo.

Despacho: — Designo o próximo dia 07.06.76, às 10:30 horas para purgação da mora. Intime-se Belém, 28.06.76.

Ação — Redução de Pensão Alimentícia —

8a. Vara

Requerente: — Augusto Pereira Sampaio Costa

Requerido: — Alair Soares de Amorim;

Despacho: — Fale a requerida. Em, 25.06.76.

Ação — Busca e Apreensão — 3a. Vara

— N. 204/76

Requerente: — Financeira Lar Brasileiro S.A. — Adv. Edilson Dantas.

Requerido: Santana Duarte Cardoso

Despacho: R. H. A conta obedecidas as formalidades e cautelas legais arbitro os honorários do Advogado A., em 10% sobre o valor da causa. Belém, 28.06.76.

Ação — Inventário — 3a. Vara — N. 522/75

Inventariante: — José Pachá — Adv. Salim Carlos Chady.

Inventariado: — Elias José Pachá.

Despacho: — R. H. Diga os interessados sobre o cálculo e após voltem conclusos. Belém, 28.06.76.

CARTÓRIO RUY BARATA — 4.º OFÍCIO

Resenha do dia 29 de junho de 1976.

Juízo da 3a. Vara

Recebido em Cartório o requerimento de Estelita Calderaro Neves e Edilson Manoel Marcião Neves, nos autos de Despejo que lhes move Maria Bárbara de Miranda Barbosa, dizendo que subsistem as alegações da contestação. — Adv. Roberto Tadeu de Freitas Araújo.

Inventário

Inventariante: — Vanda Magalhães Lobato da Costa — Adv. Elba Coutinho.

Inventariado: — Esther Silva Rosado de Magalhães Carrelhas

Despacho: — Cite-se.

Juízo da 4a. Vara

Requerimento de Transportes Pesados Citrama Ltda., nos autos de arresto contra BRASMAQ — Importadora de Máquinas e Equipamentos Ltda., requerendo prescindir de qualquer outra formalidade justificatória, determinando a expedição do Mandado de ARRESTO requerido na inicial. — Adv. João Augusto Corrêa.

Despacho: — N.A. Conclusos.

Busca e Apreensão

Requerente: — CREDIBRAS — Adv. Carlos Zoghbi.

Requerido: — Josna Chaves Pinto.

Despacho: — Expeça-se mandado de Busca e Apreensão — Cite-se.

Notificação

Requerente: — Sahid Xerfan — Adv. Carlos Hachem Chaves.

Requerido: — Aracelis Anaisse.

Despacho: — A conta.

Inventário

Inventariante: — Elza Monteiro Diniz — Adv. José Santana Pereira.

Inventariado: — Antonio Laureano Diniz.

Despacho: — Ao cálculo, dizendo os interessados.

Juízo da 5a. Vara

Requerimento de Hortense Gomes Baptista Lulz, nos autos do Despejo que move contra Maria de Nazaré Pessoa Pinto, solicitando seja ordenado expedir o mandado de imissão de posse a favor do suplicante. — Adv. Augusto Roberto Klautau.

Despacho: — Informe o Oficial de Justiça.

Despejo

Requerente: — Nadir da Silva Conde — Adv. Solange Frazão do Couto.

Requerido: — Alia B. Bermegui.

Despacho: — Em avaliação.

CARTÓRIO DO SÉTIMO OFÍCIO

Resenha do dia 29/06/76

PRIMEIRA VARA

Despejo

Autor: — Raimundo Nonato Moreira (Adv. Dr. Fernando Gonçalves).

Réu: — Walter da Mota Costa (Adv. Rubens Nascimento Mota).

Despacho: — "Intime-se as partes da conta. Belém, 29.06.76. (a) Romão Amoêdo Neto".

TERCEIRA VARA

Falência

Requerente: — Banco União Comercial S.A. (Adv. Paulo Chermont).

Massa falida de Mafecim Ltda.

Despacho: — "Tendo em vista o petitório de fls. 231 e 232, bem como os documentos de fls. 233 e 234, que sejam novamente ouvidos, o R.M.P. e o Síndico, para nosso posterior pronunciamento. Intime-se. Belém, 25.06.76. (a) Pedro Paulo Martins".

QUARTA VARA

Execução

Autor: — Comércio e Indústria de Ferragens e Madeira S.A. (Adv. Dr. Alberto Valente do Couto).

Réu: — Brasil Extrativa S.A.

Despacho: — Vistos, etc. Julgo válida a penhora de fls., para que produza seus jurídicos efeitos. Condeno a executada ao pagamento do principal, custas processuais, juros de mora a partir do protesto e honorários do advogado da autora, que arbítrio em 10% (dez por cento) sobre o valor da causa. Em avaliação. 28.06.76. (a) Maria Lúcia Gomes".

Busca e Apreensão

Requerente: — Financeira Lar Brasileiro S.A. (Adv. Edilson Dantas).

Requerido: — Marcílio Balieiro Correia.

Despacho: — "Oficie-se ao Inspetor Regional da Polícia Federal solicitando informações. 29.6.76. (a) Maria Lucia Gomes".

SEXTA VARA

Execução

Autor: — Banco do Estado do Pará S.A. (Dr. Juarí Palmeira).

Réu: — Cia. de Engenharia José Rodrigues Pereira.

Despacho: — "A avaliação. 28.06.76. (a) Pedro Paulo Martins".

Inventário

Inventariante: — Ursulina do Rosário Sérgio Santos (Adv. Geraldo Ferreira Lima Filho).

Inventariado Bens de Feliciano da Silva Santos
Despacho: — "Digam os interessados sobre as ratificações das declarações finais. Belém, ... 28.06.76. (a) Pedro Paulo Martins.

SÉTIMA VARA

Ordinária

Requerente: — Aplicap — Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. (Adv. Arnaldo Moraes Filho).

Requerido: — Hotama — Hotéis de Turismo da Amazônia S.A. (Adv. Dr. Achilles Lima).

Despacho na petição do requerente requerendo o depoimento pessoal do representante legal da requerida. "J. aos autos. Belém, 29.06.76. (a) Romão Amoêdo Neto".

Wesley Guelros — Esc. juramentado.

RESENHA DO CARTÓRIO DO 8.º OFÍCIO DO CÍVEL E COMÉRCIO

Dia 29 de junho de 1976

Ação: — Embargos à Execução — 4a. Vara — n. 066/76

Embargante: José Luiz Antunes Martins e Djalma Aureliano Dias (Ad. Dr. Waldemar Viana).

Embargado: Banco da Amazônia S.A. (Ad. Dr.

Carlos Luzio Afonso).

Despacho: Cite-se Mopal Comércio e Representações Ltda., por edital com o prazo de trinta dias.

Ação: — Busca e Apreensão — 8a. Vara — n. 307/76

Autora: União Financeira S.A. (Adv. Dr. Paulo Chermont).

Réu: Paulo Frota Goltzmam (Ad. Dr.).

Despacho: Apreenda-se, deposite-se e cite-se com as cautelas legais.

Ação: — Execução — 8a. Vara — n. 310/76

Autora: Swift — Armour S.A. (Ad. Dr. Benedito Souza).

Réu: Armazém Martins Limitada (Ad. Dr.).

Despacho: Cite-se.

Ação: — Execução — 8a. Vara — n. 308/76

Autora: Companhia Norte de Automóveis "Autonorte" (Ad. Dr. João Bosco do Nascimento).

Réus: Jorge de Souza Virgolino e esposa (Adv. Dr.).

Despacho: Citem-se.

RESENHA DO CARTÓRIO SAMPAIO DO DIA 29 DE JUNHO DE 1976

Autos Cíveis de Ação de Alimentos, A. Ma. de Nazaré Gomes Távora, Réu Antonio Pontes Távora, patronos Ubirajara Ferreira e Silva e Edvan Capucho Couteiro, respectivamente, a primeira e o segundo) Despacho: A aud. das partes. Em 22.06.76. Clímenie Bernadette de Araujo Pontes". Juíza da 8a. Vara.

Autos Cíveis de Ação de Investigação de Paternidade. A. Jovenilla Vilhena Alves, representando seu filho menor Juarez Vilhena Alves, Réu Herdeiros de Nestor Miranda Alves, patronos José Araújo de Figueiredo e Raimundo Nonato Arraes) Despacho "Citem-se. 13.04.76. Izabel Vidal de Negreiros".

Autos Cíveis de Anulação de Registro Público, Autores Christovam Colombo Gonçalves e esposa, Ré Companhia Federal de Seguros, patronos do primeiro o próprio em sua causa o Doutor Pedro Lima, pela segunda — Companhia Federal de Seguros) em grau de apelação, devolvida a Juíza competente, Despacho "Junte-se aos autos. 21.6.76. Maria Lúcia Caminha Gomes".

Autos Cíveis de Anulação de registro de Nascimento de Vera Lúcia Mendes de Miranda, a. Icília de Castro Miranda e os filhos do casal da mesma e Ré Enedina de Moraes Mendes, genitora da menor Vera Lúcia Mendes de Miranda. Despacho". Cumpra-se o Despacho de fls. 39.24—6—76. Maria Lúcia Caminha Gomes.

Autos Cíveis de Busca e Apreensão, A. Elizeu Basílio de Oliveira, Ré Elizabeth Pascoal do Carmo Oliveira, patrono José Maria Cardoso Despacho" Fale o rep. do M.P. Em 28.06.76. Clímenie Bernadette de Araujo Pontes. Juíza da 8a. Vara.

Autos Cíveis de Ação de Alimentos. A. Cristina Oliveira da Costa, Réu Walber Marques da Costa, patrono Domingos Emmi (autora) Despacho "I — Oficie-se à fonte pagadora, determinando-lhe o desconto da pensão arbitrada provisoriamente e mais o salário família dos beneficiários a partir do mês corrente. II) Remarco a aud. para o dia 14 de outubro, às 10,30 hrs. III) Intimem-se. Em 28.06.76. Clímenie Bernadette de Araujo Pontes. Juíza da 8a. Vara.

Autos Cíveis de Alimentos. A. Sandra do So-

corro Viana dos Reis, Réu Gil Marcos de Oliveira Reis. Patrono Teodomiro Cantuária Filho, autora e o réu em causa própria. Despacho. Cumpra-se o item I, do desp. retro. Em 28.6.76. Clímenie Bernadette de Araujo Pontes. Juíza da 8a. Vara.

Autos Cíveis de Alimentos, em que é autora Maria Luíza de Miranda Soares, e réu Wilson Lameira Soares, patronos Moura Palha, a. e A. Carlos Teixeira, réu. Despacho "Notifique-se na forma do art. 733, do C.P.C.", Clímenie Bernadette de Araújo Pontes. Juíza da 8a. Vara.

Autos de Investigação de Paternidade, A. Lelio de Assis Almeida, Réu Os sucessores de Leandro Tocantins Penna, patronos Orlando Antonio Fonseca, a. e réu Sergio Mendonça, advogados) Despacho "Remarco a audiência para o dia 7.7.76, às 11:00 hrs. Intimem-se o périto e as partes e o rep. do Ministério Público. Em 28.6.76. Clímenie Bernadette de Araujo Pontes. Juíza da 8a. Vara.

Autos Cíveis de Consignação e Pagamento, Autora Laura Gomes da Silva e réu Companhia Piratininga de Seguros Gerais, patronos Miguel Ovídio Batista, a. e Edmar Pedroso Batista, ré. Despacho Fale a seguradora. Em, 22.6.76. Clímenie Bernadette de Araújo Pontes. Juíza da 8a. Vara.

A Escrivã,

FRANCISCA ALVES DE ALENCAR

CARTÓRIO RHOSSARD

Resensa do Cartório "RHOSSARD", 2º Ofício Privativo de Órfãos, desta Comarca de Belém do Pará, digo, Órfãos, Interditos e Ausentes, desta Comarca de Belém do Pará. Dr. Romão Amoedo Neto, Juiz de Direito da 1a. Vara Cível, Privativa de Órfãos. Dr. Pedro Paulo Martins, Juiz de Direito da 3a. Vara Cível, Privativa de Órfãos e Ausentes, desta Comarca.

1a. VARA — Arrolamento — Lindanor Martins Bastos — Despacho "Para que este Juízo, pudesse apreciar a impugnação do herdeiro Pedro Claudionor Martins Bastos, seria necessário que o mesmo tivesse trazido provas para os autos o que não ocorreu, logo não merece apreciação. Citem-se os demais herdeiros não encontrados por edital, no prazo de 20 (vinte), digo, prazo de 30 (trinta) dias. Intime-se" — Advogados Drs. Demócrito Rendeiro de Noronha e Marlene Rodrigues de Freitas, setor da Prática Jurídica.

1a. VARA — Arrolamento — José Araújo da Cunha Gonçalves. Requerente Maria de Lourdes Araújo da Cunha Gonçalves. Despacho "D. A. Conclusos" — Advogado Dr. Ophir Coutinho.

1a. VARA — Inventário — José Joaquim Moreira — Despacho "Autorizo a expedição de alvará, a fim de que a importância pertencente aos menores seja transferido para a Caixa Econômica Federal do Pará, colocando em caderneta de poupança em nome dos referidos herdeiros, e somente poderá ser levantada com ordem expressa deste Juízo. Intime-se" — Advogados Drs. Flávio de Carvalho Maroja, Nelson Alves da Cunha e Joselisa Côrte Kaufman.

1a. VARA — Inventário — Milton Itacolomi de Jesus Silva Ferreira. Despacho "Indefiro o pagamento, digo, o requerimento de fls. 73 e 74 por ser destituído de fundamento legal" — Prossiga-se com a partilha" — Advogados Vinícius Hesketh e João José Aguiar Carvalho.

1a. VARA — Inventário — Maria Nauar Chaves — Carta Precatória cumprida e recebida da

Comarca de Guarapari, Estado do Espírito Santo — Despacho "J. aos autos" — Advogado Dr. Ophir Coutinho.

1a. VARA — Inventário — Jofre de Souza Jacob — Ofício n. 578/76, recebido da 5a. JCJ de Belém. Despacho "J. aos autos" — Advogados Drs. Paulo César de Oliveira, Eudiracy Silva e Pedro Moura Palha.

3a. VARA — Interdição — Walter Sérgio da Conceição — Laudo médico psiquiátrico recebido — Despacho "R. H. A. Voltem-se conclusos" — Advogado Dr. J. J. Fonseca, Assistente Judiciário.

Belém, 29 de junho de 1976.

ODON GOMES DA SILVA — Escrivão.

(Ext. — Reg. n. 3659)

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

— E D I T A L —

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que às fls. 79/80 dos autos de Apelação Cível da Comarca da Capital, entre partes, como Apelante, Salvador Rodrigues (Adv. Dr. Moura Palha), e apelada, Idalina de Jesus Proença (Adv. Drs. Irawaldyr Rocha e Paulo Pinho), foi pelo Exmo. Sr. Des. Presidente, exarado o seguinte despacho:

Vistos, etc.

Idalina de Jesus Proença, já identificada nos autos, propôs, no Juízo da 2a. Vara Cível da Comarca da Capital, Ação de Nunciação de Obra Nova contra Salvador Rodrigues, por ter este invadido com uma construção que está realizando, o terreno de propriedade da Autora, sito na Avenida Governador José Malcher, n. 2.212, nesta cidade, cujas dimensões constam da Escritura Pública de Doação que lhe fez Walfina Pinto de Almeida, documento lavrado no Cartório Kós Miranda. A inicial foi instruída com vários documentos comprobatórios do alegado e requereu, liminarmente, o embargo para suspensão da obra.

Deferida a liminar, inclusive a cominação da multa pleiteada pela Nunciante, foi o Réu devidamente citado com sua mulher Maria de Lourdes Bezerra Rodrigues e, fora do prazo legal, contestou a ação, razão pela qual a Autora requereu e obteve o desentranhamento dos documentos contestatórios. — Dessa decisão foi o Réu intimado sem que se houvesse pronunciado a respeito. Em sentença datada de 14 de fevereiro de 1975 o doutor juiz "a quo" julgou procedente a ação, "nos termos da parte final da inicial de fls. 2", determinando que na liquidação fossem apuradas as perdas e danos sofridos pela Autora.

Inconformado, Salvador Rodrigues interpôs recurso de apelação para o Colendo Tribunal de Justiça do Estado que, através o Venerando Acórdão n. 2.862, de 21 de novembro de 1975, da Doute 3a. Câmara Cível, à unanimidade de votos, negou provimento ao recurso interposto, confirmando, assim, a decisão apelada.

Com fundamento nas letras "a" e "d", do item III, do artigo 119 da Constituição Federal, Salvador Rodrigues vem de manifestar Recurso Extraordinário para o Egrégio Supremo Tribunal Federal da decisão que lhe foi contrária, havendo a Recorrida

no prazo legal, impugnado tal procedimento.

A decisão de 1o. grau reconheceu como pertencente à Nunciante a área atingida pela construção do Réu e declarou a intempestividade da contestação oferecida por este. O Venerando Acórdão recorrido proclama:

"Está evidente que as normas estabelecidas pelo atual Cod. de Proc. Civil, em seus artigos 934 e segtes., foram atendidas plenamente e o que o Magistrado fez, com seguro apoio nestes autos, foi reconhecer o legítimo direito da Autora apelada. O apelante bem que se esforçou em argumentos para desnaturar a espécie de ação adotada pela apelada, dizendo de sua impropriedade. A verdade é que esta prejudicial foi discutida e examinada por esta Câmara Cível, a qual soube rejeitá-la pelo descabimento na hipótese dos autos".

A Ação de Nunciação de Obra Nova compete ao "proprietário" ou "possuidor" de um imóvel, compreendendo-se este no sentido lato e não restrito a prédio. Diz o insuperável Clóvis Beviláqua:

"A ação de nunciação de obra nova é reconhecida pelo Código Civil e regulada pelo Código de Processo Civil. Pode proteger a propriedade ou a posse.

Compete a quem considera prejudicial ao seu domínio, outro direito real, ou à sua posse, a obra nova em via de construção no prédio vizinho; e se destina a impedir que o prejuízo se consuma, pela conclusão da obra. O prejuízo, que se tenta evitar com a nunciação de obra nova, é o que se refere à natureza, substância, servidões ou fins do prédio, diz o Código de Processo Civil, art. 384. Resumindo podemos dizer: é o que perturba ou impede o uso legítimo da propriedade ou posse de certo prédio". (in "Direito das Coisas", pag. 79, ed. 1965).

A Nunciante provou, ex-abundantia, a propriedade de seu imóvel e o esbulho sofrido pela construção em terreno seu. Confessa o Réu, quando da petição de apelação, a intempestividade da contestação que, a final, deixou de ser apreciada por tal circunstância.

Os arestos referidos pelo digno advogado do Recorrente não se aplicam ao caso em julgamento e, por sua vez, a decisão impugnada não atritou com nenhum dispositivo constitucional ou de lei federal. — Acresce, ainda, que o valor da causa é inferior à alçada estabelecida pelo mais alto Pretório Nacional para conhecimento de questões a ele dirigidas.

Isto posto, nego seguimento ao Recurso Extraordinário interposto por Salvador Rodrigues para o Egrégio Supremo Tribunal Federal, da decisão da Colenda 3a. Câmara Cível que lhe foi adversa.

Belém, 18 de junho de 1976.

Desembargador RICARDO BORGES FILHO

Presidente do T.J.E.

Tribunal de Justiça do Estado, Belém, 22 de junho de 1976.

WILSON RABELO — Escrivão

(G. — Reg. n. 1798).

— E D I T A L —

Faço público para conhecimento de quem interessar possa que o Exmo. Sr. Des. Presidente do Tribunal de Justiça do Estado às fls. 72 e 73 dos autos de Apelação Cível da Capital — Apte., José Santana (Advogado dr. Waldemar Viana) e Apdo., Raimundo Benedito Rodrigues da Silva (advogado Dr. José Bonifácio Pimentel Sena), exarou o seguinte despacho:

Vistos, etc.

Raimundo Benedito Rodrigues da Silva, já identificado nos autos, em 16 de julho de 1974, com fundamento na lei adjetiva civil, requereu ao doutor Juiz de Direito da 6ª. Vara Cível da Comarca da Capital a restauração dos autos da Ação Indenizatória que ajuizara contra José Santana, em 26 de maio de 1973, extraviados, segundo afirmou, quando fruiu o prazo contestatório. O pedido de restauração foi instruído com cópias xerográficas de vários documentos, inclusive a peça preambular, da originária ação indenizatória. Esta, decorreu de ilícito civil de responsabilidade do Réu, quando um caminhão de sua propriedade, chapa n. TC-09-36, na manhã de 21 de setembro de 1971, guiado por preposto, atropelou, na Av. Almirante Barroso, o Autor.

Julgada a restauração, verificada a revelia, saneado o processo, foi o mesmo sentenciado, havendo o doutor juiz "a quo" julgado procedente a indenizatória. Quando da execução da sentença o réu José Santana interpôs recurso apelatório pleiteando a reforma da decisão de primeiro grau, negando a procedência do direito alegado e a configuração da revelia. — Contraminutado o recurso a Colenda 1a. Câmara Cível, em Turma, à unanimidade de votos, negou provimento à apelação, confirmando, assim, a decisão apelada.

Inconformado, José Santana vem de manifestar Recurso Extraordinário para o Egrégio Supremo Tribunal Federal com base no permissivo da alínea "d", item III. do artigo 119 da Constituição Federal, sendo tal medida impugnada pelo Recorrido.

O Venerando Acórdão da Colenda 1a. Câmara Cível tem a seguinte Ementa: "Provada a culpa do preposto é de inferir-se a culpa IN ELIGENDO ou IN VIGILANDO do preponente".

Pretende José Santana, em face do dispositivo constitucional pertinente à admissão de recurso extremo, desde que verificado dissídio jurisprudencial, a reforma da decisão que lhe foi adversa, argumentando que a Ação Indenizatória não correu à revelia, pois contestada.

Realmente o Réu foi citado, primeiramente para se manifestar sobre o pedido de Restauração dos Autos da Ação Indenizatória, não tendo, segundo consta dos autos, atendido ao chamamento judicial. — Posteriormente, foi novamente citado para CONTESTAR a ação restaurada, inferindo-se dos autos, pelo documento xerografado de fls. 6, que no processo originário houve uma CONTESTAÇÃO, porém, não constou a mesma da restauração. Não se pode responsabilizar por tal omissão o Autor, porquanto juntou ao pedido restauratório cópia dos documentos de sua lavra, ou de repartições. A desídia só pode ser atribuída, exclusivamente, ao Réu que teve oportunidade de se pronunciar sobre a questão, na fase restauratória, e após, não o fez. Alegar, agora, que no processo originário consta seu pronunciamento contestatório, é providência serôdia e sem efeito, porquanto o processo em julgamento é o restaurado e não o extraviado.

Ademais, o suporte do Recurso Extraordinário, in casu, é essencialmente probatório, o que é defeso a tal tipo de apelo. A jurisprudência invocada, não se aplica ao caso em tela porquanto o Autor — Recorrido provou, diretamente, ou pela presunção legal, em decorrência do silêncio do Réu, o dano que lhe foi causado por preposto deste.

Quanto não bastassem tais argumentos, o valor atribuído à questão retira da alçada o Egrégio Pretório Nacional, ex-vi de seu Regimento Interno, a apreciação da presente demanda.

Por tais motivos nego seguimento ao Recurso Extraordinário interposto para o Supremo Tribunal Federal por José Santana, da decisão da Colenda 1a. Câmara Cível, que não lhe foi favorável, por falta de amparo legal.

Belém, 28 de maio de 1976.

Desembargador RICARDO BORGES FILHO

Presidente do T.J.E.

Dado e passado nesta Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado aos vinte cinco dias do mês de junho de mil novecentos e setenta e seis (1976).

OLYNTHO TOSCANO — Escrivão do feito

(G. Reg. — n. 1778)

JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

EDITAL

Concurso C-88 para provimento de cargo de Técnico Judiciário Código TRT — 8a. — AJ — 021.6, do Quadro do Pessoal — Parte Permanente — do Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região, com Lotação em Manaus.

A Comissão do Concurso C-88 para provimento de Cargo de Técnico Judiciário TRT 8a. AJ—021.6, do Quadro do Pessoal — Parte Permanente — do Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região, AVISA aos candidatos inscritos na cidade de Manaus e demais interessados, que no dia 06 (SEIS) de julho de 1976 (terça-feira próxima), procederá à identificação

das provas de COMUNICAÇÃO E EXPRESSÃO, DIREITO, MATEMÁTICA e DATILOGRAFIA, às 15:00 (QUINZE) horas, na sala de Sessões do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, na Travessa D. Pedro I, n. 750.

Secretaria da Comissão do Concurso C-88.

Belém, 29 de junho de 1976.

EMMANUEL RODRIGUES MATTOS

Secretário da Comissão

VISTO:

SEMÍRAMIS ARNAUD FERREIRA

Presidenta da Comissão do

Concurso C-88

G. Reg. n. 1800

PODER LEGISLATIVO

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

Presidente: Dep. VICTOR HILÁRIO DA PAZ

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Tenho a honra de submeter a elevada consideração de Vossas Excelências o Ante-Projeto de Resolução que estabelece a autenticação de cópias fotostáticas, xerox e similares obtidas no Setor de Mecanografia desta Assembléia Legislativa, premido pela necessidade de contar-se com dispositivo legal que regulamente e torne válido cópias de documentos em tramitação nesta Casa ou que sejam enviados em diligência pelas Comissões Técnicas.

A necessidade proveio do confronto nesta Consultoria e Comissões Técnicas de se exigir a autenticação, através de Cartório, de documentos xerocopiados no Serviço de Mecanografia desta Assembléia Legislativa e necessários ao andamento e estudo normal de Processos, quer administrativos, quer de Plenário restrito ao âmbito deste Legislativo. Assim, fácil verificou-se que servidores e Deputados utilizando-se da máquina Xerox locada aos serviços burocráticos deste Parlamento muitas vezes foram e são solicitados a autenticarem referidas cópias causando procrastinação, e percalços na rápida solução dos objetivos pretendidos.

As providências sugeridas neste Ante-Projeto além de facilitarem a rápida tramitação de Processos administrativos objetivam, a complementação de um serviço oferecido pela atual Mesa Diretora aos Senhores Deputados e servidores deste Poder nos moldes dos organismos públicos na esfera federal.

As atribuições conferidas ao Secretário Legislativo, seu substituto eventual ou funcionário expressamente designado para essa finalidade pela Mesa Diretora pretende desafogar da sobrecarga administrativa devida aos dirigentes da Mesa Diretora, que assim ficam com maior tempo disponível para cuidar de seus interesses políticos, o que, aliás, muito se tem verificado ultimamente com relação à Presidência, Vice e 1ª. Secretaria, passarem a maioria do expediente absorvidos na solução de questões puramente administrativas em detrimento de seus interesses comunitários. Ora, todos nós sabemos que o sustentáculo dos Parlamentos são os homens pertencentes à classe política, eleitos pelo sufrágio universal e guindados a exercerem mandatos legislativos. Assim, colima-se a colaboração desta Consultoria na expedição de diplomas reguladores e facilitadores da máquina administrativa desta Casa de leis sem no entanto, sobrecarregar os seus dirigentes populares.

JOSÉ MARIA MARTÍNEZ — Assessor

EMENTA: — Estabelece normas de autenticidade às cópias fotostáticas, xerox e similares obtidas no Setor de Mecanografia desta Assembléia para fins que se fizerem necessários.

A Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, estatui a seguinte :

RESOLUÇÃO Nº 21/76

Artigo 1º — Fica considerada como autêntica a cópia fotostática, xerox ou similar obtida no Setor de Mecanografia desta Assembléia Legislativa, para fins que se fizerem necessários a tramitação de processos, desde que carimbadas e rubricadas pelo Secretário Legislativo, seu substituto eventual ou quem a Mesa Diretora designar expressamente em Ato próprio.

Parágrafo Único — O carimbo referido neste Artigo conterá dizeres próprios conforme modelo e desenho que ficará fazendo parte integrante desta Resolução.

Artigo 2º — A autenticidade de que trata esta Resolução tem efeitos exclusivamente para a Assembléia Legislativa do Estado do Pará e relativamente a tramitação interna dos Processos.

Artigo 3º — Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões da Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 24 de junho de 1976.

Deputado

VICTOR HILÁRIO DA PAZ

Presidente

Deputado

Nilson Célio Sampaio

1º Vice-Presidente

Deputado

Everaldo de Souza Martins

2º Vice-Presidente

Deputado

Zeno Augusto Veloso

1º Secretário

Deputado

Flávio César Franco

2º Secretário

Deputado

Lucival Barbalho

3º Secretário

Deputado

Leandro Santana da Costa

4º Secretário

(G. Reg. n. 1780)

Designo relator o senhor Deputado Zeno Veloso. Em 4 de junho de 1976.

Deputado

VICTOR HILÁRIO DA PAZ — Presidente

A própria exposição de motivos é um atestado eloquente da necessidade da providência ser adotada nesta A. L. De pleno acordo:

Deputado ZENO VELOSO — 1º Secretário

Em, 8.7.76.

JUSTIFICATIVA

CONSIDERANDO a decisão do plenário desta Casa, tomada em reunião ordinária do dia 15 de junho de 1976, que aprovou o Requerimento de n. 989/76 de autoria do senhor Deputado Raimundo Ribeiro de Souza que propôs a criação de Comissão Especial de Estudo para apurar a devastação de castanhais do Estado do Pará;

CONSIDERANDO as indicações formuladas pelos Senhores Deputados Líderes de Bancadas, a Mesa Diretora, no uso de suas atribuições legais e Regimentais resolve baixar a seguinte :

RESOLUÇÃO Nº 022/76

Cria Comissão Especial de Estudos destinada a apurar a devastação de castanhais no Estado do Pará e dá outras providências.

Artigo 1º — Fica criada, nos termos da Resolução n. 09 de 04.12.72 (Regimento Interno) uma Comissão Especial de Estudos destinada a apurar a devastação de castanhais no Estado do Pará, devendo apresentar relatório circunstanciado sobre seu estudo, sugerir medidas e providências, inclusive com referência a alteração de normas legais, necessárias a impedir a devastação dos referidos castanhais.

Artigo 2º — Ficam designados para compor a Comissão de que trata o artigo anterior os Exmos. Srs. Deputados Raimundo Ribeiro de Souza, João Augusto de Oliveira, Plínio Pinheiro Neto, Gerson dos Santos Peres e José Fernandes Chaves.

Artigo 3º — A Comissão Especial criada por esta Resolução instalar-se-á no prazo de 10 dias da data desta Resolução e funcionará na sala da Comissão de Constituição e Justiça, no Palácio Cabanagem, podendo deslocar-se às zonas fisiográficas castanheiras para melhor pesquisa e análise do problema.

Artigo 4º — É fixado o prazo de 40 (quarenta) dias para conclusão dos trabalhos da Comissão, prorrogável por igual período.

Artigo 5º — A Mesa Diretora, obedecendo as limitações legais, promoverá os meios indispensáveis às atividades da Comissão.

Artigo 6º — Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das reuniões da Mesa Diretora da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, em Belém, 25 de junho de 1976.

Deputado

VICTOR HILARIO DA PAZ

Presidente

Deputado

Nilson Célio Guedes Sampaio

1º Vice-Presidente

Deputado

Everaldo de Souza Martins

2º Vice-Presidente

Deputado

Zeno Augusto Veloso

1º Secretário

Deputado

Flávio César Franco

2º Secretário

Deputado

Lucival de Barros Barbalho

3º Secretário

Deputado

Leandro Santana da Costa

4º Secretário

(G. Reg. n. 1780)

DECRETO LEGISLATIVO Nº 74/76

O Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o regimento interno.

R E S O L V E :

NOMEAR, de acordo com § 2º do artigo 104 da Emenda Constitucional n. 01 de 29.10.69 e Lei 4.608, de 23.03.76, MARIA AMÉLIA GEMAQUE DA SILVA, para exercer o cargo em Comissão de "Secretária da Comissão de Turismo, Certames e Esportes", do Quadro Geral de Pessoal da Assembleia Legislativa do Estado do Pará.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

Deputado

VICTOR HILARIO DA PAZ

Presidente

Deputado

Zeno Augusto Veloso

1º Secretário

Deputado

Flávio César Franco

2º Secretário

(G. Reg. n. 1780)

PORTARIA Nº 64/76

A Mesa Diretora da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe confere a letra "C", inciso II, do art. 15 da Resolução n. 9, de 04.12.72,

R E S O L V E :

CONSTITUIR uma Comissão composta dos funcionários MARIA RUTE BARROS CARDOSO e ARNALDO MORAES DA SILVA, ambos pertencentes ao Serviço de Mecanografia, para, sob a Presidência do senhor Deputado LUCIVAL BARBALHO, procederem estudos no prazo de sessenta (60) dias, a partir de 1º de agosto do ano em curso, sobre a implantação do novo Sistema de apresentação de avulsos em pastas próprias, nos moldes usados pela Câmara Municipal de Belém.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

Mesa Diretora da Assembleia Legislativa do Estado do Pará, em 24 de junho de 1976.

Deputado

VICTOR HILARIO DA PAZ

Presidente

Deputado

Zeno Augusto Veloso

1º Secretário

Deputado

Flávio César Franco

2º Secretário

(G. Reg. n. 1779)

JUSTIFICATIVA

CONSIDERANDO que através da Lei n. 4.639, de 24 de junho de 1976, os vencimentos dos funcionários do Quadro permanente do Pessoal da Assembleia Legislativa do Estado do Pará foram reajustados;

CONSIDERANDO que os salários dos servidores contratados pela Consolidação das Leis do Trabalho devem ser reajustados proporcional e equivamente à remuneração atribuída aos funcionários do Quadro Geral de Pessoal da Assembléia Legislativa;

A Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, no uso das atribuições legais e regimentais, resolve baixar a seguinte :

RESOLUÇÃO Nº 23/76

Reajusta os salários dos servidores do Quadro Especial, regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho, estabelecido pelas Resoluções ns. 01/74 e 04/76, bem como, dá outras providências.

Artigo 1º — O Quadro Especial de servidores contratados pela C. L. T., estabelecido na administração da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, pelas Resoluções de ns. 01/74 e 04/76, passa a vigorar de acordo com a seguinte tabela abaixo:

Denominação	(Cr\$) Salário
— Médico Assistente do Poder Legislativo	9.800,00
— Técnico do Serviço de Refrigeração ..	6.000,00
— Enfermeira Ana Nery do Poder Legislativo	4.000,00
— Auxiliar Técnico de Serviço de Diretoria	3.000,00
— Técnico em Contabilidade	2.800,00
— Mecânico de Veículos Auto-Motores do Poder Legislativo	2.700,00
— Auxiliar Técnico do Ser. de Redação ..	2.466,00
— Auxiliar Técnico do Ser. de Revisão ..	2.397,60
— Auxiliar Técnico do Serviço de Documentação	2.151,00
— Noticiarista	2.000,00
— Motorista	2.000,00
— Eletricista	2.000,00
— Telefonista	1.800,00
— Mimeografista	1.556,00
— Operador de Som	1.556,00
— Recepcionista	1.500,00
— Pesquisador de Leis	1.500,00
— Ascensorista	1.200,00
— Zelador	1.200,00
— Porteiro	1.200,00
— Auxiliar do Serviço de Refrigeração ..	1.100,00
— Auxiliar do Operador de Som	1.100,00
— Vigia	1.100,00
— Auxiliar de Eletricista	1.100,00
— Lavador de Carros do Poder Legislativo	850,00

Artigo 2º — Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 01 de junho de 1976;

Artigo 3º — Ficam revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões da Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, "Palácio Canagem", em Belém, 25 de junho de 1976.

Deputado

VICTOR HILARIO DA PAZ

Presidente

Deputado

Nilson Célio Guedes Sampaio

1º Vice-Presidente

Deputado

Everaldo de Souza Martins

2º Vice-Presidente

Deputado

Zeno Augusto Veloso

1º Secretário

Deputado

Flávio César Franco

2º Secretário

Deputado

Lucival de Barros Barbalho

3º Secretário

Deputado

Leandro Santana da Costa

4º Secretário

(G. Reg. n. 1779)

JUSTIFICATIVA

CONSIDERANDO que as Atas das reuniões plenárias desta Assembléia Legislativa são datilografadas em papel próprio, levadas à votação plenárias, e, depois de aprovadas, devidamente assinadas pelo Presidente, 1o. e 2o. Secretários, sendo, depois, arquivadas;

CONSIDERANDO que, não obstante tais providências, as mesmas Atas são manuscritas em livros, e, depois novamente assinadas pelo Presidente, 1o. e 2º Secretários;

CONSIDERANDO que os fatos acima relatados têm se caracterizado como dupla realização do mesmo serviço, onerando esta Assembléia não apenas no gasto desnecessário de material como na utilização de pessoal para feitura de duplo trabalho com o mesmo fim e objetivo;

A Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, no uso das suas atribuições legais e regimentais, resolve baixar a seguinte :

RESOLUÇÃO Nº 24/76

Dispõe sobre o Serviço de Redação de Debates Parlamentares e dá outras providências.

Artigo 1º — As Atas datilografadas das reuniões plenárias da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, depois de aprovadas e assinadas pelo Presidente, 1o. e 2o. Secretários irão sendo arquivadas pela ordem, e, ao final de cada Sessão Legislativa, encadernadas, valendo cada uma dessas encadernações como Livro de Atas desta Assembléia Legislativa;

Parágrafo Único — Haverá um Livro de Atas para as reuniões ordinárias, e outro para as extraordinárias;

Artigo 2º — Para efeito do disposto no artigo anterior, os atuais Livros de Atas, manuscritos, serão encerrados pelo 1º Secretário e definitivamente arquivados;

Artigo 3º — Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Reuniões da Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 04 de junho de 1976.

Deputado

VICTOR HILARIO DA PAZ

Presidente

Deputado

Nilson Célio Guedes Sampaio

1º Vice-Presidente

Deputado

Everaldo de Souza Martins

2º Vice-Presidente

Deputado

Zeno Augusto Veloso

1º Secretário

Deputado

Flávio César Franco

2º Secretário

Deputado

Lucival de Barros Barbalho

3º Secretário

Deputado

Leandro Santana da Costa

4º Secretário

(G. Reg. n. 1779)

Ata da 55a reunião Ordinária, 1o. período da 2a Sessão Legislativa da 8a Legislatura da Assembléia Legislativa realizada em 10 de junho de 1976.

Presidentes: Srs. Deputados Everaldo Martins e Célio Sampaio.

1º Secretário: Sr. Deputado César Franco.

2º Secretário: Sr. Deputado Santana Costa.

Aos dez dias do mês de junho do ano de mil novecentos e setenta e seis, às quinze horas, no Plenário da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, havendo número legal, o Sr. Presidente, Deputado Everaldo Martins, secretariado pelos Deputados César Franco e Santana Costa, invocando o preceito regimental, declarou abertos os trabalhos, com o 1o. Secretário procedendo a leitura do seguinte Expediente: Ofício n. 1674; do Secretário de Estado de Agricultura, acusando o recebimento do ofício n. 1712/76, do Sr. Ministro da Previdência e Assistência Social, acusando o recebimento do ofício n. 587/76; Telegrama: do Presidente do Senado Federal, comunicando o recebimento do ofício n. 631/76. Após a leitura do Expediente, o sr. Presidente anunciou o Pequeno Expediente, concedendo a palavra ao Deputado José Chaves, que teceu críticas a atuação da CELPA e TELEPARÁ em nosso Estado, solicitando ainda à Direção da TELEPARÁ, a aceleração dos serviços de instalação das linhas telefônicas negociadas ainda no mês de junho de 1975. O orador seguinte foi o Deputado Osvaldo Melo, que ocupou a Tribuna, reportando-se ao embargo da FUNAI, à construção da rodovia PA-279. O orador encaminhou à Mesa um Abaixo-Assinado dos moradores da localidade de Cuierana, no município de Salinópolis. Passando ao Grande Expediente, ocupou a Tribuna o Deputado José Chaves, fazendo críticas aos últimos acontecimentos ocorridos nesta Casa. Continuou o orador dizendo que havia necessidade de renovação da atuação dos Líderes políticos de nosso Estado, defendendo o fortalecimento do Poder Legislativo. Finalizou o orador fazendo um veemente apelo ao Prefeito Municipal de Belém, no sentido de que siga o exemplo do Governo Estadual, procedendo ao imediato reajustamento dos níveis de remuneração do funcionalismo municipal, recebendo apartes dos Deputados Ribeiro de Souza e Antônio Teixeira. O Deputado Antônio Amaral, ocupou a Tribuna, para contestar o pronunciamento do Deputado José Chaves, dizendo que o Projeto do referido Deputado visando denominar de "Magalhães Barata", o Es-

tádio Estadual em construção, é demagógico e tem fins políticos. Continuou o orador fazendo a leitura de vários jornais, de anos anteriores, fazendo um relacionamento de todas as notícias relacionadas do MDB à memória do General Magalhães Barata, recebendo apartes do Deputado César Franco. Seguiu-se na Tribuna o Deputado João Augusto, por cessão de direito do Deputado Ronaldo Campos, apresentando um requerimento de aplausos ao Presidente da República, General Ernesto Geisel, pelo ato que vem de tomar em defesa do incremento do turismo interno, com a adoção do Decreto 1.470. Passando à 1a Parte da Ordem do Dia, foi aprovada a Ata da 53a Reunião Ordinária. O Deputado Célio Sampaio, ocupou a Presidência. Para apresentação de Projetos ocupou a Tribuna o Deputado Carlos Vinagre, que apresentou um Projeto de Lei que estabelece obrigatoriedade de exame de vista periódico para os guardas de trânsito e dá outras providências. Apresentou ainda o orador um Projeto de Decreto Legislativo que concede "Post Mortem" o título honorífico de "Honra ao Mérito" ao historiador paraense Ernesto Horácio da Cruz e dá outras providências. Seguiu-se na Tribuna a Deputada Vera Albuquerque, apresentando um Projeto de Lei que desautoriza o corte do abastecimento de água e energia dos usuários atrasados em seus pagamentos e dá outras providências, recebendo apartes dos Deputados José Chaves, Antônio Teixeira e Brabo de Carvalho. O Orador seguinte foi o Deputado Osvaldo Melo, que apresentou um Projeto de Lei que declara de utilidade pública o Núcleo de Promoção Humana São Miguel. A seguir foi deferido o requerimento n. 963/76, do Deputado Antônio Teixeira, de pesar pelo falecimento do senhor Artur Pereira Lopes. Foi posto em discussão o requerimento n. 698/76, do Deputado José Chaves, de apelo ao Exmo. Sr. Governador do Estado, no sentido de atender a solicitação do Vereador Manoel Gomes Catete, do município de Monte-Alegre, pretendendo a compra pelo Governo do Estado de um trator equipado com pá mecânica, uma patrol e uma camba, em favor da Prefeitura Municipal daquele município. O Deputado Carlos Vinagre, ocupou a Tribuna para manifestar o seu ponto de vista em torno da matéria, ficando com 7 minutos para a próxima Reunião. Passando à 2a Parte da Ordem do Dia, foi adiado por solicitação do Deputado Brabo de Carvalho, pelo prazo de cinco dias, o Processo n. 50/76, Projeto de Lei do Deputado Carlos Vinagre, dispõe sobre a fluorização das águas Potáveis de Abastecimento Público do Estado do Pará. Em seguida foram aprovadas as Redações finais dos Processos ns. 47/76, Projeto de Decreto Legislativo da Comissão de Justiça, autorizando o Poder Executivo a contrair empréstimo junto à Caixa Econômica Federal; 32/76, Projeto de Lei do Deputado Carlos Vinagre, autorizando o Poder Executivo a dar nome de Raimundo Ponciano Barros, a unidade de saúde existente na Cidade de São Francisco do Pará; 34/76, Projeto de Decreto Legislativo do Deputado Gerson Peres, concedendo o título de "Cidadão do Pará" ao Dr. Hugo de Almeida, como reconhecimento a seu valor técnico e cultural contribuindo para o desenvolvimento do Pará e da Amazônia; 36/76, Projeto de Decreto Legislativo do Deputado Célio Sampaio, concedendo o título de "honra ao Mérito", ao Doutor José Maria Monteiro David; 39/76, Projeto de Lei do Deputado Antônio

Teixeira, declara de utilidade pública a Fundação "Papa João XXIII"; 52/76, Projeto de Decreto Legislativo do Deputado Antônio Teixeira, concedendo o título honorífico de "Honra ao Mérito" ao Maestro Adelermo Matos; 55/76, Projeto de Lei do Deputado Brabo de Carvalho, estabelece em favor dos Ex-Combatentes da Segunda Guerra Mundial, gratuidade em casa de diversões e nos transportes coletivos. Em seguida entrou em discussão o Processo n. 77/76, Projeto de Lei do Governo do Estado, reajusta a remuneração dos servidores públicos civis e militares do Estado e dá outras providências. O Deputado José Chaves, ocupou a Tribuna, para manifestar o seu ponto de vista em torno da matéria. A Reunião foi suspensa por falta de ordem nos trabalhos. Reaberta a Reunião, continuou em discussão o Processo n. 77/76. O Deputado José Chaves, continuou na Tribuna, analisando alguns artigos do presente Processo, dizendo que o Governador do Estado deveria ter fixado um percentual único, recebendo apartes dos Deputados Brabo de Carvalho e Osvaldo Melo. Em seguida o Processo foi posto em votação. Para encaminhar a votação ocupou a Tribuna o Deputado José Chaves, tecendo comentários sobre o aumento dos funcionários desta Casa, dizendo que há várias distorções nos percentuais de aumento dos mesmos. Também para encaminhar a votação, ocupou a Tribuna o Deputado Brabo de Carvalho, manifestando o seu voto favorável a matéria e dizendo que o Governador do Estado, recebeu do Tribunal de Justiça do Estado, um ofício a respeito da situação dos Oficiais de Justiça do Interior. Finalizou o orador solicitando a

aprovação da Mensagem Governamental. Em seguida o Processo foi aprovado. Para justificativa de voto, ocupou a Tribuna o Deputado Carlos Vinagre. Em seguida o senhor Presidente, Deputado Célio Sampaio, convocou os Srs. Deputados para a Reunião Ordinária da próxima Segunda-Feira, à hora Regimental, encerrando a presente às 18:40 horas, à qual compareceram os Deputados: Antônio Amaral, Antônio Teixeira, Antônio Pereira, Brabo de Carvalho, Célio Sampaio, César Franco, Everaldo Martins, Gerson Peres, João Augusto, João Mota, Lauro Sabbá, Maria de Nazaré, Osvaldo Melo, Carlos Vinagre, José Chaves, José Guilherme, Ronaldo Campos, Santana Costa, Vera Albuquerque e Vicente Queiroz. Ausentes os Deputados: Plínio Pinheiro, Victor Paz, Zeno Veloso e Maximino Porpino. Foi lavrada a presente Ata, que após ser lida e aprovada em Plenário, será assinada pelos Membros da Mesa. Sala de Reuniões do "Palácio Cabanagem", em 10 de junho de 1976. Lida Em 14.06.76.

OBS: Esteve presente também, à esta Reunião o Deputado Ribeiro de Souza.

(aa) Deputado

VICTOR PAZ

Presidente

Sr. Deputado

César Franco

1º Secretário

Sr. Deputado

Santana Costa

2º Secretário

(G. Reg. n. 1781)

TRIBUNAL ELEITORAL

Presidente: EDGAR MAIA LASSANCE CUNHA

EDITAL N. 153/76

PEDIDOS DE 2as. VIAS

A Dra. IZABEL VIDAL DE NEGREIROS, Juíza Eleitoral da 29a. Zona, da Comarca da Capital, no uso de suas atribuições legais, etc...

FAZ SABER, a quem interessar possa que esta Juíza, DEFERIU os pedidos de 2as. Vias de títulos dos eleitores abaixo relacionados:

Nilo Reis, título n. 63.733, lotado na 136a. Secção;

Maria de Lourdes da Silva Ripardo, título n. 28969, lotada na 86a. Secção;

Rubem Ribeiro de Freitas, título n. 73.236, lotado na 155a. Secção;

Afonso do Nascimento, título n. 94.925, lotado na 203a. Secção.

E, para constar, mandei expedir o presente EDITAL que será publicado pela IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém —

Estado do Pará, aos 10 (dez) dias do mês de maio do ano de mil novecentos e setenta e seis (1976). Eu, Fanny Carmen Matos, escrivã, o datilografei e subcrevi.

(a.) IZABEL VIDAL DE NEGREIROS

Juíza Eleitoral da 29a. Zona

(G. — Reg. n. 1311)

EDITAL N. 155/76

PEDIDOS DE 2as. VIAS

A Dra. IZABEL VIDAL DE NEGREIROS, Juíza Eleitoral da 29a. Zona, da Comarca da Capital, no uso de suas atribuições legais, etc...

FAZ SABER, a quem interessar possa que esta Juíza DEFERIU os pedidos de 2as. Vias de títulos dos eleitores abaixo relacionados:

Rosivan de Moraes Monteiro, título n. 75.490, lotado na 167a. Secção;

Raimunda de Nazaré Gonçalves da Silva, título n. 72.052, lotada na 159a. Secção;

Luiz Nazareno Menezes, título n. 48.569, lotado na 76a. Secção;

José Cardoso dos Santos, título n. 57.208, lotado na 124a. Secção;

Maria Barroso Cavalcante, título n. 13.009, lotada na 42a. Secção.

E, para constar, mandei expedir o presente EDITAL que será publicado pela IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém — Estado do Pará, aos 12 (doze) dias do mês de maio do ano de mil novecentos e setenta e seis (1976). Eu, Fanny Carmen Matos, escrevã, o datilografei e subscrevi.

(a.) IZABEL VIDAL DE NEGREIROS
Juíza Eleitoral da 29a. Zona
(G. — Reg. n. 1356)

EDITAL N. 154/76

PEDIDOS DE TRANSFERÊNCIAS

A Dra. IZABEL VIDAL DE NEGREIROS, Juíza Eleitoral da 29a. Zona, da Comarca da Capital, no uso de suas atribuições legais, etc..

FAZ SABER a quem interessar possa que os eleitores: Angélica Rodrigues Maia, título n. 9.697, da 33a. Zona de Santa Maria do Pará; João Batista Fernandes, título n. 28.200, da 28a. Zona de Belém — Pará; Joel de Souza Rodrigues, título n. 1, da 5a. Zona de Igarapé-Açu — Pará; Maria Fernandes Ramalho, título n. 10.937, da 13a. Zona de Bragança — Pará; Osvaldina Martins, título n. 12.619, da 4a. Zona de Castanhal — Pará; Terezinha da Cunha Rodrigues, título n. 6.774, da 5a. Zona de Igarapé-Açu — Pará; Francisca Lopes de Andrade, título n. 4.247, da 5a. Zona de Igarapé-Açu — Pará; José Maria Gomes de Vasconcelos, título n. 676, da 30a. Zona de Icoaraci — Pará; Maria das Graças Borges Ferreira, título n. 34.664, da 13a. Zona de Bragança — Pará; Sérgio Pantoja Quaresma, título n. 331, da 7a. Zona de Abaetetuba — Pará; Zuila Rodríguez de Oliveira, título n. 19.267, da 13a. Zona de Bragança — Pará e Zulmira Teófilo de Oliveira, título n. 7061, da 13a. Zona de Bragança — Pará, solicitaram as transferências de seus títulos eleitorais para esta 29a. Zona, de acordo com a Lei Eleitoral em vigor.

E, para constar, mandei expedir o presente EDITAL que será publicado pela IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém — Estado do Pará, aos 11 (onze) dias do mês de maio do ano de mil novecentos e setenta e seis (1976). Eu, Fanny Carmen Matos, escrevã, o datilografei e subscrevi.

(a.) IZABEL VIDAL DE NEGREIROS
Juíza Eleitoral da 29a. Zona
(G. — Reg. n. 1356)

EDITAL N. 156/76

PEDIDOS DE TRANSFERÊNCIAS

A Dra. IZABEL VIDAL DE NEGREIROS, Juíza Eleitoral da 29a. Zona, da

Comarca da Capital, no uso de suas atribuições legais, etc..

FAZ SABER a quem interessar possa que os eleitores: Benedito Fernandes Rodrigues, título n. 1.306, da 30a. Zona de Belém — Icoaraci; Diana Coeli Vasconcelos Bouth, título n. 50.606, da 2a. Zona de Manaus — Amazonas; Francisco Ferreira dos Santos, título n. 6.340, da 33a. Zona de Nova Timboteua — Pará; João Batista Bouth, título n. 47.680, da 2a. Zona de Manaus — Amazonas; José Ferreira de Brito, título n. 1.881, da 13a. Zona de Bragança — Pará; Josué Rodrigues de Oliveira, título n. 24.339, da 13a. Zona de Bragança — Pará; Irene Mota Silva, título n. 19.716, da 20a. Zona de Santarém — Pará; Maria de Lourdes Silva, título n. 939, da 27a. Zona de Luzilândia — Piauí; Marla José Pena Machado, título n. 173.188, da 11a. Zona de Penha — RJ; Terezinha da Costa Lopes, título n. da 31a. Zona de Maracanã — Pará, solicitaram as transferências de seus títulos eleitorais para esta 29a. Zona, de acordo com a Lei Eleitoral em vigor.

E, para constar, mandei expedir o presente EDITAL que será publicado pela IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém — Estado do Pará, aos 12 (doze) dias do mês de maio do ano de mil novecentos e setenta e seis (1976). Eu, Fanny Carmen Matos, escrevã, o datilografei e subscrevi.

(a.) IZABEL VIDAL DE NEGREIROS
Juíza Eleitoral da 29a. Zona
(G. — Reg. n. 1358)

EDITAL N. 157/76

PEDIDOS DE 2as. VIAS

A Dra. IZABEL VIDAL DE NEGREIROS, Juíza Eleitoral da 29a. Zona, da Comarca da Capital, no uso de suas atribuições legais, etc..

FAZ SABER, a quem interessar possa que, este Juízo DEFERIU os pedidos de 2as. Vias de títulos dos eleitores abaixo relacionados:

Moacir Correa Matos, título n. 55.329, lotado na 118a. Secção;

Marly Lemos Alves, título n. 16.603, lotada na 51a. Secção;

Edivaldo Cardoso Nunes, título n. 98.886, lotado na 210a. Secção;

Valber José Pinto da Silva, título n. 50.215, lotado na 41a. Secção;

Francisco de Assis da Costa Conte, título n. 8.050, lotado na 24a. Secção.

E, para constar, mandei expedir o presente EDITAL que será publicado pela IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém — Estado do Pará, aos 13 (treze) dias do mês de maio do ano de mil novecentos e setenta e seis (1976). Eu, Fanny Carmen Matos, escrevã, o datilografei e subscrevi.

(a.) IZABEL VIDAL DE NEGREIROS
Juíza Eleitoral da 29a. Zona
(G. — Reg. n. 1358)

EDITAL Nº 77/76

CANCELAMENTO

Faço público para conhecimento de quem interessar possa que a Exma. Sra. Dra. Juíza Eleitoral da Primeira Zona de acordo com o artigo 71 V da Lei 4.737 de 15.07.65, do Código Eleitoral vigente, mandou processar o cancelamento de inscrição dos eleitores abaixo relacionados, que deverão apresentar-se dentro do prazo de dez (10) dias, a contar da publicação deste, à defesa que tiverem:

13a. SECÇÃO	
263 — Gérson Rocha Duarte	56.274
14a. SECÇÃO	
264 — José Maria Costa Dias	37.196
15a. SECÇÃO	
265 — Isa Kabaczniak	61.628
16a. SECÇÃO	
266 — José Haroldo Ferreira Nobre	34.674
17a. SECÇÃO	
267 — Eymar Melres de Figueiredo	16.443
268 — Lindanor Celina Coêlho de Miranda	1.499
20a. SECÇÃO	
269 — Jacy Monteiro Colares	25.676
23a. SECÇÃO	
270 — Antonio Otávio de Carvalho	31.893
24a. SECÇÃO	
271 — Manoel de Souza Vaz	4.354
25a. SECÇÃO	
272 — Eliete Pereira de Carvalho	23.925
273 — José Maria Marçal Tenório	32.697
26a. SECÇÃO	
274 — Maria Lúcia de Carvalho Barbosa	2.637
27a. SECÇÃO	
275 — Selma Fecury Dantas	36.864
30a. SECÇÃO	
276 — Antonio Maria da Motta Bacellar	35.648
31a. SECÇÃO	
277 — Amarilis Sfair da Costa	39.045
33a. SECÇÃO	
278 — Isaura Escolástica da Paz	2.445
279 — João Raimundo Moraes Saldanha	32.068
280 — José Luiz Rangel Antunes	43.682
281 — Maria de Nazaré Blanco Motta	22.274
37a. SECÇÃO	
282 — Hely Soares Barata	9.308
283 — Maria de Nazareth Braga Pinto	1.404
38a. SECÇÃO	
284 — Manoel Gomes de Araújo Filho	34.718
285 — Raymundo Santiago	1.576
40a. SECÇÃO	
286 — Dorvina Ferreira Macedo	15.335
42a. SECÇÃO	
287 — Francisco de Assis Machado Fortuna	29.286
47a. SECÇÃO	
288 — Maria Nilza Carvalho	43.318
49a. SECÇÃO	
289 — Cleonice Baia Osório	7.533
50a. SECÇÃO	
290 — Reinaldo Maurício Gobert Damasceno	21.756
51a. SECÇÃO	
291 — Lucilinda Wan-Meyl Lima	8.034
52a. SECÇÃO	
292 — Maria Amélia Brito Duarte	33.334
56a. SECÇÃO	
293 — Manoel Henrique Martins Neto	37.848
57a. SECÇÃO	
294 — Antonio José Machado Fortuna	32.375

63a. SECÇÃO	
295 — Maria Célia de Sousa Marques	32.419
65a. SECÇÃO	
296 — Ludovina Maria de Belém	34.353
297 — Odette Bonfim Amazonas	7.051
68a. SECÇÃO	
298 — Maria de Lourdes Oliveira Simões	20.756
69a. SECÇÃO	
299 — José Pessoa Rodrigues	19.247
72a. SECÇÃO	
300 — José Monteiro de Castro	17.045
301 — Joaquim de Oliveira Puget	2.697
302 — Manoel José de Macedo	1.248
74a. SECÇÃO	
303 — Jesus Tocantins Maltez	18.136
76a. SECÇÃO	
304 — Eduardo Abdelnor	40.813
77a. SECÇÃO	
305 — Roberto Coêlho da Silva	20.002
80a. SECÇÃO	
306 — Maria Rolim	7.135
84a. SECÇÃO	
307 — Claudimir Lima Mendes	22.790
308 — Calandrino de Jesus Modesto	37.404
309 — Acácio Francisco de Moura Therezo	17.487
310 — Aurélio Dias do Nascimento	8.780
85a. SECÇÃO	
311 — Waldemar Ferreira Antunes	30.871
86a. SECÇÃO	
312 — Elza Nazaré Dias	20.583
90a. SECÇÃO	
313 — Maria do Carmo Fonseca	16.664
91a. SECÇÃO	
314 — Eurico dos Santos Brito	33.264
93a. SECÇÃO	
315 — Florência de Campos Gonçalves	10.454
95a. SECÇÃO	
316 — Antonio Inácio de Souza	15.530
97a. SECÇÃO	
317 — Rivair Costa Ramos	43.464
98a. SECÇÃO	
318 — José do Vale Barbosa	5.070
99a. SECÇÃO	
319 — Raimunda Oliveira dos Santos	32.210
103a. SECÇÃO	
320 — Tereza Dias Costa	50.578
104a. SECÇÃO	
321 — Nally Xerfan Dulcetti	11.973
107a. SECÇÃO	
322 — Nazira Becil de Faria	15.262
111a. SECÇÃO	
323 — José Otávio Mangabeira Guimarães	45.580
112a. SECÇÃO	
324 — Artur Calandrini da Silva Neto	12.529
120a. SECÇÃO	
325 — Casemiro Ribeiro dos Santos	36.581
121a. SECÇÃO	
326 — Cláudio Nogueira Neves	38.084
124a. SECÇÃO	
327 — Amintas Viana Nahum	12.489
129a. SECÇÃO	
328 — Izabel Carolina Coutinho	49.282
130a. SECÇÃO	
329 — Waldir Cardoso Wanzer	47.321
132a. SECÇÃO	
330 — Paulo Lopes da Silva	55.036
135a. SECÇÃO	
331 — Odaléa de Souza Mello	50.595

144a. SECCAO	
332 — Raimundo Bezerra de Pontes	57.901
154a. SECCAO	
333 — Orlandina de Nazaré da Silva	69.211
165a. SECCAO	
334 — Raimundo Carlos da Costa Pereira	71.939
171a. SECCAO	
335 — Orcino da Trindade Cavalcante	69.447
189a. SECCAO	

336 — Maria Neuza Barbosa de Souza 75.137
 Dado e passado no Cartório Eleitoral da Primeira Zona, aos vinte e três dias do mês de junho de mil novecentos e setenta e seis.
 OLYNTHO TOSCANO DE VASCONCELOS —
 Escrivão Eleitoral da 1a. Zona

G. — Reg. n. 1749

(Continuação do 2º cad. D.O nº 23-301 de 30/06/76)

TRIBUNAL DE CONTAS

Presidente: MÁRIO NEPOMUCENO DE SOUZA

RESOLUÇÃO N. 6.842

(Processo n. 31.219)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 02 de abril de 1976.

CONSIDERANDO o despacho exarado pelo Exmo. Sr. Conselheiro Arnaldo Corrêa Prado — RELATOR, nos seguintes termos:

Trata o presente processo n. 21.219 — do convênio entre o Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial e o Instituto de Desenvolvimento Econômico Social do Pará, com o objetivo da realização, por parte do IDESP de um Diagnóstico Socio-Econômico do Setor Terciário.

O instrumento do convênio, que consta dos autos às fls. 01 a 04, determina em sua cláusula 3a. que o SENAC transfira para o IDESP a importância de Cr\$ 40.000,00 obrigando-se este a prestar contas dos recursos recebidos daquele, no final de cada etapa dos trabalhos

Atendendo à solicitação feita por este Tribunal, em decorrência das informações de fls. 18 a 20, da D-1 e da D-2, o Diretor Geral do SENAC enviou o seguinte ofício, que se vê à fls. 22:

Sr. Presidente

Em atenção aos termos do expediente desse egrégio Tribunal de Contas, registrado sob o n. ... 1027/75 e datado de 20 do mês corrente, cumpre-nos esclarecer a V. Exa. o que segue:

1 — O SENAC é uma Entidade dotada de personalidade jurídica de direito privado com jurisdição em todo o território nacional;

2 — O Departamento Regional do Pará, para efeito do convênio firmado entre SENAC/IDESP, funcionou apenas como mediador visto que a responsabilidade direta pelo funcionamento da despesa, está a cargo do Departamento Nacional, nosso, órgão Central;

3 — As Notas de Empenho ns. 173 e 940 correspondente as despesas da 1a. e 2a. etapas do trabalho, respectivamente, emitidas para compro-

misso da despesa, visam garantir o controle interno deste Regional;

4 — Os cheques extraídos são de nossa conta mantida com o Banco do Brasil S.A. e foram contra ele emitidos com depósitos efetuados no Banco do Estado do Pará S. A. — Conta Vinculada n. 181.045.6.

Acreditando haver atendimento a solicitação de V. Exa. apoiada no parecer da Seção Técnica desse órgão, servimo-nos do ensejo para transmitir-lhe protestos de nosso apreço e consideração.

Atenciosamente — a) Raimundo Alberto Papaléo Paes — Diretor Regional.

A douta Procuradoria do Ministério Público, em parecer, à fls. 25, assinado pelo ilustre Sub-Procurador, dr. Antonio Maria Cavalcante, opina pela concessão do cadastro solicitado.

Para firmeza e segurança do julgamento, reque-remos, como se vê à fls. 26, que o processo retornasse à Procuradoria do Ministério Público, no sentido de ser reexaminada a matéria, tendo em vista as cláusulas 3a., 5a. e 8a. do termo de convênio, as informações de fls. 18 e 20 in-fine e dos documentos de fls. 22.

Em consequência, o ilustre Subprocurador, Dr. Antonio Maria Cavalcante, voltou a se manifestar à fls. 28, nos seguintes termos:

Realmente, tendo em vista a Resolução n. 5.809 desta Corte de Contas, retificamos nossa manifestação às fls. 25 dos autos, sendo, agora; pelo seu não cadastramento neste Tribunal e pela devolução dos documentos enviados.

Nestas condições somos pelo não conhecimento do objeto deste processo por não competir a este Tribunal, a análise de matéria que envolva verba federal ou de natureza privada.

RESOLVE:

Não tomar conhecimento do Convênio celebrado entre o Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial — SENAC e o Instituto de Desenvolvimento Econômico Social do Pará — IDESP, por não competir a este Tribunal a análise da matéria que envolve verba federal ou de natureza privada

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 02 de abril de 1976.

MARIO NEPOMUCENO DE SOUSA
Conselheiro-Presidente
ARNALDO CORRÊA PRADO
Relator
EVA ANDERSEN PINHEIRO
ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
EMILIO UCHÔA LOPES MARTINS
JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
Foi presente:
Dr. JOSÉ OCTÁVIO DIAS MESCOUTO
Procurador.

(G. Reg. — n. 1080)

RESOLUÇÃO N. 6.883
(Processo n. 34.168)

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão de 20 de abril de 1976.
CONSIDERANDO a consulta formalizada pelo Sr. José Maria Lins de Vasconcelos Chaves Diretor-Presidente da LOTERIA DO ESTADO DO PARÁ, através ofício n. 023/76, de 25.02.1976 (Documento protocolado sob o n. 00731, de 03.03.1976).

RESOLVE:

Unanimemente, aprovar a seguinte resposta de autoria do Exmo. Sr. Conselheiro José Maria de Azevedo Barbosa:

"Cuida o presente processo da consulta que faz a Loteria do Estado a este Tribunal nos seguintes termos:

"Senhor Presidente:

Permita-me tomar a iniciativa de consultar V. Exa. e demais Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado sobre o seguinte:

I — A LOTERIA DO ESTADO DO PARÁ, que passou ao controle do Estado, através do Decreto-Lei n. 5.148, de 20 de agosto de 1946, foi transformada em Autarquia Estadual, conforme dispõe, a Lei Estadual n. 4603, de 11 de dezembro de 1975.

II — O Serviço de Contabilidade da Loteria obedecia o padrão comercial, sem nenhuma conexão com a Administração Pública, com a aprovação global dos balanços semestrais e balanço e relatório anual, a critério do Governador.

III — Hoje, em obediência às disposições da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964, esta Loteria está começando a implantação das normas para padronização do seu orçamento, sob a orientação do IDESP.

IV — Um novo orçamento deste órgão autárquico está sendo encaminhado ao Excelentíssimo Senhor Governador, para efeito de homologação.

V — Até a presente data o sistema de Receita e Despesa desta Loteria vem obedecendo a um orçamento anterior, e a execução das despesas ainda não está enquadrada no previsto pela Lei n. 4.320 citada.

VI — O Conselho Diretor da Loteria está recorrendo a órgão técnico, inclusive com o conhecimento de V. Exa. para enfrentar as dificuldades do enquadramento às normas orçamentárias em uso. A própria Lei 4.320, em seu artigo 110, apesar de obrigar esta entidade autárquica a obedecer as normas da Lei, resolve que estas serão "Ajustadas às Respektivas Peculiaridades".

Diante do exposto e tendo em vista que o novo orçamento ainda terá que ser homologado pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado para que entre em vigor, solicito orientação desse Colendo Tribunal de como proceder, uma vez que quando isso se der quase três meses serão decorridos no corrente exercício financeiro com a Loteria em funcionamento, e ainda, no futuro, como far-se-á a respectiva prestação de contas referente a esse período.

Aproveito a oportunidade para apresentar a V. Exa. em particular e aos demais Conselheiros dessa Colenda Corte, nossos vivos sentimentos de alta consideração.

Atenciosamente

JOSÉ MARIA LINS DE VASCONCELOS
CHAVES
Diretor-Presidente."

Encaminhado o assunto a douta Procuradoria do Ministério Público, esta solicitou, a Presidência, o concurso do Diretor do Departamento Técnico que assim expendeu seu entendimento sobre a matéria:

Processo n. 34.178/TC
Parecer n. 01/76

Assunto: Transformação de Entidade em Autarquia Estadual, Inexistência de Orçamento no início deste Exercício. A Inteligência do Artigo 110, da Lei Federal n. 4.320/64.

Senhor Presidente:

Deferida por V. Excia., consoante se vê às fls. 4, anverso, deste, a solicitação do Ilustrado Procurador Chefe do Ministério Público veio este processado a esta Diretoria, sob a forma de audiência.

2. Nela, a matéria versada funda-se na consulta formulada pela Loteria Estadual, quanto à prestação de contas desta Autarquia, a este Egrégio Tribunal.

3. Da Consulta, observa-se isto:

- A Loteria Estadual foi transformado em autarquia, EX-VI a Lei n. 4.630 de 11/12/75, publicada, no Diário Oficial de 18 do referido mês;
- No início deste exercício financeiro, ela não possui, ainda, Orçamento Público;
- Contudo, o IDESP promove a orientação da elaboração do mesmo;
- Ante o impasse, visando solucioná-lo, a Loteria invoca o art. 110, da Lei Federal n. 4.320/64;
- Mas, Senhor Presidente, para a análise da questão suscitada, fatalmente, teríamos, por respaldo, o prefalado diploma legal federal. Inexiste outro para tanto:

Do visto, a transformação do referido Órgão ocorreu no exercício pretérito. Mas, cremos, por justo, deve ter havido o indispensável estudo de viabilidade. Se tal não sucedeu, compreensível o obstáculo, ora enfrentado pela administração da Autarquia, pois ela permanece, ao grafar os atos e fatos administrativos, segundo informa, com os postulados da Contabilidade Comercial. E, para substituí-los, aguarda seu Orçamento Público:

5. Então, como irá a Loteria prestar suas contas? Da Lei Federal n. 4.320/64, recolhe-se isto:

“ART. 110 — Os Orçamentos e balanços das entidades já referidas obedecerão aos padrões e normas instituídas por esta Lei, ajustadas às respectivas peculiaridades”.

Inicialmente, quais as entidades? O art. 107 do mesmo diploma Jurídico esclarece. São as entidades autárquicas e paraestatais, inclusive as de previdência social ou aquelas investidas de delegação para arrecadação, est.

Ora, o Orçamento não passa de plano de trabalho quantificado e qualificado em termos financeiros. Não se pode, nem se deve exigir que o orçamento de uma rodovia seja igual ao de uma Loteria. Deles, as funções inteiramente diferentes. Contudo, isso não impossibilita a existência de estrutura geral uniforme. Com tal procedimento, ter-se-á meios de promover a consolidação dos orçamentos e balanços do setor público. Por sinal, este o entendimento da Portaria n. 4, de 12.03.75, da Secretaria de Planejamento da Presidência da República.

Logo, o Art. 110, acima transcrito, objetiva a consolidação de uma estrutura básica adaptável às peculiaridades de cada entidade.

De igual modo, quanto à Contabilidade, os Órgãos da administração indireta deverão estruturá-la em estrita observância dos padrões e normas definidos pela Lei Federal n. 4.320/64, sem descurar das respectivas peculiaridades de cada um deles.

Tirante este, com a devida vênia de V. Exa., não prospera qualquer outro entendimento.

6. Assim, Excelência, ante o exposto, objetivando a solução da pendência, arrolam-se estas opções:

— Quando o Conselho Diretor promover a aprovação do Orçamento, deverá retroagir seus efeitos a 1º de janeiro do corrente exercício, sendo indispensável, para tanto, a homologação, pelo Chefe do Poder Executivo Estadual, da aludida decisão.

— No que tange às prestações de contas, quer das receitas, quer das despesas, ambas já realizadas, deverão ser elas reconhecidas pela autoridade competente, além de ajustadas às normas da Lei Federal n. 4.320/64 e legislação complementar, devidamente compatibilizadas com o Orçamento.

— Caso seja passível, em atenção às razões da Loteria, devidamente formalizadas ao Senhor Governador do Estado, este, com o respaldo legal, própria, na forma usual ao Poder Legislativo, que os efeitos da Lei n. 4.603, de 11/12/75, na parte orçamentária, passariam a surtir, após a devida estruturação da autarquia, nos moldes preconizados por esse diploma legal.

7. É o Parecer, s.m.j.

Departamento Técnico, em 26.03.76

CARLOS ALBERTO BEZERRA LAUZID

Diretor”

De retorno o processo, à ilustrada Procuradoria, manifestou-se esta de acordo com as conclusões da Direção do Departamento Técnico.

Examinando o assunto, face o que dispõe a Constituição do Estado, não temos dúvida em afirmar que a Loteria do Estado, no momento em que foi transformada em Autarquia, foi enquadrada no rol das entidades que, obrigatoriamente, devem prestar contas ao Tribunal de Contas do Estado. Nada a eximirá desta obrigação emanada por força do dispositivo constante da Carta Federal, que a Constituição Estadual acata, necessariamente. Dentro desta lógica de raciocínio não vemos como contornar o não cumprimento da obrigatoriedade de prestar contas nos prazos que a lei estipula, se não através de disposição legal que estabeleça a condição suscitada no último item da informação prestada pelo digno Diretor do Departamento Técnico deste Tribunal”.

Voto do Exmo. Sr. Conselheiro SEBASTIAO SANTOS DE SANTANA: — “De acordo”.

Voto do Exmo. Sr. Conselheiro EMÍLIO UCHOA LOPES MARTINS: — “De acordo”.

Voto do Exmo. Sr. Conselheiro ARNALDO CORRÊA PRADO: — “De acordo”.

Voto do Exmo. Sr. Conselheiro PRESIDENTE: — “De acordo”.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 20 de abril de 1976.

MARIO NEPOMUCENO DE SOUSA

Conselheiro Presidente

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Relator

SEBASTIAO SANTOS DE SANTANA

EMÍLIO MARTINS

ARNALDO CORRÊA PRADO

Foi presente: Dr. JOSÉ COTAVIO DIAS MES-
COUTO — Procurador

(G. — Reg. n. 1190)